



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 224/2020

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº __/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA
PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA
RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE
Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1940/F931)
06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1553/F000)
06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1554/F1015)

**Memorando 4.837/2020**Assunto: **Licitação Reforma Praça Cristo Rei**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Outubro de 2020 às 09:11

De:

SMA-PP - Planejamento e ProjetosJovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento
e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4.837/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 4.837/2020**Assunto: **Licitação Reforma Praça Cristo Rei**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Outubro de 2020 às 09:11

De:

SMA-PP - Planejamento e ProjetosJovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento
e Projetos

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4.837/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

03
me

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento:

De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 13/10/2020 09:11:16 por Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresas para Execução de Obra de Reforma da Praça Cristo Rei, Construção e Ponte na Rua São Paulo, Pavimentação Asfáltica na Rua São Paulo, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2020.



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos



Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

05
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse o com o Ministério do Turismo 878500/2018/MTUR/CAIXA para Reforma da Praça Cristo Rei, Construção e Ponte na Rua São Paulo, Pavimentação Asfáltica na Rua São Paulo.

Considerando que o Contrato de Repasse está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2020.



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.



Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0003-80, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP-PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, portador(a) do RG nº 8.124.995-4 expedido por SSP/PR, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de Infraestrutura de acesso e Reforma da Praça no Município de Chopinzinho - PR.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Chopinzinho - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 720.306,51 (setecentos e vinte mil e trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.693,49 (quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE801890, emitida em 14/09/2018, no valor de R\$ 720.306,51 (setecentos e vinte mil e trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932, conta nº 006.00647241-8.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 25/10/2018.

Término da Vigência Contratual: 25 de Outubro de 2022.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Santos Dumont -3883 - CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme regra específica do Gestor do Programa.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XLII. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIV. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVI. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVIII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLIX. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- L. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LI. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LII. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIV. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido

esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

XIV. adotar o regime de execução direta.

XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel _____, 25 de Outubro de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
CPF: 009.378.889-40

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Nº / ANO DA PROPOSTA:

010527/2018

OBJETO:

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de Infraestrutura de acesso e Reforma da Praça no Município de Chopinzinho - PR.

JUSTIFICATIVA:

O município de Chopinzinho localizado na Microrregião de Pato Branco e na Mesorregião do Sudoeste Paranaense e distância rodoviária até a capital do estado de 380 quilômetros. Segundo o Censo Demográfico 2010 possui 19.679 habitantes, sendo que 63,56% encontram-se residindo na área urbana. Apresentando em sua topografia relevo ondulado e base econômica na agropecuária, possui como principais atrativos de lazer e turísticos: Centro de Eventos (palco para grandes eventos: Aniversário do Município, Exposições, shows, encontro do motociclismo regional, Festas tradicionalistas gaúchas, entre outras); Anfiteatro (para eventos da cidade, tais como: apresentação de cinema, teatro, coral municipal e eventos diversos); Festa de São Francisco de Assis; Festival Canta Terra; Festa da etnia Alemã; Festa da etnia Italiana; Festa da Codorna e do Frango; Alagado do Rio Iguaçu – veraneio; Cachoeiras no Rio Chopim; Cavernas; Jazida de pedra ametista.

Propomos intervenção em terreno publico nas coordenadas 25°51'18.23"S 52°32'27.82"W, destinado a praça, reformando e transformando-a em ponto de referência para o turismo e acolhimento ao visitante, com equipamentos de lazer e de esportes, sanitários e iluminação, que, por sua localização privilegiada, tornou-se ao longo do tempo local para difusão cultural: canto, artesanato, dança, feira de sabores, entre outras apresentações típicas de diversas etnias. Aliado ao investimento, será construído infraestrutura do acesso a Praça nas coordenadas 25°51'16.4"S 52°32'28.4"W, com ênfase a calçadas e ciclofaixas, interligando vias cruciais no deslocamento de visitantes. Empreendimento com potencial para receber diariamente em suas estruturas faixas etárias variadas, proporcionando aumento considerável no fluxo turístico por ser acesso estratégico a outros portos turísticos tais como: Centro de Eventos, Alagado do Rio Iguaçu – veraneio; cachoeiras no Rio Chopim; cavernas; jazida de pedra ametista, contribuindo em muito para o turismo do Município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 299.544.281-00	NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO SILVA PARENTE		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQN 104 BLOCO D AP 404			CEP DO RESPONSÁVEL: 70733-040

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.995.414/0001-60					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811					
CIDADE: CHOPINZINHO	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7503	CEP: 85560000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632428600
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1932-1	CONTA CORRENTE: 0066472418		
CPF DO RESPONSÁVEL: 009.378.889-40	NOME DO RESPONSÁVEL: ALVARO DENIS CENI SCOLARO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NATAL DOSSENA, 3750 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85560000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			RS 725.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			RS 4.693,49
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		RS 720.306,51
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			RS 4.693,49
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			RS 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			RS 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/03/2018		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção de acesso e reforma de praça no Município de Chopinzinho, Paraná			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 725.000,00
Início Previsto: 01/03/2018	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	R\$ 725.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Disponibilização de acesso amplo a Praça do Bairro Cristo Rei			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 325.000,00	Início Previsto: 01/03/2018	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Reforma geral da praça, com equipamentos de lazer e esportes, sanitários e iluminação.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 400.000,00	Início Previsto: 01/03/2018	Término Previsto: 31/12/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 720.306,51
DESCRIÇÃO: Construção de acesso e reforma de praça no Município de Chopinzinho, Paraná	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.693,49
DESCRIÇÃO: Construção de acesso e reforma de praça no Município de Chopinzinho, Paraná	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Disponibilização de acesso amplo a Praça do Bairro Cristo Rei				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Paraná, bairro Cristo Rei, Chopinzinho Paraná				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 325.000,00	V.TOTAL: R\$ 325.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma geral da praça, com equipamentos de lazer e esportes, sanitários e iluminação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida XV de Novembro, bairro Cristo Rei, Chopinzinho Paraná				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400.000,00	V.TOTAL: R\$ 400.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 725.000,00	RS 725.000,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 725.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL Praça.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Praça.pdf

Grau da Sigilo

#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0003-80, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Conta Vinculada do CONTRATADO do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, de 25/10/2018, realizado segundo os termos do Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932, conta corrente nº 006.00071025-2."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel _____, 20 de Dezembro de 2018
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
CPF: 009.378.889-40

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Memorando 2.816/2020**

Responder apenas via 1Doc

36
m

Roquelani L. SMA-GMC

Para

SMA-PP - Planeja...

CC

3 setores envolvidos

SMA-GMC

SMA-PP

SMA-LC

22/06/2020 14:56

Regularidade do Processo junto ao SICONV - Contrato de Repasse nº 878500/2018 – Ministério do Turismo - Processo Licitatório

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade do processo, em relação aos atos e procedimentos junto ao SICONV / Plataforma +Brasil do Ministério da Economia.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e o Ministério do Turismo, para construção de infraestrutura de acesso e reforma da praça no Município de Chopinzinho - PR.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito à tramitação do mesmo, visto estar instruído e aprovado o Plano de trabalho em 08/10/2018 e Projeto Básico em 19/06/2020, por técnico especializado-Gestor de convênio MTur., conforme processo nº 105272018.

—
Roquelani Lorenzi
GMC

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 7 vezes

22/06/2020 14:57:09 Roquelani Lorenzi SMA-GMC assinou digitalmente Memorando 2.816/2020 com o certificado ROQUELANI LORENZI CPF 545.916.009-04 conforme MP nº 2.200/2001 ;

22/06/2020 14:57:27 Roquelani Lorenzi SMA-GMC arquivou.

22/06/2020 14:57:27 Roquelani Lorenzi SMA-GMC parou de acompanhar.

23/06/2020 11:23:19 Jovani Martins SMA-PP arquivou.

13/10/2020 10:37:40 Roquelani Lorenzi SMA-GMC reabriu para resolução.

Despacho 1: 2.816/2020

13/10/2020 10:42

(Encaminhado)

Roquelani L. SMA-GMC

Informo que permanecem inalteradas as condições descritas no Memorando.
Manifesto-me favorável.

—
Roquelani Lorenzi
GMC

SMA-LC - Licitaç...

CC

Quem já visualizou?   

13/10/2020 10:42:28 Roquelani Lorenzi  assinou digitalmente **Memorando 1: 2.816/2020** com o certificado **ROQUELANI LORENZI CPF 545.916.009-04** conforme MP nº 2.200/2001

13/10/2020 10:42:50 Roquelani Lorenzi  arquivou.

13/10/2020 10:42:50 Roquelani Lorenzi  parou de acompanhar.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 * 1Doc * www.1doc.com.br

Impresso em 13/10/2020 10:53:11 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/10/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO E PONTE NA RUA SÃO PAULO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1061885-66

Nº SICONV
878500

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Chopinzinho

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Praça Cristo Rei / CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Dedaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Dedaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Chopinzinho/PR
Local

segunda-feira, 5 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Kamila Villwock Harnisch

CREA/CAU: CAU A85696-7

ART/RRT: SI10031443I00CT001

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1061885-66Nº SICONV
878500PROPONENTE / TOMADOR
Município de Chopinzinho**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Praça Cristo Rei / CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

55,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	12,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Chopinzinho/PR
Localsegunda-feira, 5 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Kamila Villwock Harnisch

CREA/CAU: CAU A85696-7

ART/RRT: S110031443100CT001

PLE – Planilha de Levantamentos de Eventos

		VOLTAR	ATUALIZAR
Nº do Evento	Título dos Eventos		
1	Administração Local		
2	SERVIÇOS INICIAIS		
3	TRABALHOS EM TERRA		
4	DRENAGEM		
5	ELEMENTOS DE CONCRETO		
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		
7	ALVENARIA		
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES		
9	ESQUADRIAS		
10	PISOS		
11	ELEMENTOS DE GRANITO		
12	FORRO DE PVC		
13	PINTURA		
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
15	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
16	INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
17	LOUÇAS E METAIS		
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
19	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
20	ELEMENTOS METÁLICOS		
21	PAISAGISMO		
22	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
23	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
25	LIMPEZA		

PRAÇA GERAL	PLAYGROUND	BANHEIROS E BEBEDOUROS	CAMPO SINTÉTICO	BICICLETÁRIO	MURO DE ARRIMO	MUROS	CALÇADA NA AVENIDA XV DE	CALÇADA NA RUA BRASÍLIA	CALÇADA NA RUA PARANÁ	CICLOFAIXA NA RUA PARANÁ	CALÇADA NA RUA SÃO PAULO	MURETAS	BANCOS
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os e													
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes d													
1	1	1	1	1	1		4	5	6	8	7		
1	1	2	3	1	3	3						3	
			3		3								
11	8	6	6		6	6	4	5	6		7	6	
		5	4		4	4						4	
		5			5	5						5	6
		7	7		7	7						8	8
		8											
		9											
		9											
		9											
		10	9		9	9						9	10
		11											
		11											
		11											
		11											
12													
11	9		9	10			4	5	6	8	7		
	9		8	2			4	5	6		7		
12													
							4	5	6	8	7		
									6		7		
12			8										
12							4	5	6		7		



[illegible]

Nº	Item	Description	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos
Serviço	2.2.2.2.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA A CELA ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA CAPACIDADE DE 078 M³	M³	17,75	Projeto arquitetônico	3TR	TRABALHOS EM TERRA
Serviço	2.2.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE ROLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AP. 15/20% B	M²	97,50	Projeto arquitetônico	3TR	TRABALHOS EM TERRA
Módulo 2 - Estrutura e Fundações e Baldrames							
Serviço	2.2.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATA COM PROVISÃO DE FORMA; COM RETROSCAVADEIRA AF_06/2017	M³	11,53	Baldrasto e muro de arrimo: Volume de escavação = área da base da sapata com offset de 10 cm x altura da sapata + altura do balastro Canteiro Sintético Volume de escavação = área da base do bloco com offset de 10 cm x altura do bloco Baldrasto, muros e murais: BALDRAMO: Volume de escavação = área da base do baldramo com offset de 10 cm x altura do baldramo	3TR	TRABALHOS EM TERRA
Serviço	2.2.3.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDREME COM PROVISÃO DE FORMA; COM MINISCRAVADERA AF_06/2017	M³	18,19	Baldrasto, muros e murais: BALDRAMO: Volume de escavação = área da base do baldrasto com offset de 10 cm x altura do baldrasto. Baldreiros: SAPATA: Volume de terra = área da base da sapata com offset de 5 cm x espessura da sola; BALDREME: Volume de terra = área da base do baldrame com offset de 5 cm x espessura da sola; Muro de Arrimo: SAPATA: Volume de terra = área da base da sapata com offset de 5 cm x espessura da sola;	3TR	TRABALHOS EM TERRA
Serviço	2.2.3.3.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FURDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMISA DE BETÃO, LANÇAMENTO MANUAL EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M²	3,73	Canteiro Síntetico: BLOCO: Volume de terra = área da base da sapata com offset de 5 cm x espessura da sola; BALDRAMO: Volume de terra = área da base do baldrame com offset de 5 cm x espessura da sola; Baldrasto, muros e murais: BALDRAMO: Volume de terra = área da base do baldrame com offset de 5 cm x espessura da sola; Baldreiros: SAPATA: Volume de concreto = volume de escavação – volume de concreto sapata – volume de concreto do passapor; BALDREME: Volume de concreto = volume de escavação – volume de concreto do baldrame;	3TR	TRABALHOS EM TERRA
Serviço	2.2.3.4.	REFORTE MANUAIS DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_06/2016	M³	16,21	Canteiro Síntetico e Muro de arrimo: BLOCO: Volume de concreto = volume de escavação – volume de concreto lajeo; BALDRAMO: Volume de concreto = volume de escavação – volume de concreto do baldrame; Baldrasto, muros e murais: BALDRAMO: Volume de concreto = volume de escavação – volume de concreto do baldrame;	3TR	TRABALHOS EM TERRA
Módulo 2 - Estruturas							
Serviço	2.3.0.1.	FABRICação, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA SAPATAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINAUF-ET-MMA X UTILIZAÇÕES AF_06/2017	M²	24,04	Baldreiros e Muro de Arrimo: perímetro da base da sapata x altura da sapata	6EL	ELEMENTOS DE CONCRETO
Serviço	2.3.0.2.	ARMAZENAMENTO DO BLOCO VIDA BALDREME OU SAPATA USANDO AÇO CARVO DE 10,5 MM - MONTAGEM AF_JUN/2017	KG	56,25	Baldreiros: Projeto Estrutural, desdobramento das sapatas;	6EL	ELEMENTOS DE CONCRETO
Serviço	2.3.0.3.	ARMAZONAMENTO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICAÇÃO TERRESTRE OU SOB RATO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM	KG	1,56	Baldreiros: Projeto Estrutural, desdobramento dos apoios, esboço do armazem do pilar montado no local de execução;	6EL	ELEMENTOS DE CONCRETO

Nível		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo	Nº		Aggrupador de Eventos	Módulo de Cálculo													
Nível		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo	Nº		Aggrupador de Eventos	Módulo de Cálculo													
Nível 1		25.0.6	GRATEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM GRAUTE FCK=20 MPa, TRAÇO 1:0,4:1,6 (CIMENTO/CA/AREIA GROSSA) BRITA D, INCLUSO 1 BARRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 8,0 MM	M	14,44	Muro de arrimo: Área elemento dividido pelo comprimento, resulta na altura média que multiplicada pelas faces verticais geram o valor 2,00m de comprimento mais sobramentos, resulta na mesma quantidade.	1	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 1		25.0.7	GRATEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM GRAUTE FCK=20 MPa, TRAÇO 1:0,4:1,6 (CIMENTO/CA/AREIA GROSSA) BRITA D, EXCETO BARRA DE AÇO	M	15,00	Muro de arrimo: Projeto Estrutural, detalhe gradiente.	2	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		26.0.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM CARRO DE MADEIRA, PE-CORRITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIDADES, AF_12/2015	M2	56,40	Barbacote: Projeto Estrutural, planta de formas viga superior, viga da platibanda, viga balança e viga inferior. Bastante: muro de arrimo e muro: Projeto Estrutural, Anotação das vigas centrais.	3	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		26.0.2	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	80,35	Barbacote e muro de arrimo: Projeto Estrutural, detalhamento das vigas. Bastante e muro: Projeto Estrutural, detalhamento das vigas centrais.	4	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		26.0.3	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	104,42	Barbacote e muro: Projeto Estrutural, detalhamento das vigas centrais e formas de apoio entre as faces.	5	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		26.0.4	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	83,58	Barbacote e muro de arrimo: Projeto Estrutural, detalhamento das vigas.	6	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		26.0.5	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	35,26	Barbacote: Projeto Estrutural, detalhamento das vigas.	7	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		26.0.6	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	4,57	Barbacote: Projeto Estrutural, planta de formas viga superior e viga da platibanda. Muro de arrimo: Projeto Estrutural, formas das vigas. Bastante e muro: Projeto Estrutural, formas das vigas centrais.	8	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		26.0.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ACABAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	4,57	Barbacote: Projeto Estrutural, planta de formas viga superior e viga da platibanda. Muro de arrimo: Projeto Estrutural, formas das vigas. Bastante e muro: Projeto Estrutural, formas das vigas centrais.	9	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		27.0	VERGAS E CONTRAVERGAS																				
Nível 2		27.0.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	3,60	largura da janela + mínimo de 10cm, abrangendo até o final da parede, referente a 2 janelas iguais (2*1,50m)	10	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		27.0.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	M	3,60	largura da parede + mínimo de 10cm, abrangendo até o final da parede, referente a 2 vergas iguais (2*1,50m)	11	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		27.0.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,6 M DE VÃO, AF_03/2016	M	3,60	largura da porta + 10cm, referente a 2 portas iguais (2*1,50m)	12	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		28.0.1	LAJE PRE-MOLDADA PRÉSTO, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃOS ATÉ 3,00M-10CM, CLAVETAS E CAP-DOING FCK=20MPa, ACM, INTERFÉDIO SEM DESCORRIMENTO (REAPH 3A) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	7,39	Barbacote: Projeto Estrutural, redução das malhas.	13	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		28.0.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MOLDADA COM AREIA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 200µm, PE-CORRITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, A UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	7,24	Barbacote: Projeto Estrutural, Anotação das barras.	14	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		28.0.3	ARMADURA DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	24,70	Barbacote: Projeto Estrutural, Anotação das barras.	15	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		28.0.4	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	0,72	Barbacote: Projeto Estrutural, Anotação das barras.	16	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		28.0.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ACABAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	0,72	Barbacote: Projeto Estrutural, Anotação das barras.	17	EL	ELEMENTOS DE CONCRETO														
Nível 2		29.0	INTERVENIABILIDADE																				



[illegible]

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
2.10.0.6	2.10.0.6	FRACÇÃO (ENCERFAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_092018	M	58,43	Revestimento: Projeto arquitetônico, comprimento total (3,60m): Muro de armo: Projeto arquitetônico, comprimento total (17,77m): Muro de armo: Projeto arquitetônico, comprimento total (17,77m):
2.10.0.7	2.10.0.7	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X38 CM (ESPESSURA 14 CM) FIBR = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M², SEM VAGOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	22,06	Materiais M1 e M6: Projeto arquitetônico, áreas indicadas (2,51 + 1,81 + 4,84 + 6,95 + 4 + 6,95) = 32,96
2.10.0.8	2.10.0.8	CHITA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LUGO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUIDO GRAUTE FCK=15 MPa, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TRAÇO 1:2:9 E 03 BARRAS DE AÇO LONGITUDINAL CA-60, DIÂMETRO 6,3 MM	M	75,45	Materiais M1 e M6: Projeto arquitetônico, comprimento total (15,0 + 3,25 + 14,0 + 1,2 + 1,9 + 11,348,5 + 1,847,8 + 0,4) = 75,45
2.10.0.9	2.10.0.9	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X38 CM (ESPESSURA 14 CM) FIBR = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M², SEM VAGOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	40,90	Muro de armo: Áreas indicadas no projeto estrutural
2.11.0.1	2.11.0.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	M2	32,86	Revestimento: Projeto arquitetônico, comprimento: paredes internas com e sem vãos (1,55 + 2 + 1,55 + 2) = 5,65m e altura das paredes (2,50m), subtotais: áreas das paredes (2,140,80) e 42,00m²
2.11.0.2	2.11.0.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAGOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	M2	26,95	Revestimento: Projeto arquitetônico, comprimento: paredes externas com vãos (1,35 + 0,15 + 1,64 + 2 + 0,15 + 0,15) = 4,49m e altura das paredes (2,50m), subtotais: áreas das paredes (1,10m²) e 42,00m²
2.11.0.3	2.11.0.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAGOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	M2	0,95	Revestimento: Projeto arquitetônico, comprimento: paredes internas com e sem vãos (1,55 + 2 + 1,55 + 2) = 5,65m e altura das paredes (2,50m), subtotais: áreas das paredes (1,10m²) e 42,00m²
2.11.0.4	2.11.0.4	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUAISMENTE EM FAIXAS INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESURA DE 25 MM, COM EXECUÇÃO	M2	32,86	Revestimento: Projeto arquitetônico, comprimento: paredes internas com e sem vãos (1,55 + 2 + 1,55 + 2) = 5,65m e altura das paredes (2,50m), subtotais: áreas das paredes (1,10m²) e 42,00m²
2.11.0.5	2.11.0.5	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUAISMENTE EM PAREDES DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAGOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2014	M2	26,95	Revestimento: Projeto arquitetônico, comprimento: paredes externas com vãos (1,35 + 0,15 + 1,64 + 2 + 0,15 + 0,15) = 4,49m e altura das paredes (2,50m), subtotais: áreas das paredes (1,10m²) e 42,00m²

Nº	Descrição de Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.10.0.6	ALVENARIA			3,83				58,57							
2.10.0.7	ALVENARIA													32,98	
2.10.0.8	ALVENARIA														75,45
2.10.0.9	ALVENARIA							40,90							
2.11.0.1	REVESTIMENTOS DE PAREDES			32,86											
2.11.0.2	REVESTIMENTOS DE PAREDES			26,95											
2.11.0.3	REVESTIMENTOS DE PAREDES			31,06	15,82			112,05	240,14					87,28	186,88
2.11.0.4	REVESTIMENTOS DE PAREDES			32,86											
2.11.0.5	REVESTIMENTOS DE PAREDES			26,95											

CAIXA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES					Data de Edição #PUBLICO		Data de Edição #PUBLICO		Data de Edição #PUBLICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
2.11.0.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS C/COGO DE TACHADA (SEM REBELAÇÃO DE VÁO), ESPESURA DE 20 MM AF. 0902/14	M2	452,62	Barraço: Projeto arquitetônico, paredes externas sem abas (3,45) x altura das paredes (3,5m) + área das aberturas (3,5m) x altura das aberturas (1,55+2,35+1,55+4,45) x altura das aberturas (3,70m); Revestimento: Área informada no Projeto arquitetônico, parede horizontal (2,38m²); Cargos: Sinalizado Projeto arquitetônico, perimetros da muralha (10,85+10,35+21,85+21,85) x soma (10m altura externa + 17m altura interna) = 150m² (aprox.); Muro de arrimo: Projeto arquitetônico, To (área campo não arborizada 77,83m²) + área do topo (17,72m comprimento x 0,20m largura); Muro de arrimo: Projeto arquitetônico, 11,16m 7x2,20+72,4 4,02x2,20+13,02 13,02 1,30x1+74,42x2,20+11,02 5,76 8 1) + área do topo (17,72m comprimento x 0,20m largura);	8.06	REVESTIMENTOS DE PAREDES		36,96	15,82	51,45	122,45		87,28	186,40
2.11.0.7	EMBOÇO PARA REVESTIMENTO DE CERMÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 50,2 E 100M, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUDE AF. 0902/14	M2	8,00	Revestimento: Área informada no Projeto arquitetônico, área de parede do banheiro (5,0m²);	8.06	REVESTIMENTOS DE PAREDES								
2.11.0.8	MASSA ÚNICA, PARA REVESTIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM	M2	12,01	Revestimento: Projeto arquitetônico, comprimento paredes internas com e sem abas (1,55+2+1,55+2) x largura (1,55m) + área das paredes sem abas (1,55x1,55m²);	8.06	REVESTIMENTOS DE PAREDES								
2.11.0.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EM LATA, DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A META A LATA DAS PAREDES AF. 0902/14	M2	27,88	Revestimento: Projeto arquitetônico, paredes internas com e sem abas (1,55+2+1,55+2) x largura (1,55m) + área das paredes sem abas (1,55x1,55m²);	8.06	REVESTIMENTOS DE PAREDES		27,88						
2.11.0.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANDOS SEM VÁO AF. 0902/14	M2	8,00	Revestimento: Área informada no Projeto arquitetônico, área de parede do banheiro (5,0m²);	8.06	REVESTIMENTOS DE PAREDES								
2.12.0.1	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 40 X 150 CM (A X L) FEIXADO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VÁRIOS, COM GUARNIÇÃO, PUXADOR, KIT COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1 Janela basculante por sandalo	8.02	ESQUADRIAS								
2.12.0.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO 780 X 90 CM (A X L) FEIXADO COM PARAFUSOS, FECHADURA P/ PORTA EXTERNA, PUXADOR DE ALUMÍNIO 40 CM KIT COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1 Porta veneziana por sandalo	8.02	ESQUADRIAS								
2.13.0.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM AF. 0902/14	M2	0,31	Revestimento: Projeto arquitetônico, área interna dos sandalos iguais 3,10m² x 2 sandalos = espessura de 5cm;	8.06	PISOS								
2.13.0.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS OU RADIEIS AF. 0902/14	M2	0,37	Revestimento: Projeto arquitetônico, área interna dos sandalos iguais 3,10m² x 2 sandalos = espessura de 5cm;	8.06	PISOS								
2.13.0.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF. 0902/14	M2	6,20	Revestimento: Projeto arquitetônico, área interna dos sandalos iguais 3,10m² x 2 sandalos;	8.06	PISOS								
2.13.0.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA COM AF. 0902/14	M2	6,43	Laje de cobertura dos banheiros: Projeto arquitetônico área (2,04x1,55+2,04x1,55) m²;	8.06	PISOS								
2.13.0.5	POLISTIRENO EXPANDIDO EPS (ISOPOR, TIPO 3F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOCUSTICO, E = 30 MM, 1000 X 300 MM	M2	6,43	Laje de cobertura dos banheiros: Projeto arquitetônico área (2,04x1,55+2,04x1,55) m²;	8.06	PISOS								
2.13.0.6	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 300 G/M2	M2	6,43	Laje de cobertura dos banheiros: Projeto arquitetônico área (2,04x1,55+2,04x1,55) m²;	8.06	PISOS								
2.13.0.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 4 CM SEM COMPACTAÇÃO	M2	0,26	Revestimento: Projeto arquitetônico, área (2,04x1,55+2,04x1,55) m² x espessura de 4cm de toda;	8.06	PISOS								

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopzinho.10cc.com.br/verifica2a0/> e informe o código C154-3B89-3C1B-29F1

Nº de	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Demar	2.13.0.8	CONCRETO EM ARMADURA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 3CM, AF_06/2014	M ²	430	Larg. de moqueado das bancadas Projetos arquitetônico Área (2,40 x 3,15) = 7,56 m²; (4,15 x 1,32) = 5,48 m²; (2,15 x 1,32) = 2,84 m² Larg. de moqueado das bancadas Projetos arquitetônico Área (2,40 x 3,15) = 7,56 m²; (4,15 x 1,32) = 5,48 m²; (2,15 x 1,32) = 2,84 m²
Demar	2.13.0.9	REVESTIMENTO CERÂMICO FRIA FIO COM PLACAS TIPO QUEILADINHA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ²	M ²	450	
Demar	2.14	ACABAMENTOS			
Demar	2.14.0.1	MOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 3,0 CM, AF_06/2014	M	5,80	Diâmetro Compimento das bordas das portas em cantos (4,00/2)
Demar	2.14.0.2	PISTOLES EM GRANITO, LARGURA DE 17 CM, ASSUNTADO 13 CM, ARMADURA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA MÉDIA, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA, COM PRECISÃO M	M	6,11	Diâmetro Compimento das paredes das janelas dos varões (1,18x2,2) = Compimento do parafuso fixação dos laterais (0,15m)
Demar	2.14.0.3	FORRO EM REJOLAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES REVESTIDOS, INCLUSIVE DISTRIBUIÇÃO DE TRACÃO AF_06/2014	M ²	6,20	Diâmetro Área das varões (3,10x2,2)
Demar	2.14.0.4	ACABAMENTO SIMPLES CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "F" DO T. LOU BRANCO, COMPIMENTO M	M	18,21	Diâmetro Perímetro das varões (0,20+0,20+0,15+0,20+0,15+0,20+0,15)
Demar	2.14.0.5	CANALIZ. EM GRANITO, LARGURA DE 10 CM, ASSUNTADO 13 CM, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA MÉDIA NA PL. ATENDIDA, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA, COM PRECISÃO M, DUA PL. CHAPIM EM GRANITO, LARGURA DE 15 CM, ASSUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA MÉDIA NA PL. AT. EM BALANÇO, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA, COM PRECISÃO M, DUA PL. CANALIZ.	M	12,30	Diâmetro Perímetro das platibandas (4,40+5,50+0,40+5,50)
Demar	2.14.0.6	MOLEIRA EM GRANITO, LARGURA DE 15 CM, ASSUNTADO 13 CM, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA MÉDIA NA PL. AT. EM BALANÇO, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA, COM PRECISÃO M, DUA PL. CANALIZ.	M	8,80	Diâmetro Perímetro das bordas dos moqueados (0,40+0,15+0,15+0,15+0,20+0,20+0,15+0,15+0,15+0,15)
Demar	2.15.0.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.10	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.11	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.12	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.13	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.14	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.15	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x0,8)
Demar	2.15.0.16	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, LARGURA 0,06/2014	M ²	201,08	Diâmetro Área das paredes internas das varões com aplicação em paredes subleitos em áreas de portas (2,12x2,1+1,30x2,1+1,30x0,80+2,1-1,70x

[illegible]

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICOMV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR
Praça João Sá		07850	106185-08	Município de Coimbrão	106185-08	Município de Coimbrão	106185-08	Município de Coimbrão

D

[illegible]

Nº	APELO DO EMPREENDEDOR	Nº SECONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR
8	Pavimento Asfáltico	106190-06	106190-06	Município de Chapeirópolis	106190-06	Município de Chapeirópolis	106190-06	Município de Chapeirópolis

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo. de Cálculo
LOF	Descrição				
Demarç	2.76.0.5	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MIL, INCLUSO NASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BEM DO CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4.00	Projeto em anexo
Nível 2	2.77	SERVIDOR COM 4 UNIDADES E FIBRA			
Demarç	2.77.0.1	LIXEIRA DUPLO PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA, COM TAMPA BASCULANTE, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 43CM, ALTURA 53CM, CONFRIMENTO 81CM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO	CJ	14.00	Projeto em anexo
Demarç	2.77.0.2	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON COM APLICAÇÃO DE ÓLEO ULTRAVIOLETA - TENDÃO 15MM, FIO MEDIO 2MM, MALHA 15X13 CM, ARCOLAS DE 33 EM 50 CM E CABO DE AÇO PARA TRACÇÃO	M2	238.00	Campo Brilho. área do campo = 2150'x1030'
Demarç	2.77.0.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1/N	2.00	Trabalho de instalação
Demarç	2.77.0.4	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY COM REDE			
Demarç	2.77.0.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 9 1/3	M3	30.00	Trabalho de carregamento 1 carga

PREÇOS DE COTA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
PREÇOS DE COTA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
6	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
7	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
8	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
9	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
10	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
11	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
12	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
13	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
14	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
15	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
16	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
17	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
18	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
19	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
20	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
21	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
22	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
23	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
24	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
25	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
26	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
27	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
28	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
29	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
30	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
31	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
32	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
33	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
34	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
35	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
36	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
37	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
38	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
39	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
40	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
41	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
42	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
43	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
44	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
45	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
46	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
47	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
48	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
49	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
50	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
51	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
52	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
53	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
54	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
55	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
56	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
57	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
58	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
59	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
60	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
61	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
62	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
63	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
64	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
65	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
66	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
67	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
68	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
69	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
70	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
71	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
72	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
73	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
74	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
75	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
76	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
77	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
78	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
79	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
80	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
81	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
82	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
83	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
84	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
85	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
86	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
87	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
88	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
89	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
90	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
91	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
92	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
93	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
94	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
95	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
96	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
97	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
98	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
99	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
100	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
101	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
102	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
103	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
104	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
105	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
106	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
107	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
108	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
109	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
110	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
111	PREÇOS DE COTA	1	2	3	4	5	6	7	8						

Chosen control? ☐ R
Local ☒

Logon

segunda-feira, 5 de outubro de 2020

10

Responsible Technical

Name: Kamilla Villrock, Harnisch
 C/EA/CAU: CAU A25696-7
 ART/RET: SI100144/000CT001

ALT(RBT): S1000144000CT001

Responsive Teaching

Nome: Kamila Vitoria Henrique
CREA/CAU: CAU 485058-7
AFTIRRT: SP0P21443R0CT001

CREACAO: CAD 000004
 AUTENT: 5100314-2 01/01/2015

Responsável Técnico:

Nomor: Kamila Vithock (Harnist)
 CREA/CAU: CAU ASSC98-7
 ART/ART: SH0031443E05UT001

ART/ART: 510031443ESJF001

ART/ART: 510031443ESJF001



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo, faz-se necessária visto que o Município não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo M. Martins.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

1    



Município de Chopinzinho

56
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) execução de Calçadas em Paver 1000m² (mil metros quadrados), Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

b) **engenheiro Civil ou arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente Execução de Calçadas em Paver, Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.

6.2. Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

6.3. Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra **R\$ 1.200.677,34 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e reais e trinta e quatro centavos).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1	Serviço/Obra	Valor
1	Reforma da Praça Cristo Rei	750.039,76
2	Construção Ponte e Pavimentação Asfáltica Rua São Paulo	450.637,58
Total		1.200.677,34

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.
- 9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
- 9.3. A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
 - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
 - 10.1.3. A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;
 - 10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações

Famila



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58
me

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- 10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;
- 10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;
- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20. A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2. DO CONTRATANTE

- 10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;
- 10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;
- 10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;
- 10.2.4.** Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;
- 10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- 11.2.** O prazo de execução começará a contar a partir das datas das emissões das respectivas Ordens de Serviço.
- 11.3.** A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.4.** O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir das assinaturas dos Contratos.
- 11.5.** Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.6.** A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

6 



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 05 de outubro de 2020.



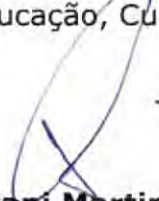
Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.



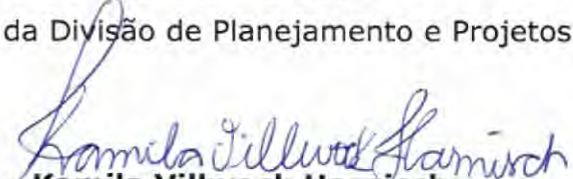
Elisângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta e Urbanista



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA P/ ENTRADA CRISTO REI										750.039,76
2.			REFORMA DA PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE LAZER, ESPORTE, SANITÁRIOS E ILUMINAÇÃO							750.039,76
2.1.			SERVIÇOS INICIAIS							10.756,69
2.1.0.1.	Composição	Comp 55	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	4.554,73	0,31	BDI 1	0,38	1.730,80	RA
2.1.0.2.	Composição	Comp 56	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	363,80	BDI 1	449,55	1.294,70	RA
2.1.0.3.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	92,58	42,10	BDI 1	52,02	4.816,01	RA
2.1.0.4.	SINAPI	99052	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	177,95	2,28	BDI 1	2,82	499,14	RA
2.1.0.5.	Composição	COMP 02	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, COM CAIXA D'ÁGUA DE 500L, SUPORTE E LIGAÇÃO DA SANEPAR	UN	1,00	1.154,80	BDI 1	1.426,99	1.426,99	RA
2.1.0.6.	Composição	COMP 03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO DN 100MM, DA EDIFICAÇÃO ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	800,40	BDI 1	989,05	989,05	RA
2.2.			TRABALHOS EM TERRA E DRENAGEM							15.116,62
2.2.1.			Drenagem							8.916,91
2.2.1.1.	SINAPI	73883/2	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M2	28,57	88,38	BDI 1	109,21	3.120,13	RA
2.2.1.2.	Composição	COMP 01	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO - DN 100, INCLUSIVE MANTA GEOTEXTIL, ESCAVAÇÃO E BRITA	M	103,37	31,69	BDI 1	39,16	4.047,97	RA
2.2.1.3.	SINAPI	89574	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	5,00	81,93	BDI 1	101,24	506,20	RA
2.2.1.4.	Composição	COMP 06	CAP PVC DRENAGEM 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	12,19	BDI 1	15,06	180,72	RA
2.2.1.5.	SINAPI	89571	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00	46,50	BDI 1	57,45	57,45	RA
2.2.1.6.	SINAPI	89556	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	23,10	BDI 1	28,54	57,08	RA
2.2.1.7.	SINAPI	95694	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00	44,49	BDI 1	54,98	54,98	RA
2.2.1.8.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	175,12	BDI 1	216,40	216,40	RA
2.2.1.9.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	11,30	48,41	BDI 1	59,82	675,97	RA
2.2.2.			Nivelamento							3.558,10
2.2.2.1.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	362,68	7,40	BDI 1	9,14	3.314,90	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICORV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	Apelido do Empreendimento Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									750.039,76	
2.2.2.2.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	17,75	2,24	BDI 1	2,77	49,17	RA
2.2.2.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	97,50	1,61	BDI 1	1,99	194,03	RA
2.2.3.			Escavação e Reaterro - Fundação e Baldrame						2.641,61	
2.2.3.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	11,53	30,32	BDI 1	37,47	432,03	RA
2.2.3.2.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	18,19	31,78	BDI 1	39,27	714,32	RA
2.2.3.3.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3,73	201,32	BDI 1	248,77	927,91	RA
2.2.3.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	16,21	28,32	BDI 1	35,00	567,35	RA
2.3.			FUNDAÇÕES						19.548,42	
2.3.0.1.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,04	151,63	BDI 1	187,37	4.504,37	RA
2.3.0.2.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	56,28	6,92	BDI 1	8,55	481,19	RA
2.3.0.3.	Composição	COMP 49	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM	KG	1,58	11,01	BDI 1	13,61	21,50	RA
2.3.0.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,65	297,30	BDI 1	367,37	2.075,64	RA
2.3.0.5.	Composição	COMP 59	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	5,65	127,64	BDI 1	157,72	891,12	RA
2.3.0.6.	Composição	COMP 50	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA E CONCRETAGEM, SEM ARMAÇÃO	M	67,00	39,90	BDI 1	49,30	3.303,10	RA
2.3.0.7.	Composição	COMP 51	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA E CONCRETAGEM, SEM ARMAÇÃO	M	48,00	59,00	BDI 1	72,91	3.499,68	RA
2.3.0.8.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	77,20	8,65	BDI 1	8,22	634,58	RA
2.3.0.9.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	20,74	6,23	BDI 1	7,70	159,70	RA
2.3.0.10.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	245,62	5,32	BDI 1	6,57	1.613,72	RA
2.3.0.11.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,28	65,70	BDI 1	81,19	428,68	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	Apelido do Empreendimento Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BARRIO CRISTO REI									750.039,76	
2.3.0.12.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,86	11,32	BDI 1	13,99	319,81	RA
2.3.0.13.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,47	8,41	BDI 1	10,39	1.615,33	RA
2.4.			BALDRAMES						19.833,17	
2.4.0.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	103,17	72,05	BDI 1	89,03	9.185,23	RA
2.4.0.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,03	13,17	BDI 1	15,27	2.375,91	RA
2.4.0.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	132,31	11,32	BDI 1	13,99	1.851,02	RA
2.4.0.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,60	9,83	BDI 1	12,15	43,74	RA
2.4.0.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	156,36	8,41	BDI 1	10,39	1.624,58	RA
2.4.0.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,75	297,30	BDI 1	367,37	2.847,12	RA
2.4.0.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,75	198,98	BDI 1	245,88	1.905,57	RA
2.5.			PILARES						15.082,89	
2.5.0.1.	SINAPI	92430	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	85,31	45,00	BDI 1	55,61	4.744,09	RA
2.5.0.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	109,71	13,33	BDI 1	16,47	1.806,92	RA
2.5.0.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	458,07	8,32	BDI 1	10,28	4.708,96	RA
2.5.0.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,25	297,30	BDI 1	367,37	1.928,69	RA
2.5.0.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,25	198,98	BDI 1	245,88	1.290,87	RA
2.5.0.6.	Composição	COMP 53	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM GRAUTE FGK-20 MPA, TRAÇO 1:0,04:1,6:1,9 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0), INCLUSO 1 BARRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM	M	14,44	17,45	BDI 1	21,56	311,33	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CRISTO REI									750.038,76	
2.5.0.7.	Composição	COMP 54	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM GRAUTE FGK=20 MPa; TRAÇO 1:0,04:1,6:1,9 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0), EXCETO BARRA DE AÇO	M	15,60	15,15	BDI 1	18,72	292,03	RA
2.6.			VIGAS CINTA E PLATIBANDA						12.449,16	
2.6.0.1.	SINAPI	92467	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	55,48	59,17	BDI 1	73,12	4.056,70	RA
2.6.0.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	89,35	13,33	BDI 1	16,47	1.471,59	RA
2.6.0.3.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	194,42	11,40	BDI 1	14,09	2.739,38	RA
2.6.0.4.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	83,66	9,83	BDI 1	12,15	1.016,47	RA
2.6.0.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,26	8,32	BDI 1	10,28	362,47	RA
2.6.0.6.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,57	297,30	BDI 1	367,37	1.678,88	RA
2.6.0.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,57	198,98	BDI 1	245,88	1.123,67	RA
2.7.			VERGAS E CONTRAVERGAS						599,65	
2.7.0.1.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,80	47,05	BDI 1	58,14	220,93	RA
2.7.0.2.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,80	45,94	BDI 1	56,77	215,73	RA
2.7.0.3.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,00	43,97	BDI 1	54,33	162,99	RA
2.8.			LAJES						1.674,59	
2.8.0.1.	SINAPI	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	7,39	80,86	BDI 1	99,92	738,41	RA
2.8.0.2.	SINAPI	92521	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,24	22,49	BDI 1	27,79	201,20	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROPONENTE / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BARRIO CRISTO REI									750.039,76	
2.8.0.3.	SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,70	9,61	BDI 1	11,88	293,44	RA
2.8.0.4.	SINAPI	94984	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,72	297,30	BDI 1	367,37	264,51	RA
2.8.0.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,72	198,98	BDI 1	245,88	177,03	RA
2.9.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	3.977,01	
2.9.0.1.	Composição	COMP 57	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA ENTERRADA, COM MANTA LÍQUIDA COM BASE ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	M²	186,00	10,78	BDI 1	13,32	2.477,52	RA
2.9.0.2.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	14,33	84,68	BDI 1	104,64	1.499,49	RA
2.10.			ALVENARIAS					-	22.672,89	
2.10.0.1.	SINAPI	87513	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,87	81,30	BDI 1	100,46	1.292,92	RA
2.10.0.2.	SINAPI	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	62,16	58,97	BDI 1	72,87	4.529,60	RA
2.10.0.3.	SINAPI	87497	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6,68	70,74	BDI 1	87,41	583,90	RA
2.10.0.4.	SINAPI	87481	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	110,06	59,56	BDI 1	73,60	8.100,42	RA
2.10.0.5.	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	13,55	20,75	BDI 1	25,64	347,42	RA
2.10.0.6.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	59,40	5,34	BDI 1	6,60	392,04	RA
2.10.0.7.	SINAPI	89455	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	22,98	68,69	BDI 1	84,88	1.950,54	RA
2.10.0.8.	Composição	COMP 52	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, INCLUSO GRAUTE FCK=15 MPA, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TRAÇO 1:2:9 E DUAS BARRAS DE AÇO LONGITUDINAL CA-50, DIÂMETRO 6,3 MM	M	75,45	23,20	BDI 1	28,67	2.163,15	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	Apelido do Empreendimento Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									750.039,76	
2.10.0.9.	SINAPI	89455	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM. (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	40,90	65,55	BDI 1	81,00	3.312,90	RA
2.11.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS - PAREDES					-	27.506,18	
2.11.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	32,86	3,78	BDI 1	4,67	153,46	RA
2.11.0.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	26,95	8,20	BDI 1	10,13	273,00	RA
2.11.0.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	649,51	6,17	BDI 1	7,62	4.949,27	RA
2.11.0.4.	SINAPI	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	32,86	12,93	BDI 1	15,98	525,10	RA
2.11.0.5.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	26,95	45,70	BDI 1	56,47	1.521,87	RA
2.11.0.6.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	462,62	28,56	BDI 1	35,29	16.325,86	RA
2.11.0.7.	SINAPI	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	5,00	16,44	BDI 1	20,31	101,55	RA
2.11.0.8.	Composição	COMP 10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM	M2	12,50	18,86	BDI 1	23,31	291,38	RA
2.11.0.9.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	27,86	54,59	BDI 1	67,46	1.879,44	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									730.639,76	
2.11.0.10.	SINAPI	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VAOS. AF_06/2014	M2	5,00	240,39	BDI 1	297,05	1.485,25	RA
2.12.			ESQUADRIAS					-	2.931,90	
2.12.0.1.	Composição	COMP 11	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 40 X 155 CM (A X L) FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS COM GUARNIÇÃO, PUXADOR, KIT COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	315,74	BDI 1	390,16	780,32	RA
2.12.0.2.	Composição	COMP 12	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO 210 X 90 CM (A X L) FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FECHADURA P/ PORTA EXTERNA, PUXADOR DE ALUMÍNIO 40 CM, KIT COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	870,59	BDI 1	1.075,79	2.151,58	RA
2.13.			PISOS INTERNOS					-	1.504,49	
2.13.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	0,31	81,98	BDI 1	101,30	31,40	RA
2.13.0.2.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. AF_08/2017	M3	0,37	437,49	BDI 1	540,61	200,03	RA
2.13.0.3.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	6,20	48,35	BDI 1	59,75	370,45	RA
2.13.0.4.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 8CM. AF_06/2014	M2	6,43	38,28	BDI 1	47,30	304,14	RA
2.13.0.5.	SINAPI-I	3408	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	M2	6,43	6,70	BDI 1	8,28	53,24	RA
2.13.0.6.	SINAPI	73881/1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	6,43	6,31	BDI 1	7,80	50,15	RA
2.13.0.7.	Composição	COMP 13	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 4 CM, SEM COMPACTAÇÃO	M3	0,26	87,06	BDI 1	107,58	27,97	RA
2.13.0.8.	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	4,58	39,60	BDI 1	48,93	224,10	RA
2.13.0.9.	Composição	COMP 14	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M2	4,58	42,94	BDI 1	53,06	243,01	RA
2.14.			ACABAMENTOS					-	2.998,92	
2.14.0.1.	SINAPI	96689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	1,80	67,22	BDI 1	83,06	149,51	RA
2.14.0.2.	Composição	COMP 07	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 17CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA, COM PINGADEIRA	M	6,13	70,40	BDI 1	86,99	533,25	RA
2.14.0.3.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	6,20	43,07	BDI 1	53,22	329,96	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BARRIO CRISTO REI									150.039,76	
2.14.0.4.	SINAPI-I	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	14,20	1,95	BDI 1	2,41	34,22	RA
2.14.0.5.	Composição	COMP 08	CHAPIM EM GRANITO, LARGURA DE 19CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA) NA PLATIBANDA, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA, COM PINGADEIRA DUPLA	M	12,00	79,24	BDI 1	97,92	1.175,04	RA
2.14.0.6.	Composição	COMP 08	CHAPIM EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA) NA LAJE EM BALANÇO, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA, COM PINGADEIRA DUPLA	M	9,60	64,65	BDI 1	79,89	766,94	RA
2.15.			PINTURA					-	19.286,82	
2.15.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	201,08	2,43	BDI 1	3,00	603,24	RA
2.15.0.2.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	201,08	14,55	BDI 1	17,98	3.615,42	RA
2.15.0.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	469,73	12,54	BDI 1	15,50	7.280,82	RA
2.15.0.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	186,30	12,98	BDI 1	16,04	2.988,25	RA
2.15.0.5.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	186,30	20,85	BDI 1	25,76	4.799,09	RA
2.16.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	3.840,04	
2.16.0.1.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	640,17	BDI 1	791,06	791,06	RA
2.16.0.2.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	63,73	37,16	BDI 1	45,92	2.926,48	RA
2.16.0.3.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,40	29,16	BDI 1	36,03	122,50	RA
2.17.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	4.831,89	
2.17.0.1.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 10 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	382,84	BDI 1	473,08	473,08	RA
2.17.0.2.	Composição	COMP 58	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 60X60CM COM TAMPA H=50CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	2,00	211,41	BDI 1	261,24	522,48	RA
2.17.0.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,32	49,35	BDI 1	60,98	385,39	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									750.039,76	
2.17.0.4.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,30	70,41	BDI 1	87,01	374,14	RA
2.17.0.5.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	46,42	52,37	BDI 1	64,71	3.003,84	RA
2.17.0.6.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	25,59	BDI 1	31,62	63,24	RA
2.17.0.7.	SINAPI	89495	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	1,00	7,87	BDI 1	9,72	9,72	RA
2.18.			INSTALAÇÕES PLUVIAIS						3.185,31	
2.18.0.1.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	51,75	48,08	BDI 1	59,41	3.074,47	RA
2.18.0.2.	SINAPI	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	89,70	BDI 1	110,84	110,84	RA
2.19.			LOUÇAS E METAIS						5.985,89	
2.19.0.1.	Composição	COMP 15	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO, TUBO PVC LIGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	776,28	BDI 1	959,25	1.918,50	RA
2.19.0.2.	Composição	COMP 16	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA BEBEDOURO TEMPORIZADA PRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	137,01	BDI 1	169,30	1.015,80	RA
2.19.0.3.	Composição	COMP 17	LAVATÓRIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO 40 X 30" CM, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	340,52	BDI 1	420,78	841,56	RA
2.19.0.4.	Composição	COMP 20	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO TIPO DISPENSER, 3 PEÇAS, PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, PAPELEIRA PLÁSTICA PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO E TOALHEIRO PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO, COMPLETO	UN	2,00	116,28	BDI 1	143,69	287,38	RA
2.19.0.5.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	243,78	BDI 1	301,24	602,48	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									780.039,76	
2.19.0.6.	Composição	COMP 21	BARRA DE APOIO COM CURVAS, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM - INCLUSO FIXAÇÃO, COMPLETO	UN	2,00	162,34	BDI 1	200,60	401,20	RA
2.19.0.7.	Composição	COMP 22	BARRA DE APOIO COM CURVAS, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM - INCLUSO FIXAÇÃO, COMPLETO	UN	1,00	152,52	BDI 1	188,47	188,47	RA
2.19.0.8.	Composição	COMP 23	BARRA DE APOIO COM CURVAS, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM - INCLUSO FIXAÇÃO, COMPLETO	UN	2,00	102,17	BDI 1	126,25	252,50	RA
2.19.0.9.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	96,99	BDI 1	119,85	239,70	RA
2.19.0.10.	SINAPI	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	56,68	BDI 1	70,04	70,04	RA
2.19.0.11.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	68,06	BDI 1	84,10	168,20	RA
2.20.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO						132.045,58	
2.20.1.			Acessórios para Eletrodutos						70,16	
2.20.1.1.	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	12,30	BDI 1	15,20	45,60	RA
2.20.1.2.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	9,94	BDI 1	12,28	24,56	RA
2.20.2.			Cabos Unipolares						13.426,44	
2.20.2.1.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.570,00	5,00	BDI 1	6,18	9.702,60	RA
2.20.2.2.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	288,00	10,46	BDI 1	12,93	3.723,84	RA
2.20.3.			Caixas de Passagem (Alvenaria)						6.260,04	
2.20.3.1.	Composição	COMP 36	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M E TAMPA ANTIFURTO	UN	32,00	150,81	BDI 1	185,36	5.963,52	RA
2.20.3.2.	Composição	COMP 37	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M E TAMPA ANTIFURTO	UN	1,00	239,96	BDI 1	296,52	296,52	RA
2.20.4.			Placas Interruptores e Luminárias Internas						278,47	
2.20.4.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	24,77	BDI 1	30,61	61,22	RA
2.20.4.2.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	31,70	BDI 1	39,17	117,51	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROPONENTE / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BARRIO CRISTO REI									750.039,76	
2.20.4.3.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	40,36	BDI 1	49,87	99,74	RA
2.20.5.			Disjuntores					-	1.997,89	
2.20.5.1.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	11,77	BDI 1	14,54	29,08	RA
2.20.5.2.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	9,00	57,28	BDI 1	70,78	637,02	RA
2.20.5.3.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	92,38	BDI 1	114,15	342,45	RA
2.20.5.4.	Composição	COMP 38	INTERRUPTOR TETRAPOLAR DR (3xFASE/NEUTRO) 63A	UN	2,00	180,32	BDI 1	222,82	445,64	RA
2.20.5.5.	Composição	COMP 39	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V, 40kA	UN	3,00	109,22	BDI 1	134,96	404,88	RA
2.20.5.6.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	56,17	BDI 1	69,41	138,82	RA
2.20.6.			Postes da Praça					-	61.280,04	
2.20.6.1.	Composição	COMP 40	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=4M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, COM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	1.020,87	BDI 1	1.261,49	22.706,82	RA
2.20.6.2.	Composição	COMP 41	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO, FLANGEADO, H=9M, COM 4 BRAÇOS PARA 4 LUMINÁRIAS, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, COM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	5.202,61	BDI 1	6.428,87	38.573,22	RA
2.20.7.			Postes do Campo Sintético					-	30.793,56	
2.20.7.1.	Composição	COMP 42	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO, RETO, ENGASTADO, H=9M, COM CRUZETA METÁLICA (CANTONEIRA), 3 LUMINÁRIAS LED 150W CERTIFICADAS NO INMETRO, INCLUSIVE, CABOS E HASTE DE ATERRAMENTO, 3 REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALACAO COMPLETO	UN	2,00	6.403,46	BDI 1	7.912,76	15.825,52	RA
2.20.7.2.	Composição	COMP 43	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO, RETO, ENGASTADO, H=6M, COM CRUZETA METÁLICA (CANTONEIRA), 3 LUMINÁRIAS LED 150W CERTIFICADAS NO INMETRO, INCLUSIVE, CABOS E HASTE DE ATERRAMENTO, 3 REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALACAO COMPLETO	UN	2,00	6.056,50	BDI 1	7.484,02	14.968,04	RA
2.20.8.			Eletrodutos					-	12.598,00	
2.20.8.1.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	9,60	BDI 1	11,86	593,00	RA
2.20.8.2.	Composição	COMP 44	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 48 MM (1.1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS ENTERRADO EM VALETA (SOLO NÃO ROCHOSO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00	19,43	BDI 1	24,01	12.005,00	RA
2.20.9.			Quadros de Distribuição e Comando					-	4.219,85	
2.20.9.1.	Composição	COMP 45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, 4 POSTES, COM BOTOEIRAS, CANTONEIRAS, BARRAMENTO, FIAÇÃO E ACABAMENTOS, SEM DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETO	UN	1,00	1.500,31	BDI 1	1.853,93	1.853,93	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI										759.039,76
2.20.9.2.	Composição	COMP 47	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, COM 3 CIRCUITOS TEMPORIZADOS, COM TEMPORIZADOR, CONTADORAS, BARRAMENTO, FIAÇÃO E ACABAMENTOS, SEM DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETO	UN	1,00	1.914,64	BDI 1	2.365,92	2.365,92	RA
2.20.10.			Entrada de Serviço					-	1.121,13	
2.20.10.1.	Composição	COMP 48	ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL 3 X 50 A (REPRESENTATIVO)	UN	1,00	907,28	BDI 1	1.121,13	1.121,13	RA
2.21.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					-	286.113,69	
2.21.0.1.	Composição	COMP 26	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO FCK = 20MPA, MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO DESEMPENADO, ESPESURA 10 CM, INCLUSO LONA PLÁSTICA, JUNTAS DE CONTRAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIUREA. NO	M2	20,83	70,33	BDI 1	86,91	1.810,34	RA
2.21.0.2.	Cotação	004	PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO, E=50 MM, SENDO 40MM DE RASPAS E 10MM DE GRÁNULOS, INCLUSO RESINA DE POLIURETANO ATÓXICA SEM VOC (COMPONENTE ORGÂNICO VOLÁTIL) E LIVRE DE SOLVENTES QUÍMICOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	268,79	270,00	BDI 2	304,61	81.876,12	RA
2.21.0.3.	Composição	COMP 28	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE PÓ DE PEDRA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, INCLUSO TRANSPORTE, CAMADA DE 5 CM	M3	25,34	140,04	BDI 1	173,05	4.385,09	RA
2.21.0.4.	SINAPI 11/2019	43390	GRAMA SINTÉTICA, ALTURA /ESPESURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MÍNIMO DE 8.000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALAÇÃO (FLUTUANTE, UNIÃO DOS ROLOS COM TAPEDE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRÁNULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM)) (COLETADO CAIXA)	M2	238,05	75,00	BDI 1	92,68	22.062,47	RA
2.21.0.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.263,05	49,89	BDI 1	61,65	139.517,03	RA
2.21.0.6.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	74,00	54,43	BDI 1	67,26	4.977,24	RA
2.21.0.7.	Composição	COMP 05	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DIRECIONAL E ALERTA VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM	M2	177,47	68,64	BDI 1	84,82	15.053,01	RA
2.21.0.8.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,71	297,30	BDI 1	367,37	1.362,94	RA
2.21.0.9.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	372,47	1,71	BDI 1	2,11	785,91	RA
2.21.0.10.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	372,47	1,76	BDI 1	2,17	808,26	RA
2.21.0.11.	SINAPI	95895	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11,17	972,41	BDI 1	1.201,61	13.421,98	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BARRIO CRISTO REI									750.039,76	
2.21.0.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	33,52	1,29	BDI 1	1,59	53,30	RA
2.22.			ELEMENTOS METÁLICOS					-	47.658,68	
2.22.0.1.	Composição	COMP 29	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 3.65 MM, COM PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	119,42	BDI 1	147,57	1.180,56	RA
2.22.0.2.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2" E DIÂMETRO 3", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, REVESTIDA EM PVC, INCLUSO PINTURA, PORTÃO DE CORRER, TRAVAMENTO EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO 1 1/2" E CABO DE AÇO 9,53MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	237,76	126,13	BDI 1	155,86	37.057,27	RA
2.22.0.3.	Cotação	005	BALANÇO PARA CADEIRANTE EM ESTRUTURA COM TUBO GALVANIZADO, TAM. 2,60 X 2,00 X 1,80 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM TUBOS 2 1/2xCH14, 1 1/2xCH14, 1"xCH14, 1"xCH16, INCLUSO RAMPAS COM ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO 1,50 MM, 890 X 600 MM (LARGURA X ALTURA), CADEIRA DE 450 X 500 X 850 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PLATAFORMA COM ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO 1,50 MM, COM BATE E FECHA, MEDINDO 2000 X 1150 X 750 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM CABOS 1 1/4xCH14 COM BUCHAS DE NYLON PARA EVITAR RUÍDOS, PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO, PORCAS SEXT. ATRAV. APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO COM CHUMBADOR	UN	1,00	6.500,00	BDI 2	7.333,30	7.333,30	RA
2.22.0.4.	SINAPI	73799/1	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO-AREIA.	UN	5,00	337,87	BDI 1	417,51	2.087,55	RA
2.23.			ELEMENTOS DE CONCRETO					-	40.171,69	
2.23.0.1.	Composição	COMP 04	VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	489,43	20,25	BDI 1	25,02	12.245,54	RA
2.23.0.2.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	132,57	32,45	BDI 1	40,10	5.316,06	RA
2.23.0.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	444,60	39,91	BDI 1	49,32	21.927,67	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BARRIO CRISTO REI									750.039,76	
2.23.0.4.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	12,60	43,83	BDI 1	54,16	682,42	RA
2.24.			PAISAGISMO					-	17.727,96	
2.24.0.1.	Composição	COMP 24	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSO REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO, APLICAÇÃO PRÉ E PÓS PLANTIO DE CALÇÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO, APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO E COLOCAÇÃO DE SOLO ADUBADO PARA PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS VAZIOS	M2	735,60	19,50	BDI 1	24,10	17.727,96	RA
2.25.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	16.392,41	
2.25.0.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	275,22	14,96	BDI 1	18,49	5.088,82	RA
2.25.0.2.	Cotação	003	SEGREGADOR NA COR AMARELA DE 44 X 15 X 9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) EM RESINA ACRILICA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. FIXAÇÃO COM COLA E PINOS DE AÇO CARBONO COM CABEÇA FRANCESA; COM PELÍCULA REFLETIVA NA MESMA COR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	77,00	130,00	BDI 2	146,67	11.293,59	RA
2.26.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	3.612,15	
2.26.0.1.	Composição	COMP 34	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	172,58	BDI 1	213,26	426,52	RA
2.26.0.2.	Composição	COMP 30	PLACA DE PARE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	348,12	BDI 1	430,17	860,34	RA
2.26.0.3.	Composição	COMP 31	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE CICLISTA EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	267,48	BDI 1	330,53	661,06	RA
2.26.0.4.	Composição	COMP 32	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	267,48	BDI 1	330,53	661,06	RA
2.26.0.5.	Composição	COMP 33	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	202,96	BDI 1	250,80	1.003,20	RA
2.27.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					-	12.555,10	
2.27.0.1.	Cotação	009	LIXEIRA DUPLA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA, COM TAMPA BASCULANTE, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 43CM, ALTURA 93CM, COMPRIMENTO 81CM, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO	CJ	14,00	398,00	BDI 2	449,02	6.286,28	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 23,57%	BDI 2 12,82%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									750.039,76	
2.27.0.2.	Composição	COMP 35	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON, COM APLICAÇÃO DE ÓLEO ULTRAVIOLETA - TORCIDO, BRANCO, FIO MÉDIO 2MM, MALHA 15X15 CM, ARGOLAS DE 50 EM 50 CM E CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	238,05	8,76	BDI 1	10,82	2.575,70	RA
2.27.0.3.	Cotação	007	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY COM REDE	UN	2,00	1.190,00	BDI 2	1.342,56	2.685,12	RA
2.27.0.4.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	36,00	22,66	BDI 1	26,00	1.008,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Chopinzinho/PR
Local
segunda-feira, 5 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Hamisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443100CT001

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO
1061865-66	878500	Município de Chopinzinho	Praça Cristo Rei

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21
1.	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE	447.921,43	% Período:	0,32%	22,58%	22,58%	16,02%	22,79%	15,69%						
2.	REFORMA DA PRAÇA COM EQUIPAMENTOS	750.039,76	% Período:	0,52%	27,30%	22,50%	16,02%	22,79%	15,69%						
2.1.	SERVIÇOS INICIAIS	10.756,69	% Período:	93,96%			0,70%	0,70%	1,33%	2,25%	1,63%				
2.2.	TRABALHOS EM TERRA E DRENAGEM	15.116,62	% Período:	16,15%	3,28%	80,57%									
2.3.	FUNDAÇÕES	19.548,42	% Período:						100,00%						
2.4.	BALDRAMES	19.833,17	% Período:						100,00%						
2.5.	PILARES	15.082,89	% Período:						100,00%						
2.6.	VIGAS CINTA E PLATIBANDA	12.449,16	% Período:						100,00%						
2.7.	VERGAS E CONTRAVERGAS	399,83	% Período:						100,00%						
2.8.	LAJES	1.674,59	% Período:						100,00%						
2.9.	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.977,01	% Período:				53,78%	41,22%							
2.10.	ALVENARIAS	22.572,80	% Período:					80,02%	19,98%						
2.11.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	27.563,18	% Período:							81,83%	36,37%				
2.12.	ESQUADRIAS	2.391,90	% Período:								100,00%				
2.13.	PISOS INTERNOS	1.504,49	% Período:									100,00%			
2.14.	ACABAMENTOS	2.986,92	% Período:									100,00%			
2.15.	PINTURA	19.286,82	% Período:									55,24%	44,76%		
2.16.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.840,04	% Período:											100,00%	
2.17.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4.831,69	% Período:											100,00%	
2.18.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	3.185,31	% Período:											100,00%	
2.19.	LOUÇAS E METAIS	5.985,83	% Período:											100,00%	
2.20.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	132.045,58	% Período:												100,00%
2.21.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	286.113,69	% Período:				3,36%	2,08%	6,51%	11,66%	5,27%	37,86%	0,63%	51,71%	
2.22.	ELEMENTOS METÁLICOS	47.658,86	% Período:		2,46%		0,88%	0,88%	1,75%	0,88%	77,76%	15,39%			



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente TOMADOR Município de Chopinzinho	Apelido Empreendimento Praça Cristo Rei
---------------------------	---------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21
2.23.	ELEMENTOS DE CONCRETO	40.171,88	% Período:				8,14%	11,12%	18,26%	36,90%	2,54%			22,61%	
2.24.	PAISAGISMO	17.727,96	% Período:												100,00%
2.25.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	16.382,41	% Período:				2,33%	6,58%	7,89%	2,08%	81,31%				
2.26.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.612,18	% Período:						19,79%	80,21%					
2.27.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	12.555,10	% Período:				1,34%	1,34%	1,34%	1,34%	41,90%				52,76%
Total: R\$ 1.197.961,19															
Período:	%			1,16%	8,69%	9,40%	7,38%	11,40%	14,46%	5,78%	7,14%	10,92%	0,67%	9,82%	12,08%
	Repasso:			7.698,60	74.311,40	79.913,22	60.745,07	92.476,44	105.815,53	36.939,12	45.624,51	69.758,61	5.569,42	62.741,40	83.406,68
	Contrapartida:			6.220,29	26.230,29	33.452,35	27.267,94	44.123,44	67.261,97	32.375,40	59.925,99	61.045,72	4.873,80	54.904,95	72.189,14
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:			13.918,89	102.541,69	113.365,57	88.033,01	136.599,88	173.077,50	69.264,52	65.550,50	130.804,34	10.443,21	117.646,35	166.365,52
	%			1,16%	8,72%	9,41%	7,38%	11,41%	14,47%	5,79%	7,15%	10,93%	0,67%	9,84%	12,09%
	Repasso:			7.698,60	82.010,00	161.923,22	222.668,29	315.144,73	420.960,26	457.899,38	503.523,89	573.282,50	578.851,92	641.593,32	725.000,00
	Contrapartida:			6.220,29	34.770,49	68.222,84	95.510,78	139.634,22	206.896,19	239.221,59	279.147,58	340.193,30	345.067,10	399.972,05	472.961,19
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:			19.918,69	116.780,49	239.146,06	315.179,07	454.778,95	627.856,43	607.120,97	782.671,47	913.475,61	823.919,02	1.041.565,37	1.197.961,19

Chopinzinho/PR

Local

segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Kamila Villwock Harnisch

CREA/CAU: CAU A85696-7

ART/RTT: S110031443100CT001





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C154-3B99-3C1B-29F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 05/10/2020 14:22:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C154-3B99-3C1B-29F1>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1061885-66Nº SICONV
878500PROponente / TOMADOR
Município de Chopinzinho

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Praça Cristo Rei / CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

Chopinzinho/PR
Localsegunda-feira, 5 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443100CT001



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	Apelido do Empreendimento Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 24,10%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI										447.921,43
1.			CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI							447.921,43
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS							1.385,90
1.1.1.	Composição	COMP 05	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	165,79	0,31	BDI 1	0,38	63,00	RA
1.1.2.	Composição	COMP 06	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	363,80	BDI 1	451,48	1.300,26	RA
1.1.3.	SINAPI	98062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE, AF_10/2018	UN	9,00	2,28	BDI 1	2,83	22,54	RA
1.2.			GABECHEIRAS E ALAS							243.670,44
1.2.1.	Composição	COMP 04	PERFURAÇÃO E FIXAÇÃO DE CHUMBADOR D=25,0 MM EM ROCHA, COMPRIMENTO DO FURO 30 CM, INCLUSIVE ADESIVO EPÓXI TIXOTRÓPICO	UN	511,00	54,63	BDI 1	80,21	40.967,31	RA
1.2.2.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES, AF_07/2019	M2	456,68	25,25	BDI 1	31,34	14.312,35	RA
1.2.3.	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM, AF_07/2019	KG	954,60	9,63	BDI 1	11,95	11.407,47	RA
1.2.4.	SINAPI	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_07/2019	KG	848,38	0,52	BDI 1	10,57	8.967,32	RA
1.2.5.	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_07/2019	KG	1.803,40	6,07	BDI 1	7,53	13.579,60	RA
1.2.6.	SINAPI	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM, AF_07/2019	KG	3.862,14	5,55	BDI 1	6,89	26.610,14	RA
1.2.7.	SINAPI	100347	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM, AF_07/2019	KG	760,38	6,00	BDI 1	7,45	5.664,83	RA
1.2.8.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVES DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_07/2019	M3	178,60	371,96	BDI 1	461,60	82.441,76	RA
1.3.			LONGARINAS							75.797,36
1.3.1.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LONGARINAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_12/2015	M2	173,18	77,62	BDI 1	96,33	16.682,43	RA
1.3.2.	SINAPI	92817	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	60,52	9,03	BDI 1	11,21	678,43	RA
1.3.3.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	1.614,67	7,73	BDI 1	9,59	15.484,69	RA
1.3.4.	SINAPI	92923	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	3.012,31	6,12	BDI 1	7,59	22.863,43	RA
1.3.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DAS LONGARINAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	31,92	379,04	BDI 1	470,39	15.014,85	RA
1.3.6.	Composição	COMP 03	TRANSPORTE E MONTAGEM DE LONGARINA PRE-FABRICADA PROJETADA, INCLUSIVE CAMINHÃO CARROCERIA, GUINDASTE E ASSENTAMENTO, DMT ATÉ 45 KM	UN	7,00	584,04	BDI 1	724,79	5.073,53	RA
1.4.			PEÇAS DE TABULEIRO (PLACAS, GUARDA-RODAS E LAJE)							55.975,90

RECURSO

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1ccc.br>.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-06	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	Apelido do Empreendimento Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 24,10%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									417.221,68	
1.4.1.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PEÇAS DE TABULEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	201,87	77,82	BDI 1	96,33	19.446,14	RA
1.4.2.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PEÇAS DE TABULEIRO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	219,15	10,33	BDI 1	12,82	2.809,50	RA
1.4.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PEÇAS DE TABULEIRO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.267,12	9,03	BDI 1	11,21	14.204,42	RA
1.4.4.	SINAPI	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	161,88	13,32	BDI 1	16,53	2.675,53	RA
1.4.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE PEÇAS DE TABULEIRO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	M3	35,80	379,04	BDI 1	470,39	16.839,95	RA
1.5.			DRENAGEM - BUZINOTES						1.387,89	
1.5.1.	SINAPI	89511	TUBO PVC, SÉRIE P, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	4,80	31,27	BDI 1	38,81	183,29	RA
1.5.2.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	48,41	BDI 1	60,08	1.201,60	RA
1.6.			ELEMENTOS METÁLICOS						40.459,54	
1.6.1.	SINAPI	37409	CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 2/0 AWG, ELEMENTOS METÁLICOS PARA TIRANTE, INCLUSO GRAMPOS, SAPATILHA, MANILHAS, ESTICADOR E SUPORTE METÁLICO COM ARGOLA E PARAFUSOS	KG	43,41	15,97	BDI 1	19,82	866,39	RA
1.6.2.	Composição	COMP 01		UN	32,00	150,10	BDI 1	186,27	5.960,64	RA
1.6.3.	Composição	COMP 02	POSTE DE AÇO GALVANIZADO QUADRADO SEÇÃO 20 X 20 CM, ALTURA DE 6 M, CHAPA ESPESSURA DE 4,75 MM, FLANGEADO, INCLUSO BLOCO DE CONCRETO DE 70 X 70 X 30 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), CHUMBADORES, FLANGE, FECHAMENTO SUPERIOR E PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.316,87	BDI 1	2.875,24	5.750,48	RA
1.6.4.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2018_P	M	74,52	366,83	BDI 1	455,24	33.924,48	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÃO						61.667,79	
1.7.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	848,30	1,71	BDI 1	2,12	1.798,40	RA
1.7.2.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,93	59,46	BDI 1	73,79	5.160,13	RA
1.7.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	34,96	81,67	BDI 1	101,35	3.543,20	RA
1.7.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	349,63	6,16	BDI 1	7,67	2.681,66	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SCONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	Apelido do Empreendimento Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 24,10%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI										RA
-	SINAPI	72942	(Código não identificado nas referências)	-	1.245,94	-	BDI 1	-	-	RA
1.7.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32,44	972,41	BDI 1	1.206,76	39.147,29	RA
1.7.6.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,95	922,84	BDI 1	1.145,24	9.104,66	RA
1.7.7.	SINAPI	95375	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	145,28	1,29	BDI 1	1,60	232,45	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						902,32	RA
1.8.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	48,59	14,96	BDI 1	18,57	902,32	RA
1.9.			SERVIÇOS FINAIS						337,44	RA
1.9.1.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	12,00	22,66	BDI 1	28,12	337,44	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Chopinzinho/PR
Local
segunda-feira, 5 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Hamisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443100CT001

FRENTE DE OBRA.					
Nº	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Módulo de Cálculo
1.1	1.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA HABILITAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E QRE DE	M²	185,70	Projeto Estrutural
1.1	1.1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,68	Projeto Estrutural
1.1	1.1.3	MARCAÇÃO DE PONTOS EM BASARITO OU CAVALETE, AF_10/2015	UM	8,00	Projeto Estrutural
1.2	1.2.1	PERFURAÇÃO E FURACÃO DE CHUMBEIRO Ø25,5 MM EM ROCHA, COMPRIMENTO DO FURO 30 CM, INCLUSIVE ADESIVO EPOXI TIXOTRÓPICO	UN	111,00	Projeto Estrutural
1.2	1.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 16 UTILIZAÇÕES, AF_07/2015	M2	406,08	Projeto Estrutural
1.2	1.2.3	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_07/2015	KG	954,63	Projeto Estrutural
1.2	1.2.4	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_07/2015	KG	888,36	Projeto Estrutural
1.2	1.2.5	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_07/2015	KG	1.833,40	Projeto Estrutural
1.2	1.2.6	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM, AF_07/2015	KG	3.832,14	Projeto Estrutural
1.2	1.2.7	ARMADAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM, AF_07/2015	KG	762,38	Projeto Estrutural
1.2	1.2.8	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_07/2015	M3	178,60	Projeto Estrutural
1.3	1.3.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LONGARINAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_12/2015	M2	173,18	Projeto Estrutural
1.3	1.3.2	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	60,52	Projeto Estrutural
1.3	1.3.3	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	1.614,67	Projeto Estrutural
1.3	1.3.4	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	3.012,31	Projeto Estrutural
1.3	1.3.5	CONCRETAGEM DAS LONGARINAS, FCA 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	31,92	Projeto Estrutural
1.3	1.3.6	TRANSPORTE E MONTAGEM DE LONGARINA PRÉ-FABRICADA PROJETADA, INCLUSIVE CAMINHÃO CARROCEIRO, GUINDASTE E ASSPILAMENTO, DIST. ATÉ 45 KM	UN	7,00	Projeto Estrutural
1.4	1.4.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PEÇAS DE TABULEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_12/2015	M2	291,67	Projeto Estrutural
1.4	1.4.2	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PEÇAS DE TABULEIRO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	219,15	Projeto Estrutural
1.4	1.4.3	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PEÇAS DE TABULEIRO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	1.267,12	Projeto Estrutural
1.4	1.4.4	TELA DE AÇO SOLDADA REFORÇADA, CAME Ø 138 (2,79 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 18 x 10 CM	M2	161,86	Projeto Estrutural
1.4	1.4.5	CONCRETAGEM DE PEÇAS DE TABULEIRO, FCA 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	KG	35,80	Projeto Estrutural
1.5	1.5.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	M	4,80	Projeto Estrutural
1.5	1.5.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	M	20,00	Projeto Estrutural
1.6	1.6.1	CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BOLA 20 ARG	KG	43,41	Complemento do projeto que é cabo perfilado x 4 x (26 cabos por 2 pontos) = 272kg/m (272kg/0,001m) = (0,857+6,128+5,854+5,171+4,711+4,289+3,853+3,440) m² x 4 x 272kg/m² = 0,001m
1.6	1.6.2	ELEMENTOS METÁLICOS PARA TRINTE, INCLUSIVE GRAMPOS, SAPATINA, MANILHAS, ESTACADOR E SUPORTE METÁLICO COM ARDOLA E PARAFUSOS	UN	32,30	8 itens em cada lado de cada ponto, sendo 2 pontos, total 0,272

CAIXA

Q - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Plataforma de Cálculo - DGU

Menu

+

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Projeto Cota 00

Nº SICOM

870305

Nº OPERAÇÃO

13031809-00

PROponente / Tomador

Comissão de Planejamento

Nº OPERAÇÃO

13031809-00

PROponente / Tomador

Comissão de Planejamento

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
1.1.1	1.1.1	CONSTRUÇÃO DE BARRILAGEM DE AÇO E CONCRETO DE 1,20M DE ALTURA POR 1,20M DE LARGURA	M	7,00	Projeto arquitetônico
1.1.2	1.1.2	QUADRA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,20M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,20M DE DIÂMETRO, TRAVESSA SUPERIOR DE 2,00M, FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_0470311_P	M	74,62	Projeto arquitetônico
1.1.3	1.1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.1.3.1	1.1.3.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_0470311_P	M2	649,30	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de rescape, asfalto e capa sobre pontos, indicadas em projeto.
1.1.3.2	1.1.3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHADA - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE. AF_112019	M3	89,63	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de 20 cm da camada.
1.1.3.3	1.1.3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BARRA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE. AF_112019	M3	34,96	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de 10 cm da camada.
1.1.3.4	1.1.3.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_112019	M2	240,63	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto indicadas em projeto.
1.1.3.5	1.1.3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE. AF_112019	M3	1.245,94	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de rescape (2 camadas), asfalto e capa sobre pontos, indicadas em projeto.
1.1.3.6	1.1.3.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE. AF_112019	M3	52,44	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de rescape (esp. 5cm), asfalto (esp. 5cm) e capa sobre pontos, indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de cada camada.
1.1.3.7	1.1.3.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIV. CARGA E TRANSPORTE. AF_112019	M3	7,00	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de rescape (esp. 2cm) indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de cada camada.
1.1.3.8	1.1.3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, PAVIMENTAÇÃO, OUT. ATE 30 KM (UNIDADE: M3/KM). AF_070200	K30KM	145,26	Relatório com medições, radiação, nível graduado e concreto asfáltico (temperatura e poder).
1.1.4	1.1.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
1.1.4.1	1.1.4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	48,59	Projeto arquitetônico (Folha 02/02 - Planos 17.3.3a-2)
1.1.4.2	1.1.4.2	CONSTRUÇÃO DE BARRILAGEM			
1.1.4.3	1.1.4.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³	M3	12,00	Ponto = 2 cargas

FRENTE DE OBRA		FRENTE DE OBRA								
FRENTE DE OBRA		1	2	3	4	5	6	7	8	9
FRENTE DE OBRA		2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.1	1.1.3.1									
1.1.3.2	1.1.3.2									
1.1.3.3	1.1.3.3									
1.1.3.4	1.1.3.4									
1.1.3.5	1.1.3.5									
1.1.3.6	1.1.3.6									
1.1.3.7	1.1.3.7									
1.1.3.8	1.1.3.8									
1.1.4.1	1.1.4.1									
1.1.4.2	1.1.4.2									
1.1.4.3	1.1.4.3									

Responsável Técnico
 Local
 segunda-feira, 5 de outubro de 2020
 Data

Responsável Técnico
 Nome: Kamila Villwock Harnisch
 CREA/CAU: CAU AB5696-7
 ART/RTT: SR 003144380CT001

Responsável Técnico
 Nome: Kamila Villwock Harnisch
 CREA/CAU: CAU AB5696-7
 ART/RTT: SR 003144380CT001

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº de Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

1	Administração Local
2	SERVIÇOS INICIAIS
3	ESTRUTURA
4	DRENAGEM
5	ELEMENTOS METÁLICOS
6	PAVIMENTAÇÃO
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
8	LIMPEZA

1	PONTE GERAL
2	CABECEIRAS E ALAS - LADO 1
3	CABECEIRAS E ALAS - LADO 2
4	LONGARINAS
5	PEÇAS DE TABULEIRO
6	ELEMENTOS METÁLICOS
7	RECAPE RUA SÃO PAULO
8	CAPA PONTE
9	ASFALTO RUA SÃO PAULO

Informe abaixo o N

A administração local será proporcional a execução dos demais								
1	2	3	4	5	5			
				5				
					5			
6						6	6	6
6								



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente TOMADOR Município de Chopinzinho	Apelido Empreendimento Praça Cristo Rei
---------------------------	---------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	
1.	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE	447.821,85	% Período:	6,31%	22,77%	25,17%	16,92%	23,19%	14,04%							
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.385,90	% Período:	100,00%												
1.2.	CABECEIRAS E ALAS	203.970,84	% Período:		50,00%	50,00%										
1.3.	LONGARINAS	75.797,36	% Período:				100,00%									
1.4.	PEÇAS DE TABULEIRO (PLACAS, GUARDA	55.975,90	% Período:					100,00%								
1.5.	DRENAGEM - BUZINOTES	1.387,59	% Período:					100,00%								
1.6.	ELEMENTOS METÁLICOS	45.495,99	% Período:					100,00%								
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	61.667,79	% Período:						100,00%							
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	902,32	% Período:						100,00%							
1.9.	SERVIÇOS FINAIS	337,14	% Período:						100,00%							
2.	REFORMA E REGRUA COM EQUIPAMENTOS	50.329,74	% Período:	1,88%	0,20%	4,55%	2,96%	4,65%	13,81%	3,59%	10,89%	15,05%	1,34%	14,10%	20,22%	
Total: R\$ 1.197.961,19				%	1,17%	3,84%	9,42%	7,74%	11,55%	13,90%	6,00%	6,82%	9,99%	0,86%	10,71%	13,10%
Período:	Repasso:	7.765,57		74.797,94	80.237,94	84.036,56	93.957,93	100.894,06	38.320,00	43.560,00	63.800,00	5.520,00	68.400,00	83.720,00		
	Contrapartida:	6.296,00		28.687,56	33.448,11	28.711,63	44.778,70	65.603,98	33.533,81	38.118,33	55.831,34	4.530,55	52.856,80	73.263,32		
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	14.061,57		103.485,50	113.686,04	92.748,22	138.736,63	136.488,04	71.852,81	81.678,33	119.631,34	10.350,55	120.256,80	156.983,32		
Acumulado:	%	1,17%		9,81%	10,30%	27,04%	38,63%	52,52%	58,52%	65,34%	75,33%	76,18%	86,90%	100,00%		
	Repasso:	7.765,57		82.563,51	162.801,45	226.838,01	320.795,94	421.680,00	460.000,00	503.560,00	567.360,00	572.880,00	641.280,00	725.000,00		
	Contrapartida:	6.296,00		34.983,56	68.431,67	97.143,36	141.922,06	207.526,04	241.059,85	279.179,18	335.010,52	339.641,07	399.697,87	472.961,19		
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	14.061,57		117.547,07	231.233,11	323.981,37	462.718,00	629.206,04	701.059,85	782.739,18	902.370,52	912.721,07	1.040.977,87	1.197.961,19		

Chopinzinho/PR
Local

segunda-feira, 5 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RR: SH003144300CT001



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1AA-5FBE-7789-4DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 05/10/2020 14:25:22 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1AA-5FBE-7789-4DBF>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017- 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
 Localização

Endereço:
 Avenida XV de Novembro esquina com
 Rua Brasília e Rua Paraná

Empreendimento: **REFORMA PRAÇA CRISTO REI E ACESSO**

Data: **24/06/2019**

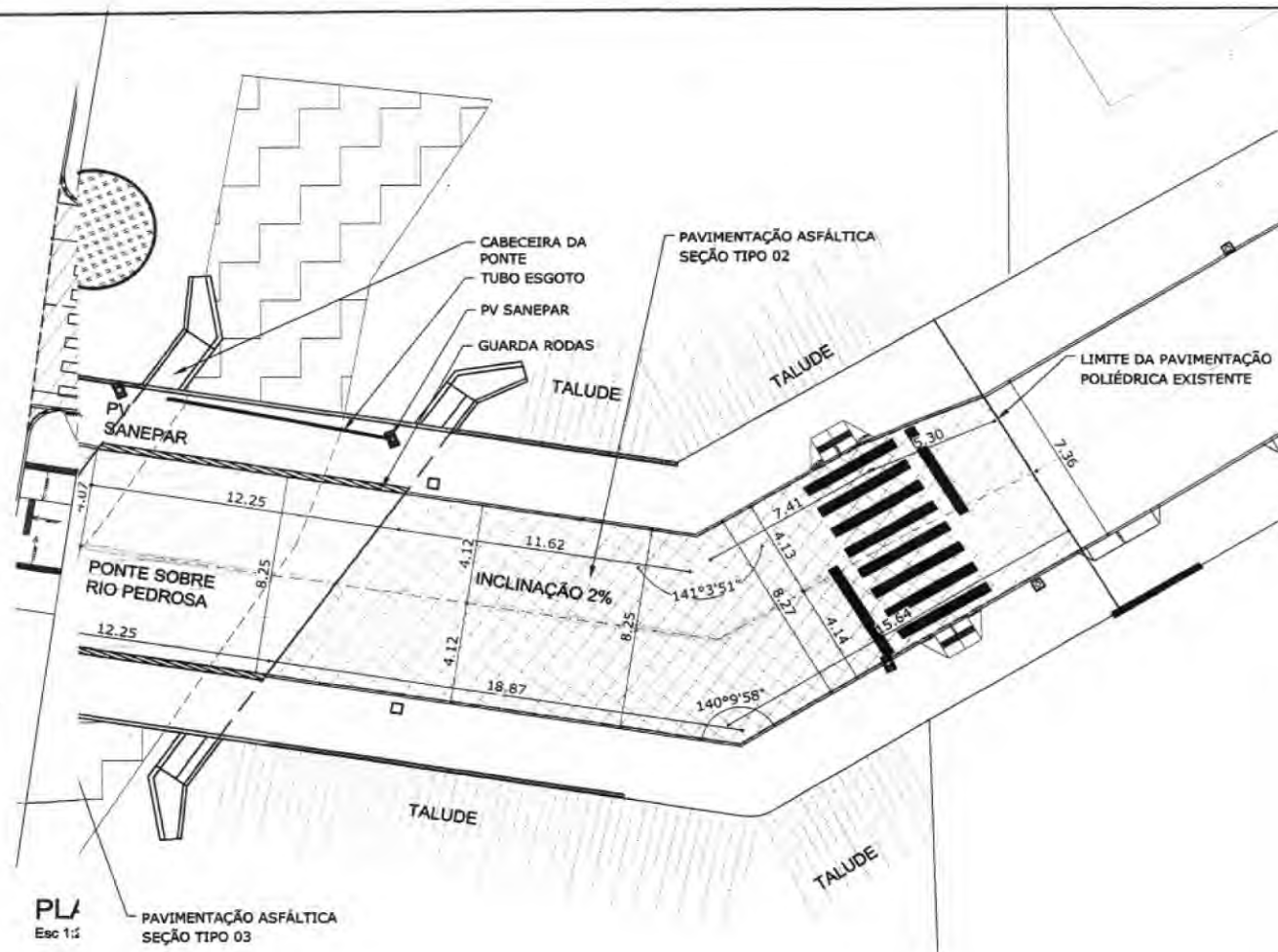
Responsável Técnico pelo Projeto:

Desenho: **Kamila**

Folha: **01/01**

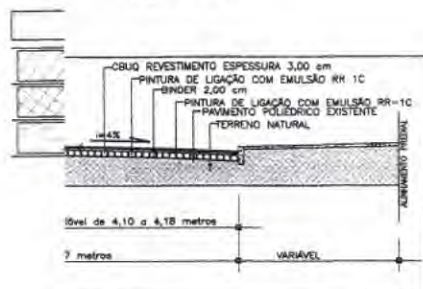
KAMILA VILLWOCK HARNISCH
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

Arquivo: **localização 3**

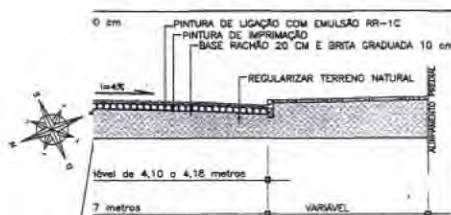


PLA
Esc 1:2

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
SEÇÃO TIPO 03



APE SOBRE POLIÉDRICO



HO COM PAVIMENTO NOVO



SITUAÇÃO HO COM PAVIMENTO NOVO
Escala 1.000

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO

23/03/2020

Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.726.030/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017- 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

Pavimentação asfáltica Rua São Paulo e Ponte sobre Rio Pedrosa

Empreendimento:

PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO

Endereço:

Rua São Paulo
Longitude 52°32'27.07"O
Latitude 25°51'24.53"S

Desenho:

Kamila

Arquivo:

asfalto pe 01.02

Escala:

INDICADA

Data:

23/03/2020

Folha:

01/01

Responsável Técnico pelo Projeto:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

Chefe Executivo Municipal:

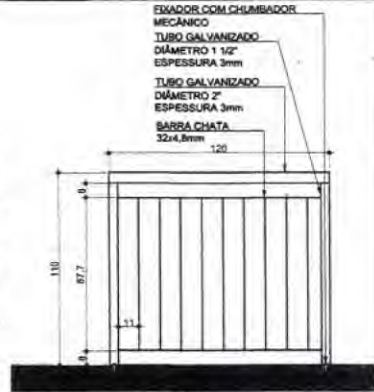
PREFEITO MUNICIPAL



O SUPORTE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO E PARAFUSADA NO POSTE METÁLICO
DETALHE SUPORTE METÁLICO
 Escala 1:10



DETALHE TIRANTES
 Escala 1:20



DETALHE GUARDA-CORPO
 Escala 1:20

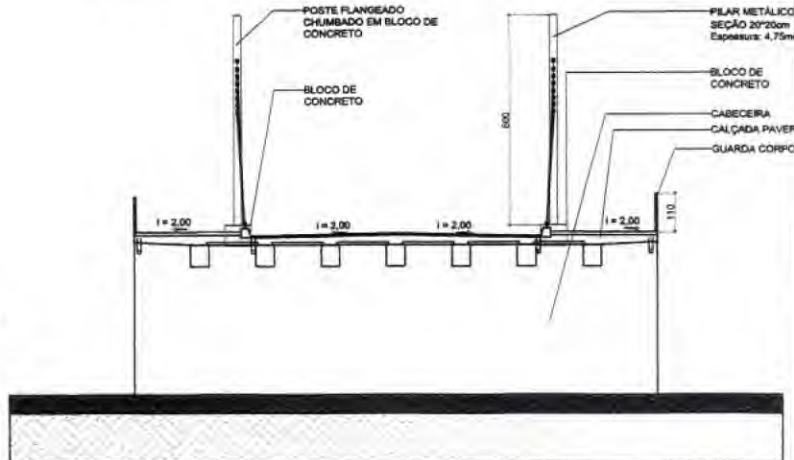
SITUAÇÃO
 Escala 1:100

- TIRANTES ver detalhe
- PILAR METÁLICO EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO SEÇÃO 200x200mm Espessura: 4.75mm
- PILAR CHUMBADO NO GUARDA RODAS. O GUARDA RODAS SERÁ MOLDADO "in loco"
- GUARDA CORPO METÁLICO ver detalhe
- BLOCO PARA ENGASTAMENTO O PILAR METÁLICO

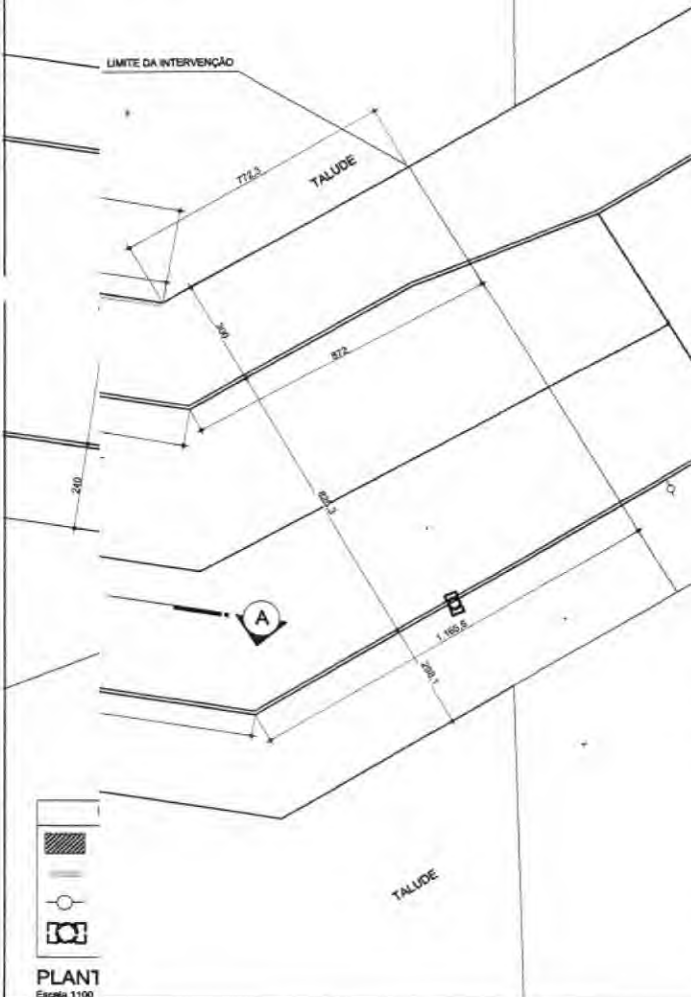


CORTE A-A
 Escala 1:100

PRESENTATIVA ESTRUTURAL



CORTE B-B
 Escala 1:100



PLANTA
 Escala 1:100

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		

QUADRO ESTATÍSTICO

ZONA:	Lot:
ZCS ZUM 1	RUA SÃO PAULO - SEM DE USO COMUM DO POVO
ÁREA DA PONTE:	169,33 m²

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

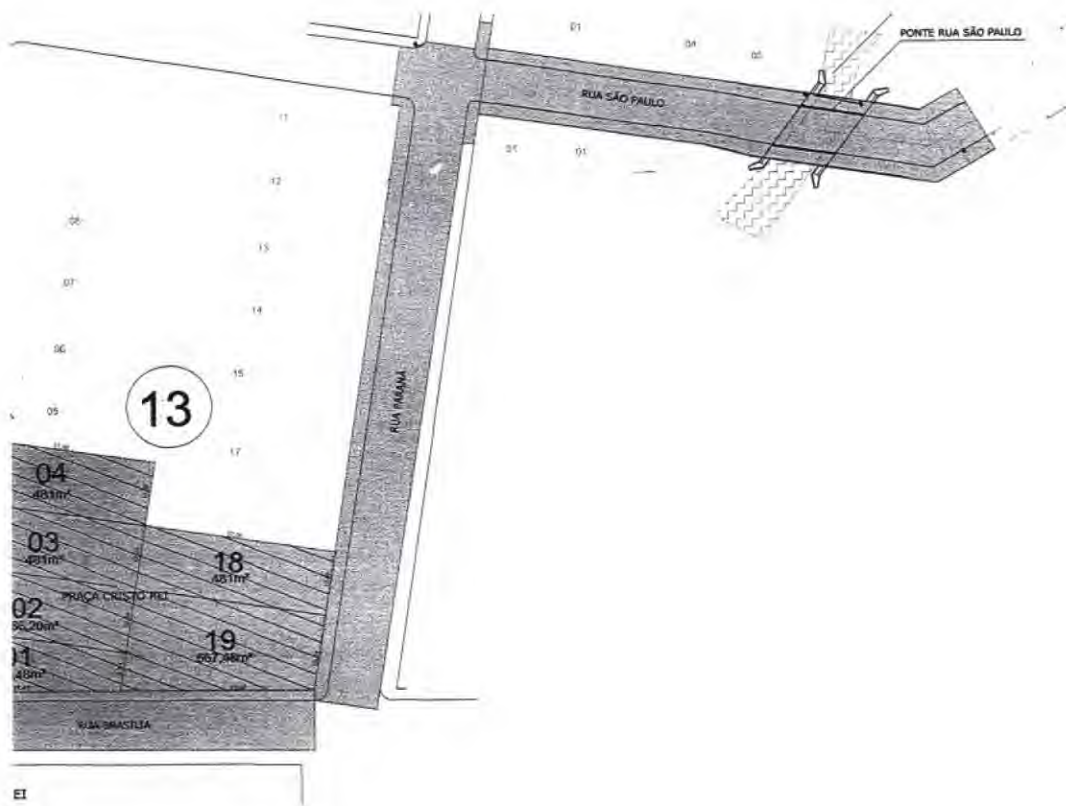
Município de Chopinzinho
 Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
 16032020
 Taisy B. B. Karl
 Engenheira Civil
 CREA-SP 1500-178-000

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 GESTÃO 2017- 2020
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
 Ponte sobre Rio Pedrosa/ Rua São Paulo

Empreendimento:	PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLIO		Estado:	INDICADA
Endereço:	Rua São Paulo Longitude 52°32'27.07"O Latitude 28°51'24.53"S		Data:	16032020
Desenho:	Kamila		Folha:	01/01
Arquivo:	arq ponte - ps 01.09			
Responsável Técnico pelo Projeto:	KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU 855856-7		Responsável Executivo Municipal:	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.sp.gov.br/validar e informe o código 8250-6973-11025-1492



LEGENDA	
	AVENIDA PROPOSTA E RUA PARALELA
	AVENIDA PROPOSTA E RUA PARALELA
	AVENIDA PROPOSTA E RUA PARALELA
	AVENIDA PROPOSTA E RUA PARALELA
	AVENIDA PROPOSTA E RUA PARALELA
	AVENIDA PROPOSTA E RUA PARALELA
	AVENIDA PROPOSTA E RUA PARALELA
	AVENIDA PROPOSTA E RUA PARALELA

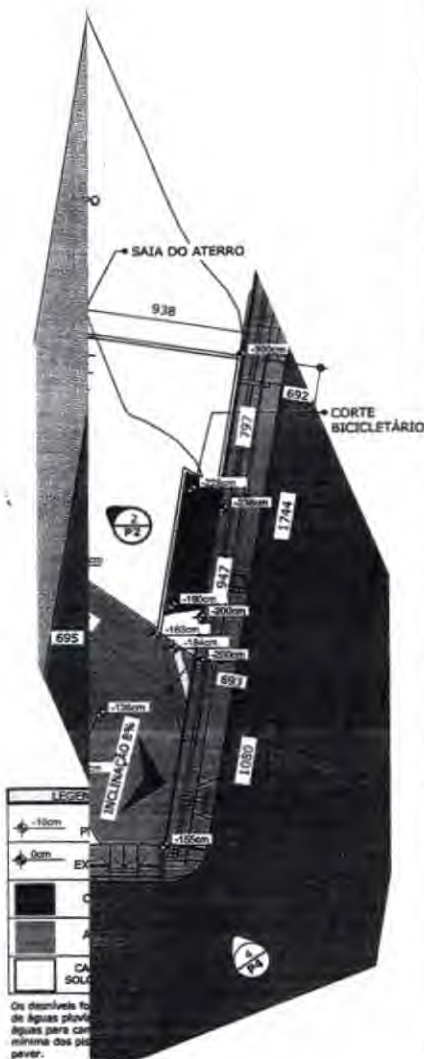
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		

QUADRO ESTATÍSTICO	
ZONA	LOTES 01,02,03,18 E 19, PARTE DA AVENIDA XV DE NOVOEMBRO, PARTE DA RUA BRAGLIA, PARTE DA RUA PARANÁ E PARTE DA RUA SÃO PAULO.
ÁREA DE INTERVENÇÃO:	
PRACA	2.980,15 m²
AVENIDA XV DE NOVOEMBRO	508,90 m²
RUA BRAGLIA	900 m²
RUA PARANÁ	1.770,58 m²
RUA SÃO PAULO	1.318,19 m²
A ÁREA DA PRACA CRISTO REI É COMPOSTA DE 8 LOTES URBANOS DA QUADRA 13, COM AS SEGUINTES ÁREAS:	
LOTE 01	408,45 m²
LOTE 02	489,20 m²
LOTE 03	471,21 m²
LOTE 04	481,00 m²
LOTE 18	481,00 m²
LOTE 19	567,48 m²

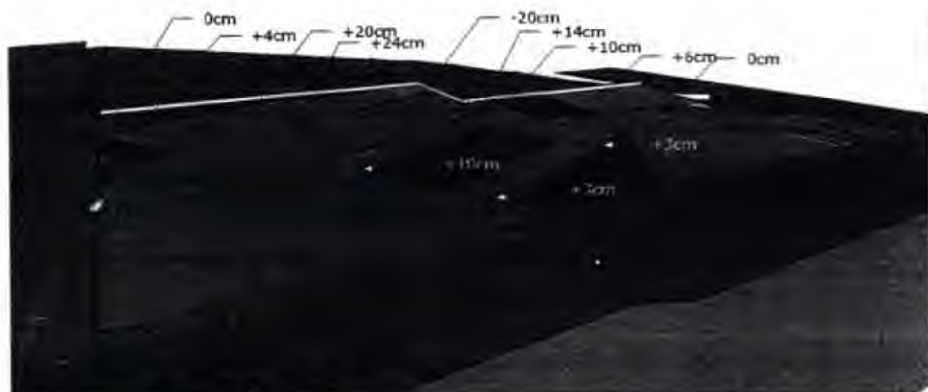
Município de Chopinzinho	Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO	
16/03/2020	
Tatiana B. S. Turi	
Suplente Municipal	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	
GESTÃO 2017- 2020	
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	

PROJETO ARQUITETÔNICO	
Situação, Desenvolvimento e Implantação/Layout	
Empreendimento:	PRACA BARRIO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLIO
Localização:	Av. XV de Novembro esquina com Rua Braglia e Rua Paraná
Escala:	1:100
Autores:	Kamila Villwock Harbisch e Alvaro Denis Geni Boccardo
Projetado por:	Alvaro Denis Geni Boccardo



PLANTA
ESCALA: 1:



PERSPECTIVA 01
SEM ESCALA

1
PL



PERSPECTIVA 02
SEM ESCALA

2
P2

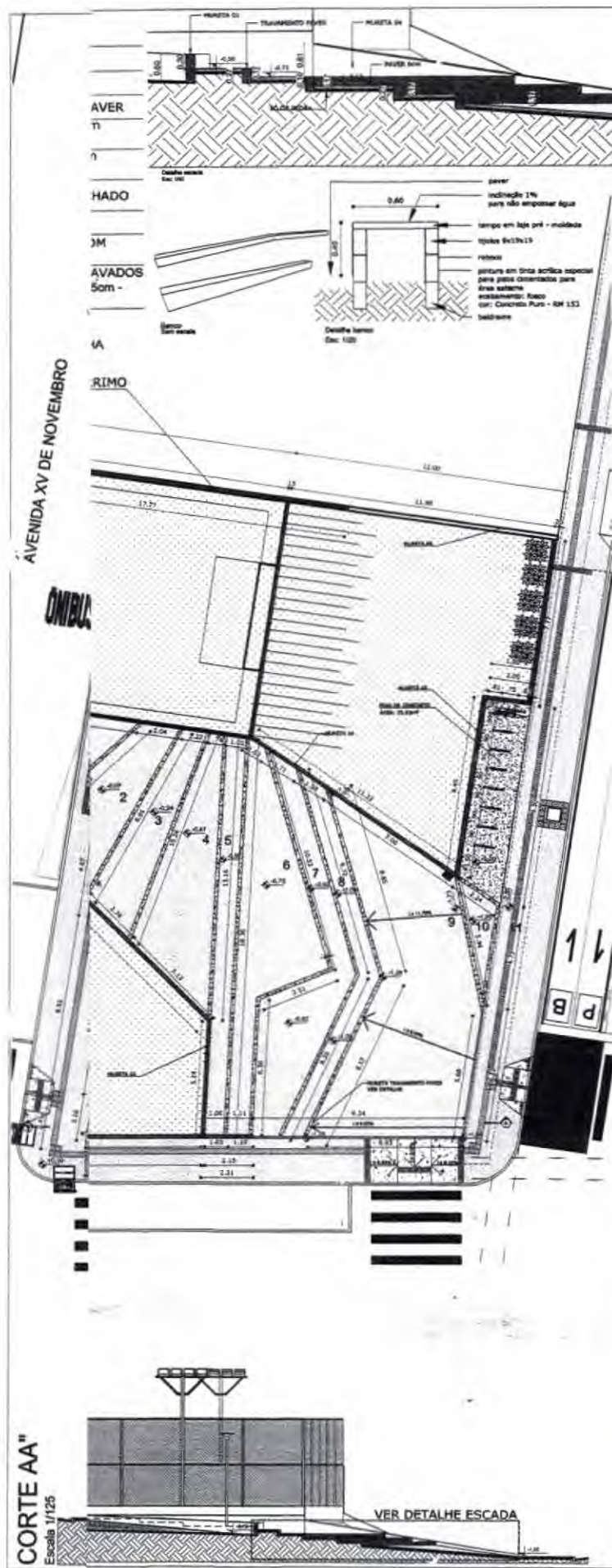


PERSPECTIVA 02 - COTAS
SEM ESCALA

3
P2

APPROVAÇÃO PREFEITURA:	
Município de Chopinzinho Divisão de Planejamento e Projetos APROVADO 16/03/2020 Talany B. B. Karl Engenheira Civil CREA-SP 5.063.739.630/D	
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017 - 2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
PROJETO ARQUITETÔNICO Corte e Aterro do solo	
Empreendimento:	INDICADA
PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO	16/03/2020
Endereço:	Assinatura: Kamila
Avenida XV de novembro, esquina com Rua Brasília e Rua Paraná	Assinatura: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Responsável Técnico pelo Projeto:	Chefe Executivo Municipal
KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU A85596-7	ALVARO DENIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL

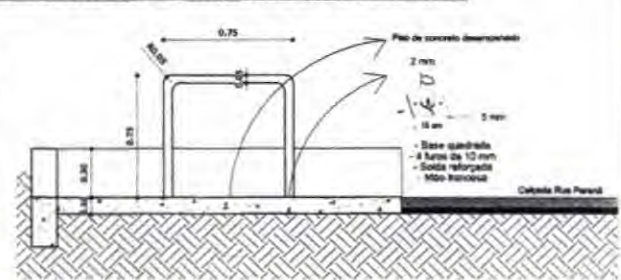
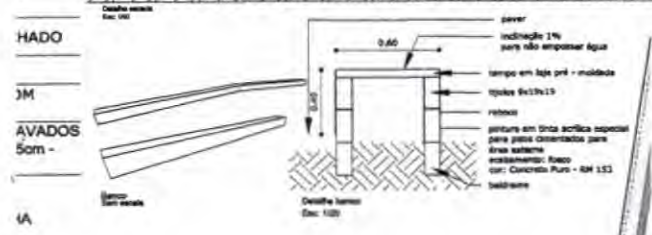
Analizado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e TALANY BLACKBURN BOTELHO KARL.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://chopinzinho.sp.gov.br/assinaturas/ e informe o código: 4889/4138-0048



Quantitativo pavimentação

Praça Cristo Rei

Tipo de pavimento	Quantidade	Unidade
Paver cor natural	1.332,82	m²
Paver cor grafite	75,525	m²
Sinalização tátil e direcional	41,67	m²

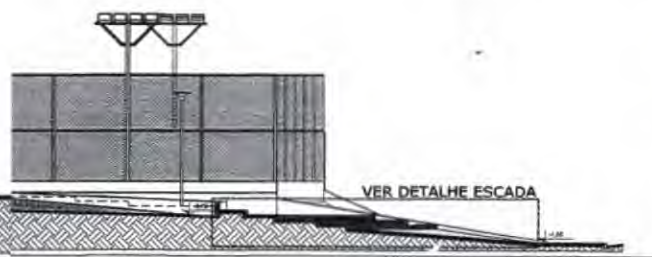


PERSPECTIVA DO PROJETO
SEM ESCALA



CORTE GENÉRICO PAVIMENTAÇÃO PAVER
S/ Escala

CORTE AA
Escala 1/125



REVISÃO	DATA	REVISÃO
01		
02		
03		

APPROVAÇÃO DA PRESTADORA

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
16/09/2020
Talany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 41947/P-0000

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017- 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Locação pavimentação, bancos, bicicletário e Corte Longitudinal

Empreendimento: PRAÇA BARRIO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO	Exatidão: INDICADA
Entrega: Avenida XV de Novembro esquina com Rua Brasília e Rua Paraná	Data: 16/03/2020
Desenho: Kamila	Folha: 05/13
Arquivo: arq praça - pa 01.23	

Responsável Técnico pelo Projeto: KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA, CREA-SP 41947-P-0000	Coordenador Executivo Municipal: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
---	--

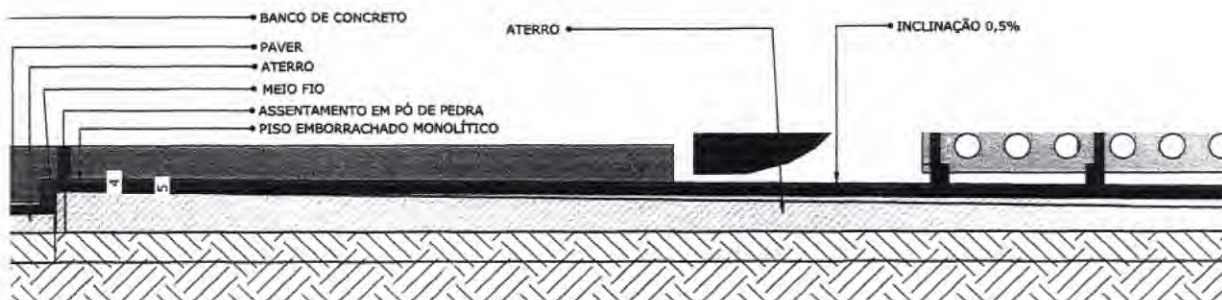
Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e TALANY BARBOSA BOTTELHO KARL.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: portal.transparencia.mg.gov.br/assinaturas. Meu documento está em: portal.transparencia.mg.gov.br/assinaturas.

FINCAE



P1 PERSPECTIVA PLAYGROUND

SEM E



TALHE BASE PARA PISO EMBORRACHADO

LA: 1:25

INS
ACE
PISO DI
DESENI

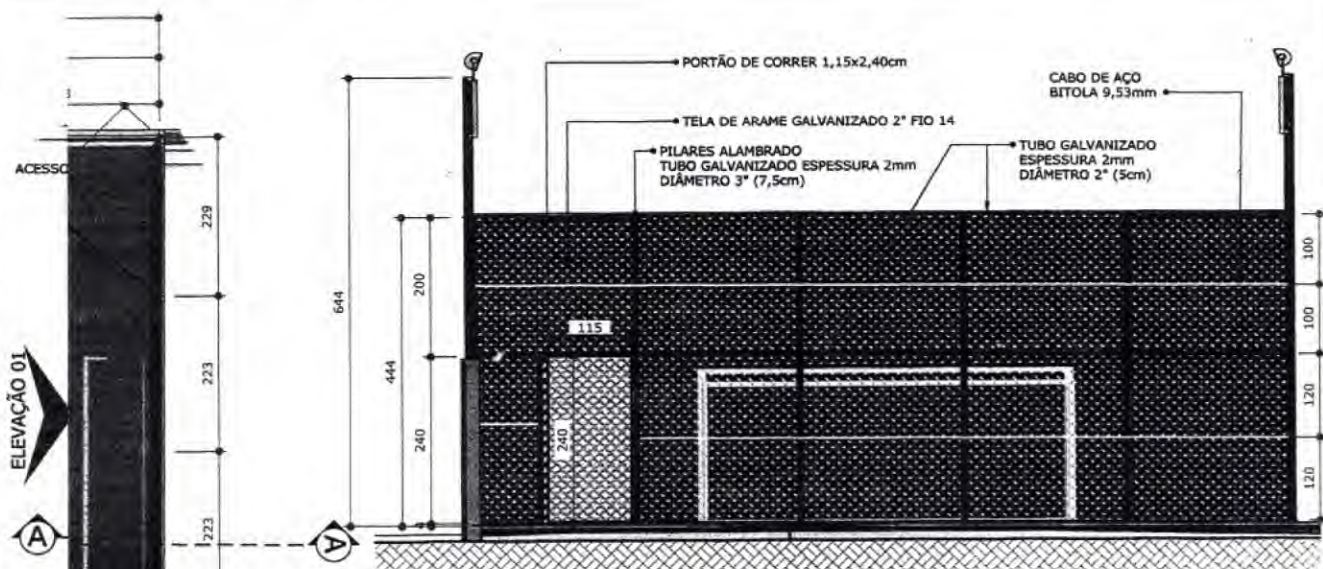
SINALIZ

F
C

PLA
ESCAI

APROVAÇÃO PREFEITURA:		Município de Chopinzinho Divisão de Planejamento e Projetos APROVADO 16/03/2020 Talany B. B. Karl Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D	
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017 - 2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
PROJETO ARQUITETÔNICO Playground			
Empreendedor:		PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO	
Endereço:		Avenida XV de novembro, esquina com Rua Brasília e Rua Paraná	
Responsável Técnico pelo Projeto:		Chefe Executivo Municipal:	
KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7		ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL	
Escala: INDICADA Data: 16/03/2020 Folha: 06/13		Arquivo: ARQ PRAÇA PLAY PE 01.05	

Autorizado por 3 prazos: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO e TATIANE BLANCHARD BOTELHO KARL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.chopinzinho.sp.gov.br/portal/assinaturas



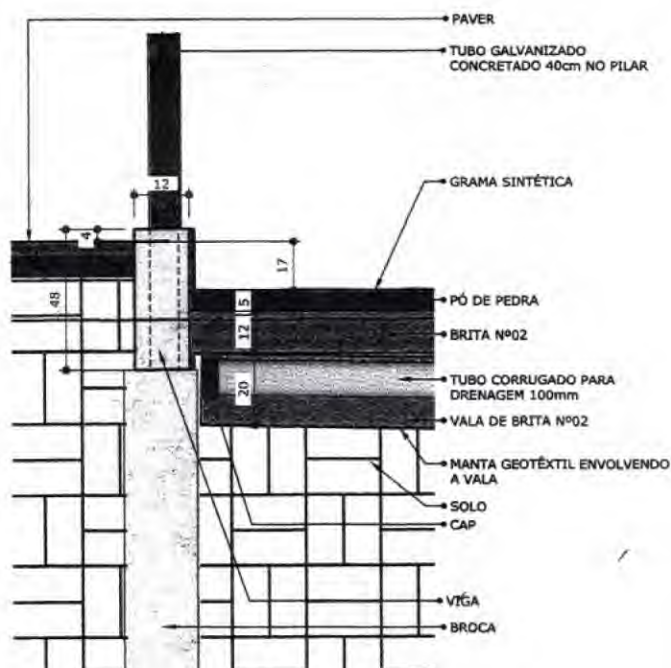
ELEVÇÃO 01
ESCALA: 1:50

Cota eixos do tubo do alambado

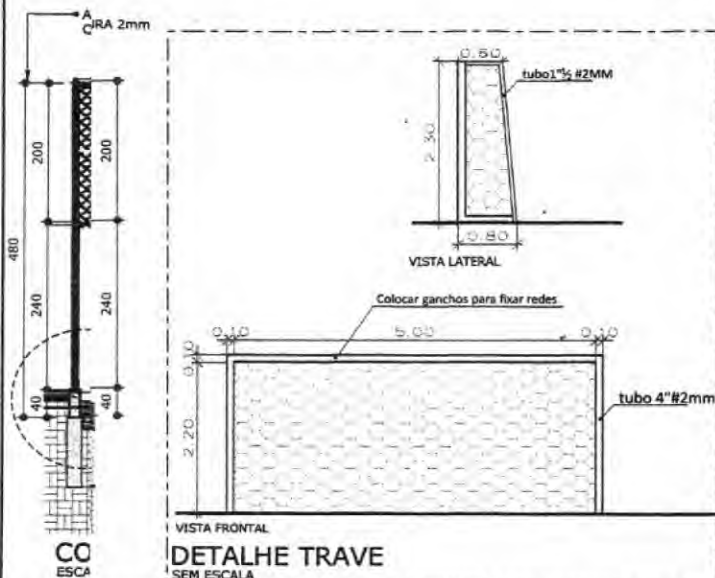
Grma sintética fixada sobre pó de pedra - 21,69x10,98m

Especificação:
GRAMA SINTÉTICA, ALTURA ESPESSURA DE 53MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MÍNIMO DE 8.000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MÃO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALAÇÃO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPETES 35CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM))

EM REDE DE NYLON,
D ULTRAVIOLETA - TORCIDO, BRANCO.
5x5cm E ARGOLAS DE 50cm EM 50cm.



DETALHE 01: CORTE CAMPO
ESCALA: 1:10



APROVAÇÃO PREFEITURA:	
Município de Chopinzinho Divisão de Planejamento e Projetos APROVADO 17/03/2020 Talany B. B. Karl Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D	
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017 - 2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
PROJETO ARQUITETÔNICO Campo Sintético, Alambado e Drenagem	
Empreendimento:	INDICADA
PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO	Data: 17/03/2020
Endereço:	Desenho: Kamila
Avenida XV de novembro, esquina com Rua Brasília e Rua Paraná	Arquivo: PROJeto ALAMBRADO PE 01.14
Responsável Técnico pelo Projeto:	Folha: 07/13
KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU A85096-7	Chefe Executivo Municipal:
ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL	

UMENS



PERSPECTIVA 01
SEM ESCALA



PERSPECTIVA 02
SEM ESCALA



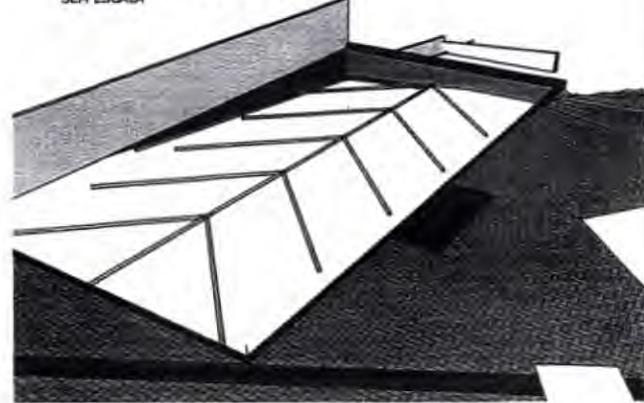
PERSPECTIVA 03
SEM ESCALA



PERSPECTIVA 04
SEM ESCALA



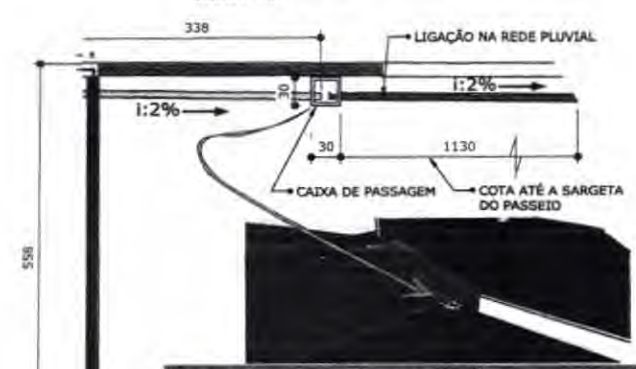
PERSPECTIVA 05
SEM ESCALA



PERSPECTIVA DRENOS
SEM ESCALA



DETALHE 02
ESCALA: 1:20



Drenagem Corrigida de Eixo		
Tubos e conexões		
Tipo	Quantidade	Unidade
CAP PVC 100mm	11,00	unidades
Junção Dupla 10x10x10cm	5,00	unidades
Curva longa 100mm	1	unidade
Dreno		
Tipo	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO - DN 100, INCLUSIVE MANTA GEOTEXTIL, ESCAVAÇÃO E BRITA	85,74	metros lineares
Colchão de drenante de Brita nº 02 - 12cm de espessura	29,42	m³
Pó de pedra 5cm - camada sobre a brita	12,26	m³
Drenagem mista de abastecimento		
Tubos e conexões		
Tipo	Quantidade	Unidade
CAP PVC 100mm	1,00	unidade
Linha de correr PVC drenagem 100mm	2,00	unidades
Tubo PVC para água pluvial 100mm	11,30	metros lineares
TE PVC 100mm	1,00	unidade
Dreno		
Tipo	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO - DN 100, INCLUSIVE MANTA GEOTEXTIL, ESCAVAÇÃO E BRITA	17,63	metros lineares

APROVAÇÃO PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos

APROVADO
17/03/2020

Talany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Campo Sintético, Alameda e Drenagem

Empreendimento: **PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO**

Endereço: **Avenida XV de novembro, esquina com Rua Brasília e Rua Paraná**

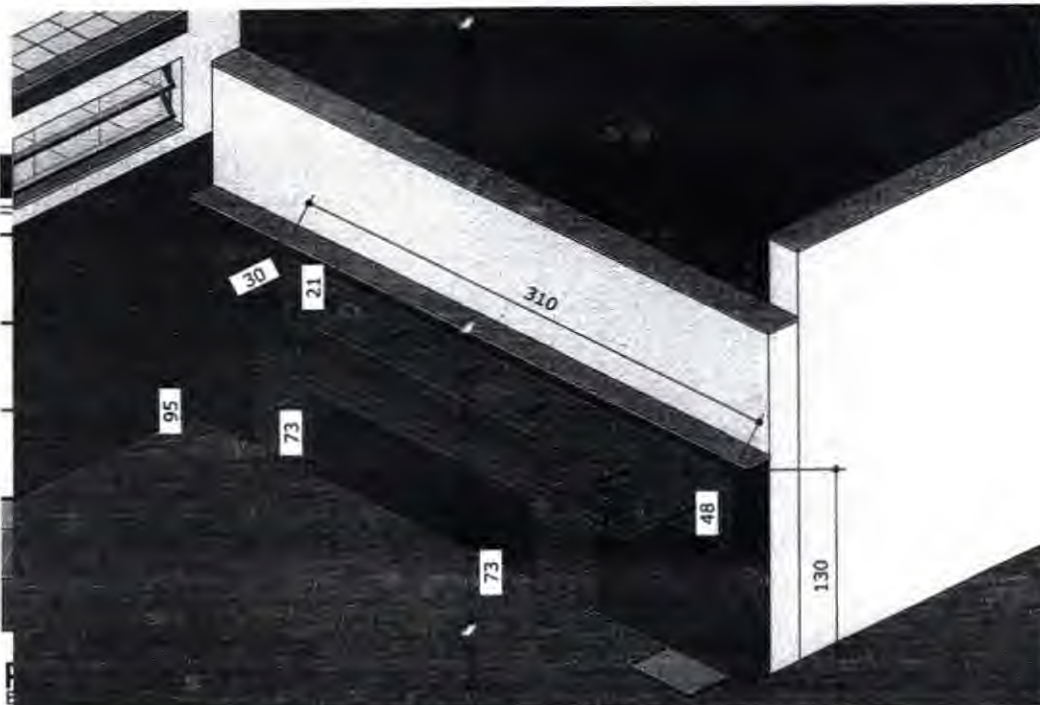
Responsável Técnico pelo Projeto: **KAMILA VILLWOCK HARNISCH**
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

Indicada: **INDICADA**
Data: **17/03/2020**

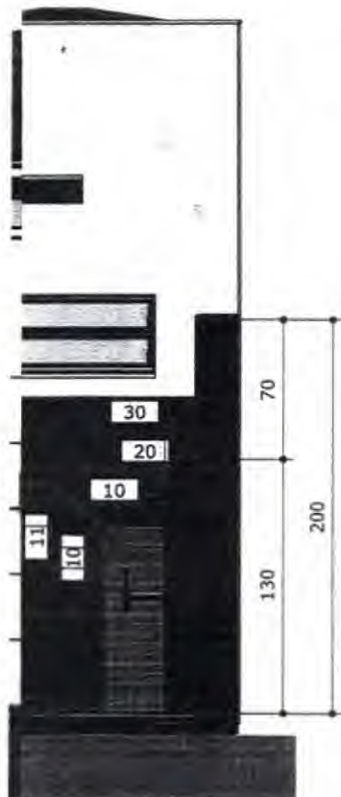
Desenho: **Kamila**
Assinatura: **08/13**

Chefe Executivo Municipal: **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por 3 juízes: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO e TALANY BLANCH BOTTLEAO KARL.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://chopinzinho.sp.gov.br/verificacao-e-assinatura-e-dados-e-41263040



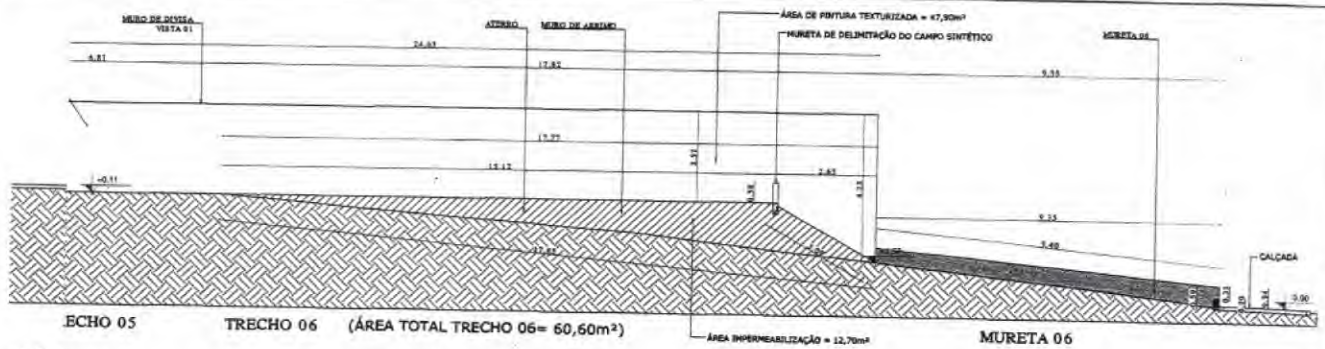
TIVA



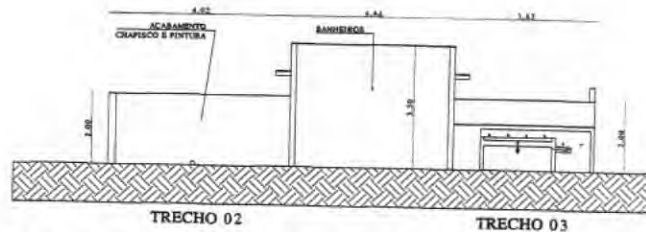
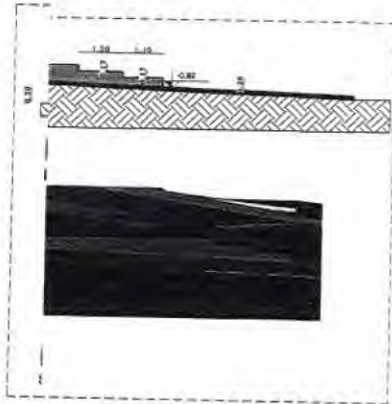
ÁREA A CONSTRUIR BANHEIRO: 8,58m²

APROVAÇÃO PREFEITURA: Município de Chopinzinho Divisão de Planejamento e Projetos APROVADO 16/03/2020 Taiany B. B. Karl Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D	
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2017 - 2020 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
PROJETO ARQUITETÔNICO Sanitários - Praça Cristo Rei	
Empreendimento: PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO	Escala: INDICADA Data: 16/03/2020
Endereço: Avenida XV de novembro, esquina com Rua Brasília e Rua Paraná	Desenho: Kamila Arquivo: ARQ PRAÇA BANHEIRO PE 01.10
Responsável Técnico pelo Projeto: KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL

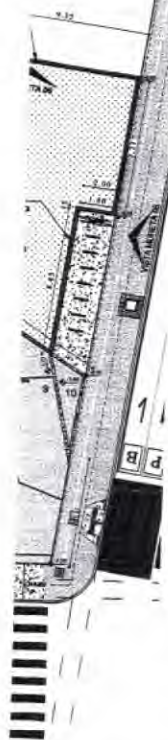
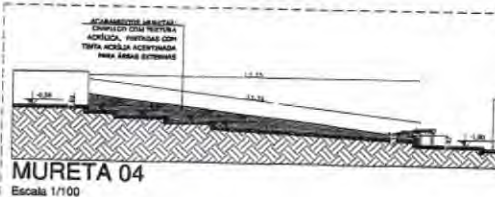
Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificador> e informe o código ECPC-6E67-4126-DCAB



MU
Escala



MURO DE DIVISA - VISTA 03
Escala 1/100



LEGENDA	
	BANCOS
	LIXEIRA DUPLA - 14 UNIDADES
	PAVIMENTO COM GRANITE
	PAVIMENTO COM NATURAL
	PAVIMENTO COM TROLINHO
	PLAYGROUND - PISO EMBORRACHADO
	MURETA EM ALVENARIA ESTRUTURAL
	MEIO FIO MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA - ALTURA 20 CM
	MURO DE DIVISA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		

APPROVAÇÃO DA PREFEITURA:

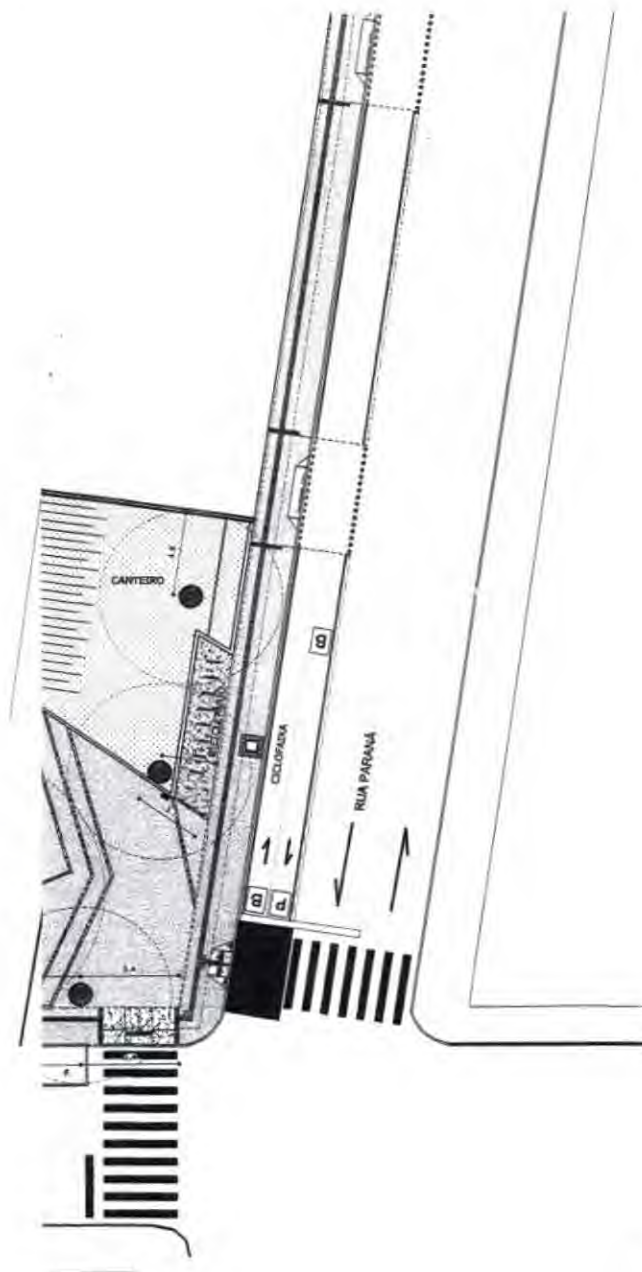
Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
13/04/2020
Tatiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 048.701.110-0

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017- 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Muretas e Muros

Empreendimento: PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO		Escala: INDICADA
Endereço: Avenida XV de Novembro esquina com Rua Brasília e Rua Paraná		Data: 13/04/2020
Desenho: Kamila		Folha: 11/13
Assinatura: Arq praça - pe 01.25		

Responsável Técnico pelo Projeto: KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU 85498-7	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
---	--

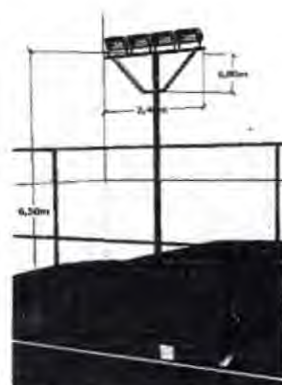


LEGENDA	
	POSTES ILUMINAÇÃO CAMPO
	POSTES 4 LUMINÁRIAS LED 100 W - 4.000K - 4 UNIDADES
	POSTES ILUMINAÇÃO
	BANCOS
	LOTERIAS

RAIO DE ABRANGÊNCIA DA LUMINÁRIA
Escala 1/100



DE
Escala



Nota: em todo projeto de iluminação, deve-se sempre ter:
- Diagrama de iluminação
- Planta de iluminação
- Planta de iluminação
- Planta de iluminação

POSTE REFLETORES CAMPO
SEM ESCALA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		

APROVAÇÃO DA PROPOSTA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
16/03/2020
Tatiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA: 03.01.10.000

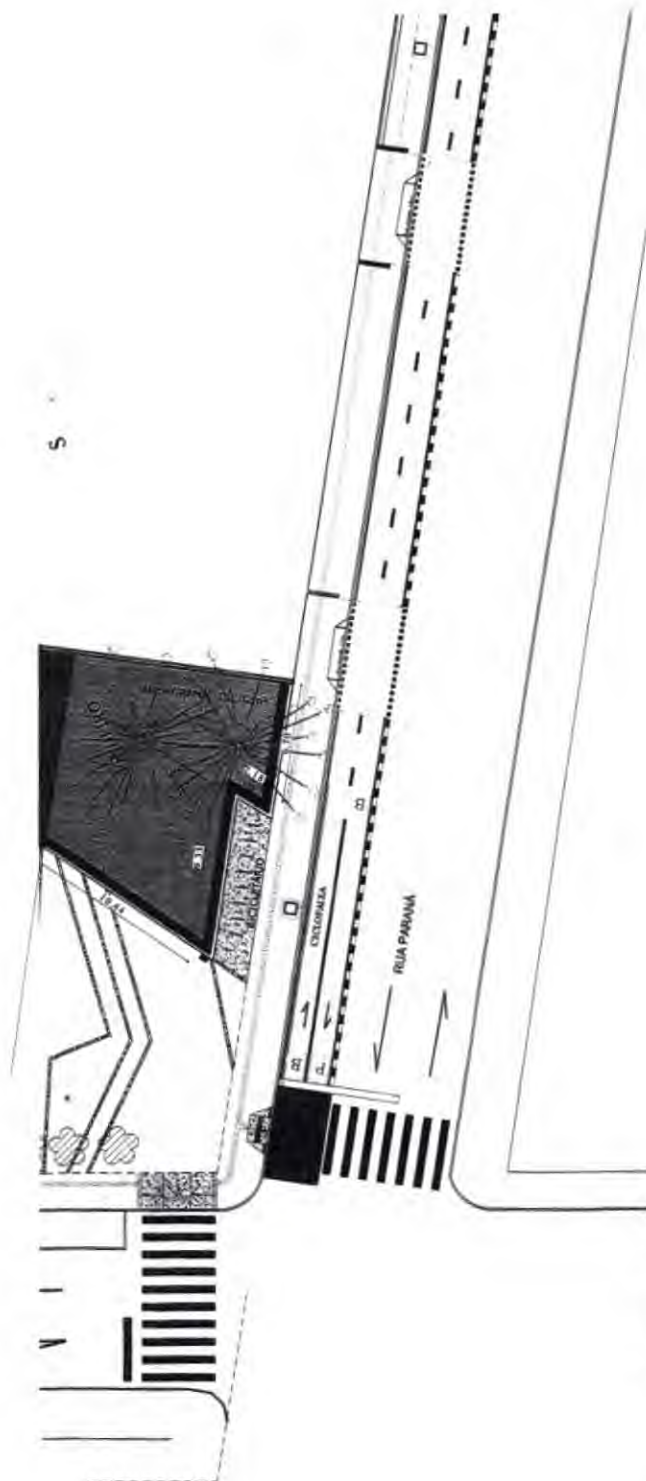


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017- 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Iluminação

Empreendimento: PRAÇA BARRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO		Exatidão: INDICADA
Endereço: Avenida XV de Novembro esquina com Rua Brasília e Rua Paraná		Data: 16/03/2020
Desenho: Kamila		Folha: 12/13
Assinatura: arg praça - pe 01.23		

Responsável Técnico pelo Projeto: KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA - CAU - ABR-06-7	Chief Executivo Municipal: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
--	--



MUDAS/m²	QUANTIDADE (considerando perda de 5%)	
8 mudas	521 MUDAS	SERÁ PLANTADA PELA PREFEITURA
12 mudas	284 MUDAS	SERÁ PLANTADA PELA PREFEITURA
	71 MUDAS	SERÁ PLANTADA PELA PREFEITURA
	4 MUDAS	SERÁ PLANTADA PELA PREFEITURA
	2 MUDAS	SERÁ PLANTADA PELA PREFEITURA

LEGENDA	
	PISO DE CONCRETO DESBEMPEADO
	ÁREA LAVADA
	ARALCÁRIAS EXISTENTES
	13 ÁRVORES A RETIRAR
	ÁRVORES EXISTENTES
	BANCOS
	LUXÉRIAS
	GRAMA SINTÉTICA
	SEPARADOR GRAMA - 100 metros lineares

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		

APPROVAÇÃO DA PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APPROVADO
06/04/2020
Talany B. S. Kati
Engenheira Civil
(CRM-SP 520276/2010)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Paisagismo

Empreendimento: PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO	Exatidão: INDICADA
Endereço: Avenida XV de Novembro esquina com Rua Brasil e Rua Paraná	Data: 06/04/2020
Desenho: Kamila	Folha: 13/13
Arquiteto: Kamila Villwock Harnisch	

Responsável Técnico pelo Projeto: KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CRI 485698-7	Chefe Executivo Municipal: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL
--	--



1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706987129

Carteira: **PR-100984/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 08/04/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5271

PRAÇA DO BAIRRO CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 22/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de estrutura de concreto armado

Quantidade

8,44

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO DA ESTRUTURA DOS BANHEIROS QUE SERÃO EXECUTADOS NA REFORMA DA PRAÇA DO CRISTO REI.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI - CPF: 022.185.389-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 08/04/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720201572285





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1C6-ECAE-A0A3-F5F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.185.389-89) em 08/06/2020 10:51:40 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 08/06/2020 11:50:57 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B1C6-ECAE-A0A3-F5F6>

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009429485
RETIFICADOR à 8224549
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: KAMILA VILLWOCK HARNISCH

Registro Nacional: A85696-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Documento de identificação: 76995414000160

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 25/10/2018

Data de Início: 01/05/2019

Previsão de término: 29/04/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA São Paulo

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85560000 Cidade: CHOPINZINHO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.856220808356568

Longitude: -52.54056745577533

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 169,33

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

RRT Projeto Arquitetônico de Ponte na Rua São Paulo sobre Rio Pedrosa

6. VALOR**"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."****HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO**

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8224549	INICIAL	07/05/2019	09/05/2019
9429485	RETIFICADOR	08/04/2020	ISENTO

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Documento de identificação: 76995414000160KAMILA VILLWOCK HARNISCH
CPF: 043.452.189-26A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 19Z8xZ Impresso em: 08/04/2020 às 12:53:49 por: , ip: 177.44.161.175

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009429456
RETIFICADOR à 8390616
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: KAMILA VILLWOCK HARNISCH

Registro Nacional: A85696-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Registro Nacional: PJ42141-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 25/10/2018

Data de Início: 02/05/2019

Previsão de término: 29/04/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA 15 de novembro

Nº: 5271

Complemento: Praça Cristo Rei, Av XV de Novembro, Rua Brasília, Rua Paraná e Rua São Paulo

Bairro: Cristo Rei

UF: PR

CEP: 85560000

Cidade: CHOPINZINHO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.85445881613614

Longitude: -52.541094321761754

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.198,12

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 2.985,16

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 9,38

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 2.985,16

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7Z5CCw Impresso em: 08/04/2020 às 12:44:33 por: , ip: 177.44.161.175

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009429456
RETIFICADOR à 8390616
INDIVIDUAL

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO

Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade

Quantidade: 848,30

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 4.607,67

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projeto arquitetônico para o objeto da proposta nº010527/2018 e contrato de repasse nº 78500/2018/MTUR - Ministério do Turismo, que consiste na reforma da Praça Cristo Rei com disponibilização de acesso amplo. A área da praça é de 2.985,16m², o projeto consiste no planejamento paisagístico e construção de equipamento para o funcionamento da praça. Os equipamentos da praça consistem em: Banheiros públicos: 8,58m², Campo sintético: 245,33m², Playground 268,75m², Área de pavimentação em paver: 1489,68m², entre outras intervenções. Projeto Hidrossanitário banheiros e bebedouros da praça com área de 9,38m² Projeto de calçadas em trechos das vias: Avenida XV de Novembro (162,45m²), Rua Brasília (153,42m²), Rua Paraná (310,75m²) e Rua São Paulo (571,50m²), totalizando 1.198,12m² O projeto de sinalização viária consiste na sinalização vertical e horizontal de trechos das vias: Avenida XV de Novembro, Rua Brasília, Rua Paraná e Rua São Paulo com área total de intervenção de 4.607,67. Projeto arquitetônico de pavimentação de vias asfálticas na Rua São Paulo com área total de 848,30m².

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8390616	INICIAL	18/06/2019	24/06/2019
9429456	RETIFICADOR	08/04/2020	ISENTO

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60

KAMILA VILLWOCK HARNISCH
CPF: 043.452.189-26

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7Z5CCw Impresso em: 08/04/2020 às 12:44:33 por: , ip: 177.44.161.175



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA NO
BAIRRO CRISTO REI COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO AO
EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ,**

**LOCAL: PRAÇA CRISTO REI, AVENIDA XV DE
NOVEMBRO, RUA BRASÍLIA, RUA PARANÁ E RUA
SÃO PAULO– CHOPINZINHO/PR**

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

1. Introdução
2. Arquitetura
3. Serviços Preliminares
4. Serviços Iniciais
5. Trabalhos em terra e drenagem
6. Banheiros e bebedouros
7. Hidráulica
8. Elétrica
9. Playground
10. Campo sintético
11. Muros e Muretas
12. Pavimentação e Calçadas
13. Sinalização
14. Mobiliário
15. Paisagismo
16. Ponte Rua São Paulo
17. Limpeza de obra



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

112
me

1. INTRODUÇÃO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste documento, valendo estas como transcritas fossem no contrato.

A condição de "CONTRATADA", refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de "CONTRATANTE", refere-se à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE OBRA", refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO", refere-se à pessoa indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Toda vez que surgir documento a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um chefe de equipe capacitado.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução dos serviços, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica dos profissionais, a eficiência e a conduta na área de produção.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência na área de produção, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição/retirada e reconstrução/revisões necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, procedimentos, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento dos serviços, deverá ser executada sem autorização

ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo.

O consumo de água e energia elétrica, os sistemas de comunicação, assim como a disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.

A CONTRATA deverá providenciar a ligação provisória de água que deverá ser localizada na posição definitiva definida em projeto, também deverá obedecer rigorosamente ao exigido pela Concessionária. A CONTRATADA é responsável pelos custos de suas conexões, complementações das redes, adaptações, ou quaisquer outros dispositivos necessários à sua utilização (registros, cabos, dutos, emendas, trafos, chaves, isoladores, etc.). As instalações, manutenção e custeio deste fornecimento serão por conta da Contratada. O abastecimento deverá atender as normas técnicas e legislações vigentes, no que diz respeito a sua execução e materiais utilizados.

A CONTRATADA solicitará a ligação provisória de luz na Copel de acordo com ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Não serão permitidas emendas nos cabos de ligação de quaisquer máquinas, ferramentas ou equipamentos. As máquinas e equipamentos, como serra circular, betoneira, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças devidamente aterradas. Visando reduzir o comprimento dos cabos de ligação elétrica, serão instaladas tomadas diversas, próximas a cada local de operação de máquinas, ferramentas e equipamentos. Deverá ser prevista iluminação suficiente para os serviços e a segurança do canteiro da obra, inclusive à noite, mesmo quando não houver trabalhos programados para este período.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e destinação do entulho/resíduos provenientes dos serviços executados. O objeto de contrato deverá ser conservado limpo durante todo o período de execução das obras.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este memorial tem o objetivo de descrever as principais etapas a serem empregados na execução das obras de reforma da Praça Cristo Rei, calçada da Rua Paraná Avenida XV de novembro, Rua Brasília, ciclofaixa na Rua Paraná e Ponte da Rua São Paulo possibilitando acesso a Praça Cristo Rei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Na Praça Cristo Rei, localizada em terreno urbano na Avenida XV de Novembro, no Bairro Cristo Rei, onde será executada a reforma com as seguintes etapas de execução:

- ✓ Serviços Iniciais;
- ✓ Serviços Preliminares;
- ✓ Praça Cristo Rei;
- ✓ Calçadas;
- ✓ Ciclofaixa;
- ✓ Iluminação;
- ✓ Serviços Finais.

Por qualquer omissão neste documento, bem como em composições e projetos em anexo, prevalecerá o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço

Será de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento das normas técnicas e leis vigentes, assim como qualquer ônus que venha a surgir de alterações/ correções causadas por informações no projeto.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico e complementares**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também no Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

O presente memorial é anexo do projeto arquitetônico da praça e acessos. O projeto arquitetônico está organizado com a seguinte estrutura:

Número da pranchas	Desenho	Nome do arquivo em pdf
01/01	Localização	0 P01 LOCALIZACAO.pdf
01/13	Situação, implantação e demolição	P 01 ARQ PRAÇA - PE 01.18.pdf
02/13	Corte e aterro da praça	P 02 ARQ PRAÇA CORT E ATER.pdf
03/13	Locação canteiros e pavimentação, calçadas, sinalização vertical e horizontal	P 03 ARQ PRAÇA CALÇADAS.pdf
04/13	Calçadas da Avenida XV de novembro e Rua Paraná.	P 04 ARQ PRAÇA CALÇADAS 2.PDF
05/13	Paver, bancos, bicicletário e Corte	P 05 ARQ PRAÇA PAVER.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

	Longitudinal	
06/13	Playground	P 06 ARQ PRAÇA PLAY.pdf
07/13	Campo sintético, alambrado	P 07 ARQ PRAÇA ALAMBRADO.pdf
08/13	Alambrado, drenagem de campo sintético	P 08 ARQ PRAÇA ALAMBRADO.pdf
09/13	Banheiros	P 09 ARQ PRAÇA BANHEIRO.pdf
10/13	Bebedouro	P 10 ARQ PRAÇA BANHEIRO.pdf
11/13	Muros e Muretas	P 11 ARQ PRAÇA MURETAS.pdf
12/13	Iluminação	P 12 ARQ PRAÇA ILUMINAÇÃO.pdf
13/13	Paisagismo	P 13 ARQ PRAÇA PAISAGISMO.pdf

Os projetos complementares que estão anexos ao memorial são:

- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto elétrico e de iluminação;
- Projeto estrutural muros, banheiros e muretas;
- Projeto estrutural da Ponte;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

116

me

2. ARQUITETURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto de intervenção em terreno público, destinado à reforma da praça e calçadas adjacentes a praça para transformá-la em ponto de referência para o turismo e acolhimento aos visitantes, contemplando os seguintes equipamentos comunitários:

Equipamentos de lazer e esportes da Praça Cristo Rei

- *Campo em grama sintética com dimensões de 22x11m;*
- *Academia de saúde com 9 equipamentos;*
- *Playground para crianças até 10 anos;*
- *Playground acessível para crianças cadeirantes;*
- *Área aberta para descanso e contemplação com bancos em alvenaria;*
- *Bicicletário.*

Iluminação da Praça Cristo Rei

- *Iluminação geral da Praça Cristo Rei e iluminação do campo em grama sintética.*

Sanitários

- *Sanitários masculino e feminino ambos acessíveis.*

Acessos

- *Ponto de ônibus;*
- *Ponte na rua São Paulo que possibilitam aos moradores dos bairros Verdi, São Genaro e Frei Vito o acesso a Praça Cristo Rei, Avenida XV de Novembro e Bairro Cristo Rei;*
- *Ciclo faixas;*
- *Passeios Públicos.*
- *Calçadas em trecho da Avenida XV de novembro, trecho da Rua Brasília e trecho da Rua Paraná.*

Paisagismo

me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

- Pavimentação em paver;
- Plantio de árvores e plantas ornamentais.

Acessibilidade

- Banheiros acessíveis;
- Playground acessível.
- Piso podotátil de acesso a todos os equipamentos da praça.

O partido arquitetônico estabelecido foi a integração da praça com o meio urbano, portanto a praça e calçadas possuem o mesmo padrão estético. A área central da praça foi projetada de forma ampla e com poucos obstáculos, essa área destinada a lazer e estar também pode ser usada para práticas culturais por ser uma área aberta.



Figura 1 - Praça Cristo Rei antes da reforma, vista da Rua Paraná.



Figura 2 - Praça Cristo Rei antes da reforma, vista da Rua Brasília.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



Figura 3 - Praça Cristo Rei antes da reforma, vista da Avenida XV de Novembro.

2.2 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 8º do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico executivo foi baseado na norma ABNT NBR 9050 - *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*, prevendo além dos espaços com dimensionamentos adequados, equipamentos de acordo com as especificações desta norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- **Rampa** de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- **Piso tátil** direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- **Sanitários** (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais.

Observação: Os sanitários contam com barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 SONDAGEM DO TERRENO

A sondagem do terreno terá como objetivo o reconhecimento de solo para a construção da fundação dos equipamentos da praça, banheiros, muro de arrimo e playground e será realizada pela CONTRATANTE. O reconhecimento de solo deverá ser realizado com os equipamentos da prefeitura em presença do autor do projeto para observar diretamente o solo, será emitido um laudo com a altura dos furos e tipo de solo encontrado. Serão três pontos de furação, indicados no croqui a seguir:

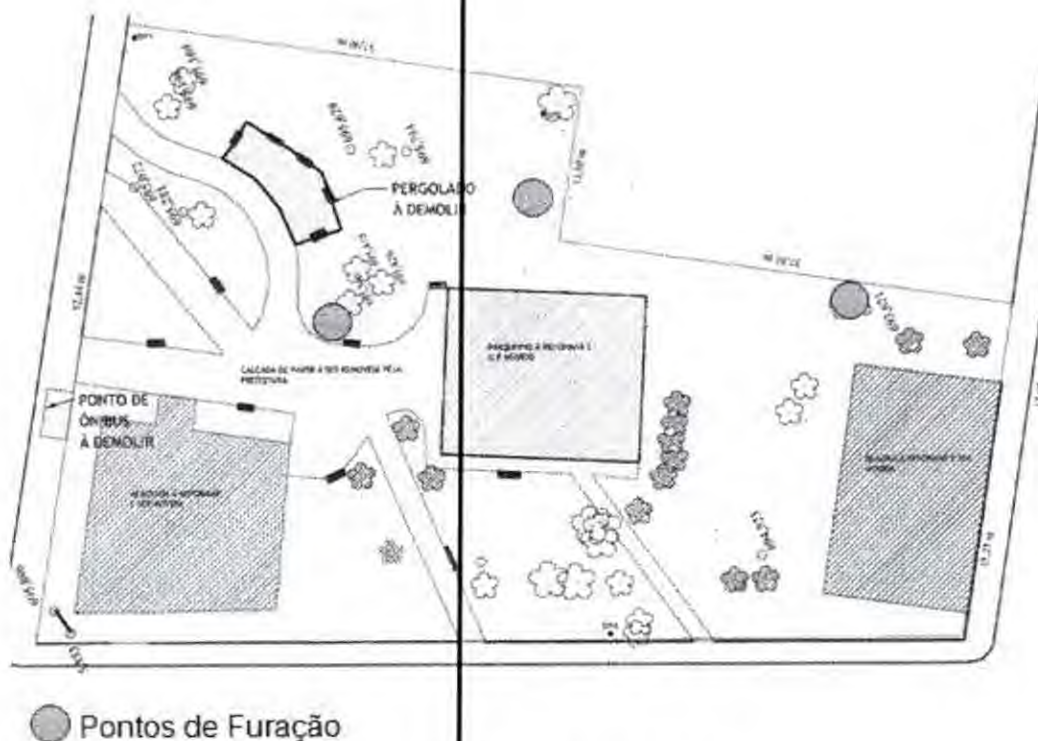


Figura 4 Pontos de Furação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

3.2 DEMOLIÇÕES

A CONTRATANTE realizará as demolições de elementos da Praça Cristo Rei, conforme listagem abaixo, para disponibilizar o terreno a CONTRATADA em condições apropriadas para execução da reforma. Serão mantidas as características originais do terreno, onde couber, visando manter as condições previstas nos projetos e orçamentos da referida Reforma.

Estão listados abaixo os serviços de demolição a serem executados pela CONTRATANTE:

- Retirada do paver existente;
- Retirada de meio-fio de travamento do paver existente;
- Demolição do ponto de ônibus existente;
- Demolição da mureta e do alambrado da quadra existente;
- Demolição da mureta e guarda corpo do playground existente;
- Retirada da Academia da Terceira idade e playground para reforma;
- Demolição do pergolado existente;
- Retirada do paver e meios fios das calçadas;
- Retirada das bocas-de-lobo nas ruas de intervenção com nova calçada.

3.3 RETIRADA DE VEGETAÇÃO E DESTOCAMENTO

A CONTRATANTE realizará a retirada da camada vegetal, de forma que a grama existente possa ser reutilizada em outros locais de interesse do Município. A CONTRATANTE também realizará o corte das árvores e destocamento das mesmas. Esse serviço compreenderá no destocamento e remoção de raízes. Serão preservadas as árvores que não prejudiquem a locação dos equipamentos que serão instalados na reforma da Praça Cristo Rei, conforme indicado no projeto arquitetônico.

3.4 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA PONTE DA RUA SÃO PAULO

A CONTRATANTE realizará os serviços de terraplanagem, tais como cortes e aterros compactados, necessários para execução da Ponte da Rua São Paulo, assim como o aterro compactado das cabeceiras da Ponte após a obra construída.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

4. SERVIÇOS INICIAIS

4.1 PLACA DE OBRA

A Placa de Obra será em chapa galvanizada e deverá seguir o modelo disponibilizado pela FISCALIZAÇÃO com dimensões de 2,40m x 1,20m. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

A instalação da placa de obra será medida em metros quadrados.

4.2 CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA instalará o canteiro de obras, no terreno, conforme localização determinada pela FISCALIZAÇÃO, instalado de forma a atender as Normas de Segurança do Trabalho. Deverá prever no mínimo:

- Central de formas e armações;
- Sanitários (prever ligações provisórias de água e esgoto nos locais definitivos determinados em projeto);
- Espaço para depósito e escritório.

A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene, atendendo às exigências mínimas da saúde pública, e não deverão causar quaisquer inconvenientes às construções próximas do local da obra.

Sugere-se o uso de container com dispositivo de segurança caso seja necessário depositar materiais, ferramentas e equipamento no local da obra, prevendo uma maior segurança.

Caberá a CONTRATA a responsabilidade com a segurança do canteiro de obras, controlando a entrada e saída de pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, de forma a atender todas as normas referentes à segurança do trabalho.

Os custos de mobilização e desmobilização do canteiro de obras, assim como os equipamentos individuais e ferramentas, deverão estar contemplados no item de administração local composto no BDI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

4.3 LIMPEZA DO TERRENO

Os serviços de limpeza e remoção das obstruções existentes, naturais ou artificiais, durante a Obra, serão mantidos pela CONTRATADA mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de ferramentas manuais. Não deverão ser executadas escavações desnecessárias, trabalhando sempre superficialmente, porém, de forma a remover todos os detritos orgânicos.

O controle das operações de limpeza será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

4.4 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os serviços topográficos serão realizados pela CONTRATADA, através da utilização de equipamento topográfico adequado para a perfeita locação da praça, platôs, níveis de corte e aterro, com notas de serviço e greide, além da demarcação de pontos em gabarito ou cavalete nos cantos das edificações (banheiros, playground, campo sintético, escada) e canteiros principais. Os serviços de topografia devem ser acompanhados por profissional habilitado, contratado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos em dwg necessários para a realização dos serviços topográficos.

4.5 LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser locada pela CONTRATADA com extremo rigor através da marcação topográfica, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

4.6 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

O abastecimento provisório de água deverá ser instalado pela CONTRATADA visando o aproveitamento da rede, hidrômetro e ligação referente ao ponto de abastecimento definitivo de água, conforme localização prevista no projeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-50 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8630 Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kerpel, 3811 São Miguel - 85560-000

4.7 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO

A coleta provisória de esgoto deverá ser instalada pela CONTRATADA visando o aproveitamento da rede, do ponto de coleta do esgoto e ligação definitiva, conforme localização prevista no projeto.

5. TRABALHOS EM TERRA E DRENAGEM

5.1. PLAYGROUND

Na etapa de trabalhos em terra e drenagem a área demarcada em projeto como playground deverá ser aterrada com uma pequena inclinação (indicada em projeto) para que não ocorra acúmulo de água da chuva na área de instalação do piso do playground.

Antes da instalação da base do piso omborrachado será necessário prever as sapatas de fixação do playground. A execução das sapatas do playground será de realizada por empresa contratada em outro lote de licitação.

A parte responsável pelo aterro deve informar a CONTRATANTE sobre o cronograma das atividades para que se possa informar a outra empresa o momento em que será executado as fundações do playground que será revitalizado.

A fundação do playground acessível é de responsabilidade do fornecedor do brinquedo.

5.2. CAMPO SINTÉTICO

5.2.1. ATERRO

Parte do campo sintético será executada sobre um aterro de solo argiloso compactado e parte sobre um corte de terra, conforme especificado em projeto. A retirada



Município de Chopinzinho

PR - CO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-00 - Secretaria@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

de material argiloso e transporte de solo para execução dos aterros será providenciada pela CONTRATANTE. Deve-se solicitar o material a CONTRATANTE em vias formais por escrito com 30 dias de antecedência. O lançamento do material de aterro será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A compactação do solo será realizada pela CONTRATADA.

O projeto prevê um platô na cota indicada em projeto, com talude para estabilizar essa massa de terra. Taludes 1:1,5 para Corte e 1:2 para aterro e a erosão dos mesmos controladas com o plantio de grama. Na divisa em que está localizado o aterro deverá ser construído um muro de arrimo, de acordo com projeto estrutural.

5.2.2. DRENAGEM

O sistema de drenagem do campo de sintético será feito através de drenagem por gravidade em espinha de peixe com a utilização de tubos corrugados de 100mm. Para instalação dos tubos será feita a escavação para assentamento dos tubos corrugados, de acordo com marcação no projeto.



Figura 5 Sistema de drenagem por gravidade em espinha de peixe



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-63 e-mail: contabilidade@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Campos, 551 - Centro Miguel - 85560-000

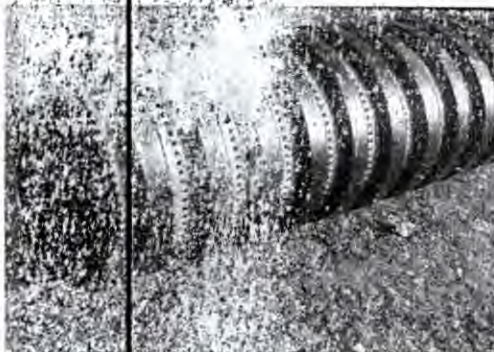


Figura 6 Tubo corrugado perfurado

A manta geotêxtil deve ser colocada no fundo da escavação, nas laterais da vala e sobre espaço para fechamento superior da vala.



Figura 7 Colocação da manta geotêxtil no fundo da vala

Para preencher a vala deve-se colocar uma camada de pedra britada nº01 de 10cm no fundo ao longo da vala, em seguida colocar o dreno corrugado e perfurado sobre o colchão de brita e completar a vala com brita. E após isso fechar a vala com o restante da manta. Com as valas fechadas haverá uma camada de 12cm de pedra brita.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



Figura 8 Colocação de brita e tubo sobre a manta geotêxtil



Figura 9 Fechamento da vala com manta geotêxtil

Os drenos deverão ser ligados a uma caixa de passagem para que as águas sejam conduzidas na rede de águas pluviais pública. No muro de arrimo também deverá ser realizada a drenagem com o mesmo método e ligação na rede pública de coleta de águas pluviais.

5.3. BICICLETÁRIO

5.3.1. CORTE DE TERRA

Para instalação do bicicletário será necessário escavar um volume de terra de aproximadamente 15 cm de altura e regularizar a superfície para que possa receber um piso de concreto desempenado com inclinação de 1% para o sentido da calçada evitando acúmulo de água. Esse piso de concreto será a base para a fixação do bicicletário.


Município
Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

 CNPJ 76.995.414/0001-67 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (41) 3242-8604 Fax (41) 3242-8604

Rua Miguel Proença, 100 - Fone: 3242-8604 - 85560-000

5.4. PRAÇA GERAL

5.4.1. ATERRO

Após limpeza da área da praça para a drenagem de águas pluviais será necessário aterrar alguns pontos da praça indicados no projeto de aterro. O aterro compactado será executado pela CONTRATANTE com o material fornecido pela prefeitura. O aterro deverá ser compactado com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A retirada do material argiloso e transporte de solo para execução dos aterros será providenciada pela CONTRATANTE. Deve-se solicitar o material a CONTRATANTE em vias formais por escrito com 20 dias de antecedência.

5.4.2. DRENAGEM

A drenagem de toda a praça será feita de forma natural, através da inclinação do pavimento conduzindo as águas pluviais de forma natural para a sarjeta da calçada e áreas permeáveis com grama. O pavimento em bloco de concreto inter travado possui um índice de 20% de permeabilidade, garantindo o perfeito funcionamento da praça.

5.5. PASSEIO PÚBLICO

5.5.1. DEMOLIÇÕES DE CALÇADAS EXISTENTES

As calçadas existentes e meio fio da Avenida XV de Novembro, Rua Brasília, Rua Paraná e Rua São Paulo, com trechos demarcados no projeto serão demolidas pela CONTRATANTE.

5.5.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Os passeios públicos da Avenida XV de Novembro, Rua Brasília e Rua Paraná deverão ter sua superfície regularizada, aterrada (se necessário) e compactada com equipamentos apropriados para receber o pavimento em blocos de concreto inter travado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpius, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

6. BANHEIROS E BEBEDOURO

Esta seção do memorial contém as especificações dos elementos construtivos a serem utilizados no projeto executivo.

6.1. SISTEMA ESTRUTURAL

6.1.1 Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão constar nos projetos de estruturas.

Quanto a resistência do concreto adotada para vigas, pilares e fundação deve ser consultada a NBR 6118/2014.

6.1.2 Elementos estruturais

Os elementos estruturais (fundações, vigas, pilares e laje) serão em concreto armado e deverão seguir as dimensões e especificações do Projeto Estrutural, bem como as recomendações das normas técnicas.

O concreto a ser empregue deverá ter, no mínimo, $f_{ck}=25$ Mpa.

As formas de madeira poderão ser reaproveitadas desde que estejam em bom estado.

Será obrigatório o uso de espaçadores da armadura para garantir o recobrimento.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

O bebedouro será executado em concreto armado executado in loco através da montagem de caixarias moldando o bebedouro de acordo com o projeto.

6.1.3 Impermeabilização

As laterais e o topo das vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com solução a base de emulsão asfáltica, conforme especificações do fornecedor.



Município

Chopinzinho

CNPJ 76.955.414/0001-00

chopinzinho.pr.gov.br

Tel: (46) 3242-8604

Rua Miguel Proença, 100 - Jd. Miguel - 85560-000

6.1.4 ALVENARIA

As alvenarias de vedação serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, 9x14x19cm, de primeira qualidade, bem queimados, duros, sonoros, com faces planas, assentados em 1/2 vez (9 cm) com argamassa 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia), com espessura das juntas no máximo de 1,5 cm. As três primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa 1:3 de cimento e areia, com impermeabilizante adicionado na mistura, na proporção indicada pelo fabricante.

Onde houver aberturas no alinhamento, deverá ser executado verga e contraverga de concreto armado com altura mínima de 10 cm, altura da parede e comprimento variável de acordo com o vão da abertura, acrescidos de 30 cm para cada lado das vergas e contravergas.

Todas as alvenarias, internas e externas, vergas e pilares receberão chapisco, que deverá ser aplicado sobre superfícies uniformes, livres de material pulverulento com uma colher de pedreiro. O traço a ser empregado será de 1:3, sendo possível a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência. Durante a cura (72 horas), o chapisco será umedecido pelo menos uma vez por dia.

O emboço será executado em uma massa única, também chamado de emboço paulista, deverá ser executado somente após a cura completa do chapisco (72 horas) e após instalar (embutir) e testar todas as tubulações referentes às instalações hidrossanitárias e elétricas. O traço a ser empregado será de 1:2:3 com 3cm de espessura. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Sobre a superfície do emboço será aplicada a textura de rolo acrílica, com uma demão. A superfície deverá ser lixada para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior. A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora. Sobre o selador será aplicado uma demão de tinta acrílica semi brilho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Proença Kurpel, 3811-Bairro São Miguel - 85560-000

Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 6466-1, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;
- ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;
- ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria - Forma e dimensões - Padronização;
- ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos - Procedimento;
- ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;
- ABNT NBR 15270-3, Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio;

6.3 ESQUADRIAS

6.3.1. Janelas

Características e Dimensões do Material

As janelas de ventilação serão de alumínio do tipo basculante, fixadas no contramarco, o mesmo é fixado na alvenaria com argamassa, nas dimensões especificadas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. Os vidros serão do tipo laminado 3+3mm.

Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia*;
- ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação*;
- *Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (4ª edição)*: TCU, SECOB, 2014.

6.3.2 Portas de Alumínio

Características e Dimensões do Material:



Município

Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-07

chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8604 Fax: (46) 3242-8604

Rua Miguel Proença 7 - Jd. Ligeiros - Tel. Figuei - 85560-000

As portas de alumínio serão fabricadas com aberturas para facilitar a ventilação. Todo material a ser empregado será de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou abertos, serão perfeitamente esquadrinhados ou limados, de modo que desapareçam as saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebolos ou parafusos serão oscareados e as asperezas limadas.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

As serralherias serão entregues no canteiro, protegidas contra oxidação, dentro das seguintes condições:

- A superfície metálica será limpa e livre de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e depois receberá anticorrosivo apropriado SUPERGALVITE, não se admitindo o uso de zarcão ou similares.

Sequência de execução:

Todos os trabalhos de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes informados no projeto executivo.

Todas as peças de alumínio desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo quando se destinarem à pintura, e de latão niquelado ou cromado quando fixarem peças com estes acabamentos.

A colocação das esquadrias deverá ser nos vãos e locais preparados e com os respectivos contra marcos para fixação.

Após a fixação definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das esquadrias e o seu perfeito funcionamento.

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até a conclusão da obra.

Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;*
- ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;*
- *Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição): TCU, SECOP, 2009.*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Proença Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

6.4 COBERTURA

6.4.1 LAJE IMPERMEABILIZADA EXPOSTA

6.4.2 Características e Dimensões do Material

A laje de cobertura será do tipo pré-moldada, com espessura de 12 cm, composta por vigotas de concreto, preenchimento com telas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 20 kg/cm^2 ($f_{ck}=20\text{MPa}$) armadas conforme projeto estrutural. O escoramento das lajes será realizado com escoras de eucaliptos e régua de pinus, a desforma será executada conforme as técnicas de construção.

6.4.3 Camadas de impermeabilização da laje



DETALHE LAJE IMPERMEABILIZADA 01
ESCALA: 1:10

Figura 10 Detalhe Laje Impermeabilizada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



Figura 12 Processo descrito no passo 03

Passo 4: Para a impermeabilização e acabamento dos ralos deve-se cortar um pedaço de manta de 30 x 30cm, colocar sobre os ralos, cortar o material em forma de "x" no vão do ralo e virar as pontas para dentro. Após a aplicação da manta na superfície inteira, fazer outro corte na manta em forma de "x", dobrando as pontas de manta em direção ao interior do ralo. Dessa forma, nos vãos de escoamento, a manta se estabilizará com uma dupla camada.

Passo 5: Nas paredes, fazer rebaixo na alvenaria, aplicar a manta até 15cm de distancia do solo, deixando o acabamento entre o piso e as paredes abaulado, para melhor adesão do material ao piso.

Passo 6: Executar sobreposição de 10cm de uma manta sobre a outra.

Passo 7: Para executar o acabamento da manta onde há transição de uma área impermeabilizada com uma outra que não será revestida pelo material descrito, deve-se esquentar as extremidades da manta asfáltica com auxílio do maçarico e moldá-las com uma colher de pedreiro.

Passo 8: Realizar teste de estanqueidade tampando-se todos os ralos e deixando-se uma camada de água de aproximadamente 5 cm por toda a superfície impermeabilizada por 72 horas.

Passo 9: Conferir se a laje inferior a que está sendo impermeabilizada, com especial atenção a saída dos ralos, verificando se houve algum vazamento. Se houve vazamento, é necessário fazer uma nova aplicação, desde o primeiro passo.

Passo 10: A proteção mecânica se dará através de placas de EPS com face inferior ranhurada.

Passo 11: Nos cantos das paredes, deve-se aplicar chapisco colante com a desempenadeira dentada.

Passo 12: Sobre a proteção mecânica de EPS, aplicar a manta geotêxtil conhecida como BIDIM.

Passo 13: Sobre o BIDIM assentar uma camada de 5cm de pedra brita.



Município de Chopinzinho

23072-000 RANA

CNPJ 76.995.414/0001-00 e-mail: info@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8604 Fax: (46) 3242-8604

Rua Miguel Proença R. 1, 111 - São Miguel - 85560-000

6.4.5 Pingadeiras em Granito

6.4.5.1 Caracterização do Material

Pingadeira em granito arredondado, retangular na face inferior para proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.

- Dimensões: Deverá ser executada com 3cm sobressalentes à espessura da alvenaria, para cada lado.

6.4.5.2 Sequência de execução

Após a execução da platibanda e sua devid. impermeabilização, devem-se assentar as placas ao longo de toda sua espessura, com argamassa industrial adequada. A união entre as placas deve estar devidamente enfiada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções.

6.4.5.3 Aplicação no Projeto

Telhados de toda a edificação, em cima das platibandas e empenas em alvenaria vertical.

6.5. IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAMES, TISOS E PAREDES MOLHADAS.

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações a seguir:

Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a designação de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a perfeita proteção da construção contra penetração de água.

Desse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das condições fundamentais a serem satisfeitas: a construção será "estanque" quando constituída por materiais impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou restritas modificações estruturais da obra e contando que tais deformações sejam previsíveis e não resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente afeitos àqueles serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

6.5.1 Emulsão Asfáltica

6.5.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas.

- Balde de 18L; Tambor de 200L;
- Modelo de Referência: Vedapren manta líquida.

6.5.1.2 Sequência de execução:

A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização. No piso, executar regularização com argamassa desempenada e não queimada no traço 1:3 (cimento : areia média) prevendo caimento mínimo de 0,5% em áreas internas e 2% em áreas externas, em direção aos coletores de água.

No rodapé, executar regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento : areia média) arredondando os cantos e arestas com raio mínimo de 5 cm. Recomenda-se deixar uma área com altura mínima de 40 cm com relação à regularização do piso e 3 cm de profundidade para encaixe da impermeabilização. Para aumentar a aderência entre a base e a argamassa de regularização, utilizar o adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos.

O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C. Nos rodapés, a impermeabilização deve subir 30 cm no encaixe previsto da regularização. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias.

6.5.1.3 Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

- Vigas Baldrame e Muros de Arrimo, se for o caso; áreas molhadas e molháveis (nos pisos dos banheiros, vestiários, lavanderia e cozinha e nas paredes das áreas de boxes até 1,20m de altura).

6.5.1.4 Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 8521: Emulsões asfálticas para impermeabilização;
- ABNT NBR 9574: Execução de impermeabilização - Procedimento;
- ABNT NBR 9575: Impermeabilização - Seleção e projeto.



Município de Chopinzinho

CNPJ 76.955.414/0001-20
Telefone (46) 3242-8604 Fax (46) 3242-8604
Rua Miguel Proença 100 - Centro - 85560-000

6.6. REVESTIMENTOS INTERIORES E EXTERIORES

Foram definidos para os revestimentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da aplicação do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o secamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente secas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

6.6.1. Paredes externas - Finta Acrílico

6.6.1.1. Características do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, conforme projeto.

- Modelo de Referência: tinta *Survini* Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores a serem indicadas no projeto.

6.6.1.2. Sequência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura acrílica.

6.6.1.3. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação;
- ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação da superfície.

6.6.2. Paredes externas - Cerâmica

4.6.2.1. Características do Material



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Revestimento em cerâmica para áreas externas, nas cores e dimensões a serem indicadas no projeto de paginação, com rejuntamento em epóxi na cor cinza platina, do tipo antipichação e com brilho.

No bebedouro será aplicado revestimento tipo pastilha, tamanho 5x5cm na cor cinza, de acordo com o projeto.

6.6.2.2. Sequência de execução

O revestimento será assentado com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente à orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

6.6.2.3. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento.

6.6.3. Paredes internas - Pintura Acrílica Acetinada

As paredes internas receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida acrílica.

6.6.3.1. Caracterização e Dimensões dos Materiais:

- Modelo de Referência: tinta *Supernil* Acrílico, cor MARFIM, ou equivalente, a ser indicada no projeto.

6.6.3.2. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação;
- ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

6.6.4. Paredes internas - Cerâmicas

4.6.4.1. Características do Material

Revestimento em cerâmica para áreas internas, nas cores e dimensões a serem indicadas no projeto de paginação, com rejuntamento em epóxi na cor cinza platina. O revestimento aplicado em paredes será do tipo esmaltado para facilitar a limpeza, na cor branca até a altura de 1,70m.



Município de Chopinzinho

INDUSTRIAL ARANA

CNPJ 76.995.414/0001-50 e-mail: p.j.arana@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8604 Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procopio Karpel, 3811 Pq. São Miguel - 85560-000

6.6.4.2. Sequência de execução

O revestimento será assentado com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

6.6.5. Teto - Forro de PVC

6.6.5.1. Características do Material:

O forro interno da edificação, será em PVC branco liso, com espessura mínima de 8 mm e largura mínima de 100 mm.

O tarugamento deverá ser executado preferencialmente ao menor vão, com madeira de boa qualidade e sem defeitos, com espaçamento máximo de 50 cm.

Sob os sarrafos de madeira de boa qualidade será fixado o forro, que terá encaixe tipo macho-fêmea.

As meias-canais serão do mesmo material do forro, dispostas ao longo de todo o perímetro do teto.

6.7. SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS

6.7.1. Piso em Cerâmica área interna

6.7.1.1. Caracterização do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5, tipo acetinado ou natural, para evitar escorregamentos;

6.7.1.2. Sequência de execução:

O piso será revestido em cerâmica PEI-05, de acordo com as dimensões e cores indicadas em projeto, assentado com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina.

6.7.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contra piso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

6.7.1.4. Aplicação no Projeto:

- Ambientes de Serviços e sanitários e vestiários, conforme especificação de projeto.

6.7.1.5. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;
- ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios.

6.7.2. Soleira em Granito

6.7.2.1. Caracterização do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequado às condições do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 17mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

6.8. LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS

6.8.1. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto executivo deve adotar todas as louças da área de uso comum na cor branca e adotar mobiliário de inox para a cozinha. Os banheiros serão equipados com:

Vaso sanitário sifonado para PCD, sem furo frontal, em louça branca, com acionamento por meio de válvula de descarga 1 1/2" – ver figuras 7 e 8;



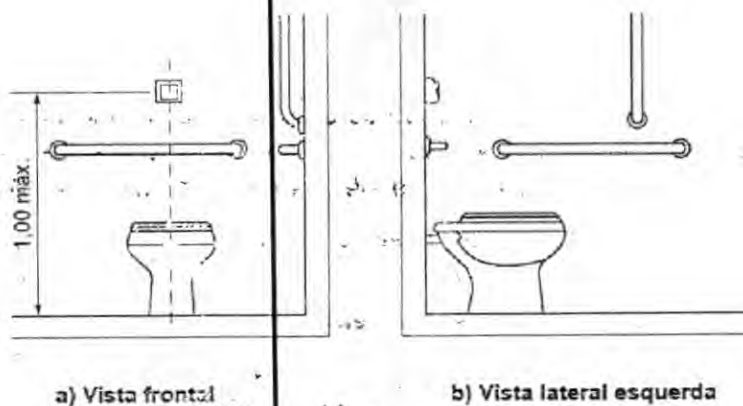
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: contabilidade@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2442 e fax (46) 3242-8604
Rua Miguel Procópio Kappel, 111 Fone: 85560-0000 Fone Miguel - 85560-000

Figura 13 Modelo de vaso sanitário para PCD e válvula de descarga



Figura 14 Válvula de descarga.



a) Vista frontal

b) Vista lateral esquerda

Figura 15 Instalação da válvula de descarga.

b) Lavatório de canto em louça branca, suspenso – ver figura 9;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



Figura 16 Modelo de lavatório de canto suspenso

6.8.2. Metais

Torneira cromada de mesa, para lavatório e bebedouro, temporizada.



Figura 17 Torneira cromada automática.

Torneira cromada de parede para bebedouro de pressão.



Figura 18 Torneira para bebedouro de pressão.

6.8.3. Acessórios

- Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo.
- Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido.
- Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-00 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604
Rua Miguel Procópio Kappel, 38 J. Bairro São Miguel - 85560-000

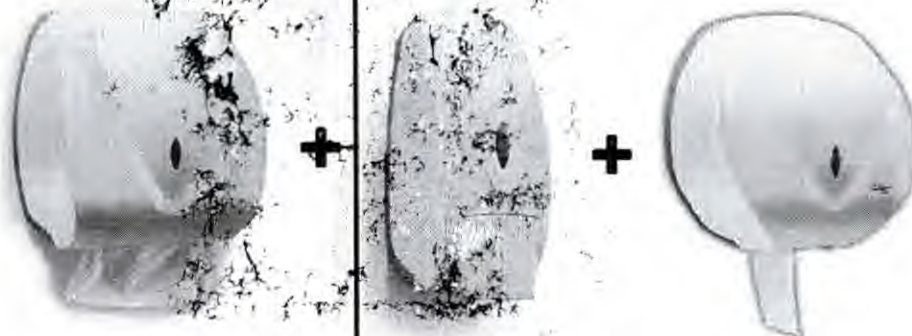


Figura 19 Modelo de papeladeira, saboneteira e toalheiro.

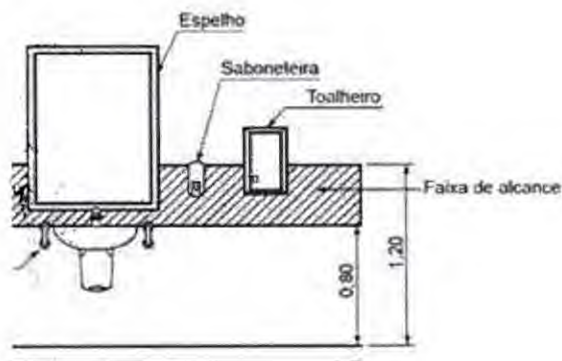
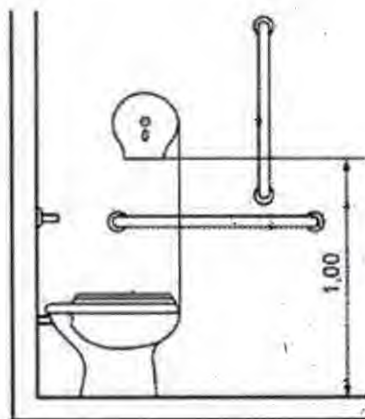


Figura 20 Instalação da papeladeira, saboneteira e toalheiro.

Nos sanitários deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox polido, de acordo com a NBR 9050, nos locais indicados no Projeto Arquitetônico.

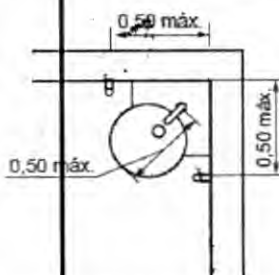


Figura 21 Instalação das barras de apoio do lavatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

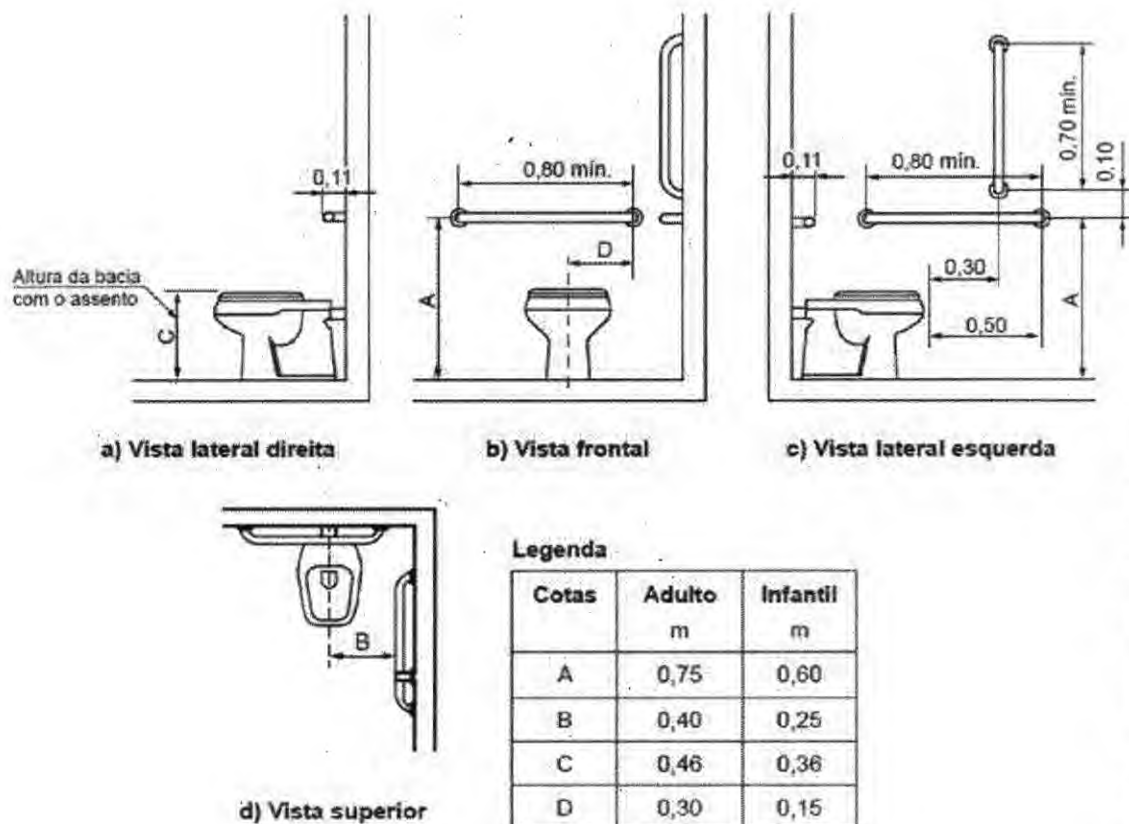


Figura 22 Instalação das barras de apoio do vaso sanitário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 38, 1 Baíeiro São Miguel - 85560-000

7. HIDRÁULICA

Esta seção do memorial contém as especificações das instalações – água, esgoto, pluvial.

7.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

A água potável será armazenada na caixa d'água de 500 litros, que ficará sobre a laje dos banheiros. O abastecimento da caixa d'água será feito através de tubo de PVC de 20 mm oriundo da rede existente.

O hidrômetro deverá ser instalado em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e deve ficar abrigado em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da SANEPAR.

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com o Projeto Hidráulico, as normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias.

7.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

As instalações sanitárias serão executadas de acordo com o Projeto Hidráulico, as normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias.

Testes em Tubulação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1Kg/cm². A duração de prova será de 6 horas, pelo menos. A pressão será transmitida por bomba apropriada e medida por manômetro instalado ao sistema. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos registros e válvulas.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

Limpeza e desinfecção

A limpeza consiste na remoção de materiais e substâncias eventualmente remanescentes nas diversas partes da instalação predial de água fria e na subsequente lavagem através do escoamento de água potável pela instalação. Para os procedimentos de limpeza e desinfecção verificar as recomendações preconizadas na NBR 5626 – Instalação predial de água fria.

Disposições construtivas

As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.

Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As declividades indicadas no projeto deverão ser consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Durante a construção e a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão protegidas com plugues, caps ou outro tipo de proteção, não sendo admitido, para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforços na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

317
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

7.3. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais acontecerá de formas diferentes:

01. Cobertura dos banheiros será coletada através de ralos na laje com condutores verticais até a caixa de inspeção e após a rede pública.
02. Drenagem do Playground: através de um colchão de brita a água da chuva será penetrada pela areia e a brita fará o encaminhamento natural da água.
03. Drenagem do campo sintético: através do sistema de drenagem espinha de peixe até a caixa de inspeção e após a rede pública
04. Drenagem geral da praça: através do caimento da pavimentação de paver, encaminhando as águas para canteiros e para a sarjeta na rua.
05. Drenagem de muro de arrimo: através de sistema de drenagem com tubos corrugados até a caixa de inspeção e após a rede pública

A Caixa de inspeção terá dimensões de 60x60cm, profundidade conforme indicado em projeto, com tampa em concreto armado, removível (conforme detalhe em projeto).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

8. ELÉTRICA

8.1 MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Quando existir discrepância entre o projeto e o memorial descritivo, devem ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir com os serviços;

A tensão de alimentação será trifásica, partindo de uma rede 220/380 V, 60 Hz (220 V fase/neutro e 380V fase/fase);

O fornecimento e a medição serão executados conforme indicação do projeto;

Os circuitos de tomadas de uso geral, tomadas de uso específico e iluminação serão independentes;

As tomadas serão do tipo 2P + T;

Todos os elementos metálicos devem ser aterrados ao condutor de proteção (caixas de passagem, aparelhos de iluminação, entre outros);

Para calcular a quantidade necessária de luminárias considerou-se as seguintes refletâncias: teto e paredes 80% e piso 10%;

As emendas deverão ser evitadas e se necessário devem ser executadas em caixas de passagem com fitas de auto fusão tipo scotch 3m. Emendas em condutores com bitolas inferiores a 4 mm² devem ser executadas diretamente. Para bitola igual ou superior a 6 mm² deverão ser feitas com conectores de pressão montados com ferramentas adequadas;

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. Se necessário, o mesmo deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada;

O fio neutro em hipótese alguma deve ser ligado ao fio terra;

D deverá ser executado teste de isolamento em todos os circuitos. Para a segurança da utilização das instalações. As medidas devem estar acima de 0,25 megaohms. Os testes devem ser realizados entre condutores carregados de dois a dois antes da conexão dos equipamentos. Os testes devem ser realizados em corrente continua;

Antes da interligação deve-se fazer a medição do aterramento, que não deve ser superior a 10 ohms.

A cada 12 meses deve ser medida a resistência ôhmica do aterramento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

8.2 ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM

Os Eletrodutos embutidos ou enterrados serão de PVC flexível (com resistência suficiente para serem enterrados ou embutidos). Serão metálicos rígidos e leve quando expostos;

Os Eletrodutos devem seguir as bitolas conforme especificado em projeto, quando não indicados são de 1.½";

As caixas de passagem na área externa serão em alvenaria com as dimensões indicadas em projeto;

As conexões dos Eletrodutos com as caixas devem ser feitas com roscas, buchas e arruelas e de tubos com as luvas apropriadas.

8.3 CONDUTORES

Os condutores devem atender as especificações das seguintes normas: NBR 6880, NBR7288 da ABNT e demais normas em vigência;

A isolação dos condutores deve ser de 0,6/1 kV p/ circuitos subterrâneos e alimentadores de quadros (referência Pirelli Afumex)

A isolação dos condutores deve ser de 450/750V p/ os demais circuitos (referência Pirelli)

As dimensões das fiações estão cotadas em projeto, condutores de retorno devem ser de 1,5 mm²

Todos os condutores devem ser instalados em eletrodutos. Não será permitida a instalação de condutores aparentes;

Os circuitos devem ser identificados por anilhas, inclusive o neutro;

A identificação de cores a ser usada está indicada em projeto;

8.4 LUMINÁRIAS E POSTES ORNAMENTAIS

As luminárias deverão possuir homologação do INMETRO, com potências e luminosidade compatíveis com as especificadas em projeto e os postes ornamentais deverão possuir características compatíveis com os apresentados em projeto.

Antes da instalação das luminárias e refletores para quadras deverá ser apresentado a(o) fiscal do contrato peça de amostra da cada umas das potências a serem aplicadas, juntamente com todos os laudos exigidos pela portaria 20/2017 do INMETRO. O fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

deverá avaliar se a luminária atende as condições de projeto e então poderá ou não liberar a execução. O fiscal acompanhara a instalação das luminárias para se certificar se são da mesma marca e modelo amostrada.

Deverão ser apresentados também todos os ensaios referentes ao relé fotoelétrico exigidos na NBR 5123/2015 para apreciação pelo fiscal da obra.

Caso o executor não cumpra esta exigência a obra poderá ser reprovada e terá que ser refeita pelo executor sem ônus ao contratante.

8.4.1 MODELO DE LUMINÁRIA

Iluminação praça

A iluminação da praça será realizada através de luminárias modelo RUBI, com postes metálicos flangeados de 4 metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo RUBI deverão ter as seguintes especificações:

Lâmpada LED COB de 56 Watts

8120 lumens

Temperatura de cor **4000k**

IRC maior que 75

Abertura de 120°



Figura 23 Modelo de luminária para iluminação da praça



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel; 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

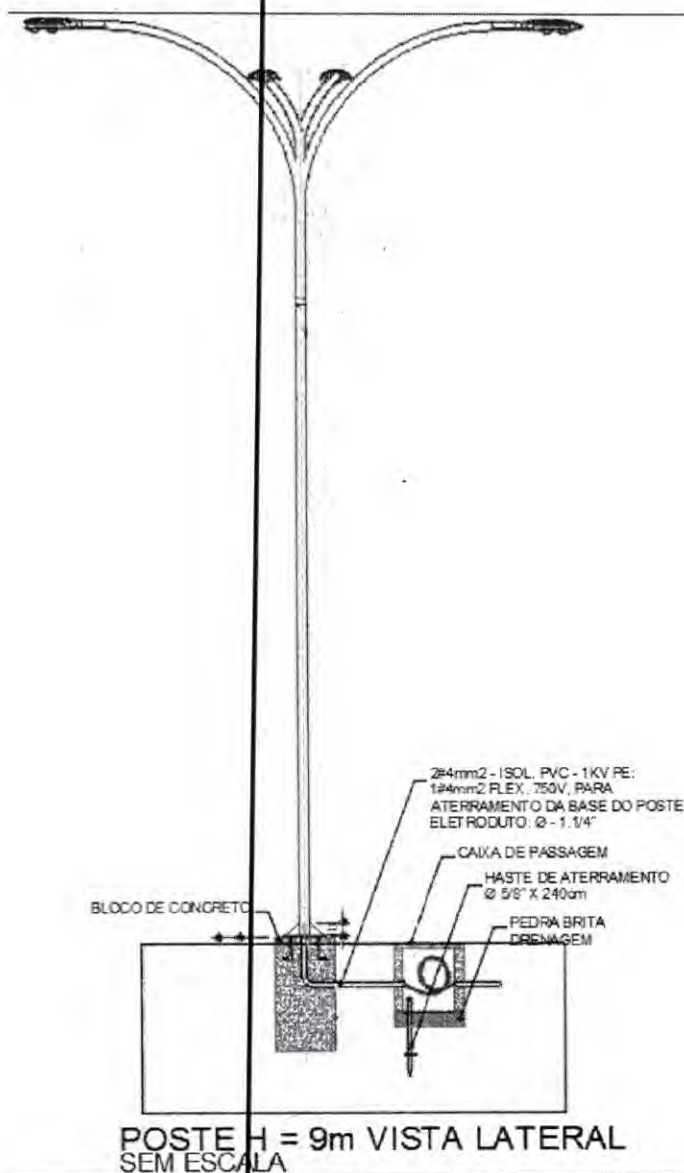


Figura 24 Poste de iluminação d 4 braços de LED

Luminária Led PétaIa, com tecnologia de referência Philips produzida em material de alta qualidade em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes;

Luminária LED com lente – Iluminação pública – 100W

11000 lumens

Temperatura de cor 4000k



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

IRC maior que 70

Abertura de 120°

LED com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (5 anos)



Figura 25 Luminária LED modelo pétala

Iluminação campo sintético

A iluminação do campo sintético se dará através de postes refletores, os postes com 6,5 metros de altura serão compostos de:

Cruzeta metálica para fixação dos refletores com 80cm de altura;

3 refletores LED 100 watts, de 11.000 lumens;

Poste em tubo galvanizado diâmetro 10cm e altura 6 metros;



Figura 26 Modelo de refletor LED 100w e 11.000 lumens

153
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 L. São Miguel - 85560-000

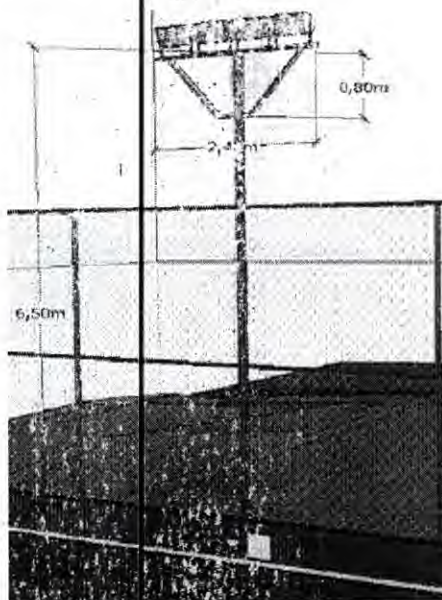


Figura 27 Poste refletores para o campo

Iluminação banheiros

As luminárias deverão atender às especificações do Projeto Elétrico e da planilha orçamentária, as luminárias usadas nos banheiros serão do tipo plafon de embutir quadradas em LED com 10Watts de potência, de 4000K, com driver embutido, fabricadas em requadro de alumínio escovado e pintado na cor branco fosco com dimensões de 15x15cm.



Figura 28 Modelo de luminária tipo plafon de embutir.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

8.5 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição serão de sobrepor, conforme projeto, com fechadura;

Os barramentos devem ser em cobre eletrolítico com 99 % de pureza, para 10 kA;

Barramento de neutro e terra não devem ser compartilhados e devem ser dotados de parafusos e porcas. Os barramentos devem ser identificados por cores conforme especificação do projeto;

Não será instalada chave tipo faca de qualquer espécie;

Peças ferrosas não pintadas (cantoneiras, trilhos, grampos), devem ser zincadas ou cromadas;

Os disjuntores devem atender as normas de fabricação vigente;

O disjuntor principal do quadro de distribuição está indicado em projeto;

Serão instalados dispositivos contra contatos acidentais (DR) de acordo com o projeto;

Em caso de divergências vale o especificado na NBR 5410 vigente.

8.6 CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem deverão possuir fundo em brita;

As tampas deverão ser do tipo com trava antifurto;

Os eletrodutos interligando as caixas de passagem deverão estar enterrados a uma profundidade de no mínimo 50 cm. e possuir colocada sobre eles fita indicativa na cor amarela.

8.7 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

Toda construção deve ser limpa após a execução dos serviços, deve se cuidar para que outras partes da obra não sejam danificadas durante este serviço. O executante deverá ainda verificar de maneira cuidadosa as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens, etc., o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra.

355
ml

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 - Centro São Miguel - 85560-000

9. Playground

9.1. Área do playground

O playground será instalado sobre um piso de emborrachado monolítico com espessura de 4 cm. A base para instalação do piso emborrachado será em pó de pedra com 5 cm de espessura. O local em que será instalado o playground será demarcado por fincadinha de concreto para conter e separar o piso em paver do piso emborrachado.



Figura 29 Playground com piso emborrachado monolítico

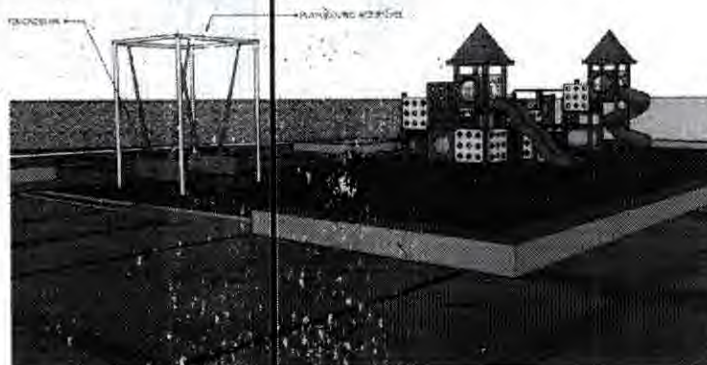


Figura 30 Imagem do projeto

A fundação do playground existente será instalada antes da execução da base em pó de pedra, para isso a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização para que a empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

responsável pela execução das sapatas seja comunicada. As sapatas do playground acessível também deverão ser previstas.



Figura 31 Execução de base em pó de pedra

Após a execução das sapatas, a base em pó de pedra deverá ser executada com espessura de 5 cm, devendo ser compactada com uma superfície lisa para que possa receber o piso emborrachado. Compactar a área em partes pequenas. Após a compactação conferir se o nível da base está de acordo com a altura da fincadinha com o espaçamento necessário para instalação do piso de borracha.



Figura 32 Compactação de base em pó de pedra



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

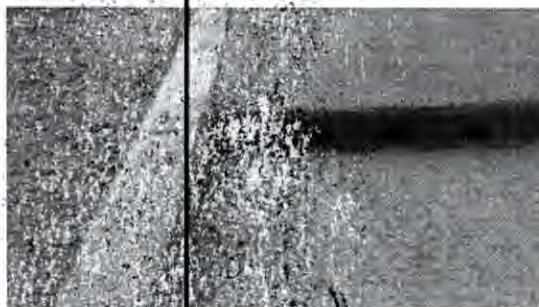


Figura 33 Conferir nível da base com o nível do piso emborrachado.

O piso emborrachado monolítico é composto com uma camada de 3 cm de grânulos de pneu reciclado como base e com o acabamento de superfície de SBR pigmentado com granulometria de 5mm, o desenho da superfície e cores deverá ser solicitado a FISCALIZAÇÃO no momento da instalação.

A instalação do piso emborrachado é realizado de acordo com as seguintes etapas:

Etapas 1: preparação da base para o piso playground

A 1ª camada do piso emborrachado é composto por raspas de borracha de pneu reciclado, fato que determina a maciez do piso. As raspas são misturadas à uma resina de poliuretano atóxica que não contém VOC (componente orgânico volátil) livre de solventes químicos. Essa mistura resulta em uma "massa" pronta para ser aplicada ao chão.



Figura 34 Instalação da primeira camada de piso emborrachado

Etapas 2: assentamento e nivelamento

É hora de espalhar a base emborrachada sobre a base de pó de pedra regularizada por toda a área demarcada para receber o piso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

O processo de assentamento é o mesmo utilizado para cimento ou argamassa – com ajuda de uma colher, desempenadeira e lubrificante para que o material se espalhe com facilidade e seja nivelado com maior praticidade, determinando com a espessura a maciez desejada conforme previsto nas normas da ABNT 16071-3:2012.

Etapa 3: demarcação

Com a base emborrachada seca, o piso será demarcado para definir a paginação escolhida com seus formatos e desenhos: bolas, amarelinhas, quadrados, caminhos etc.

Etapa 4: definição e instalação da 2ª camada colorida

É a etapa da 2ª camada do piso emborrachado. Depois passar pelo mesmo processo da preparação da base da 1ª camada e tingidos com as cores escolhidas, é hora de definir o design de cada área demarcada.

Definido o design, a 2ª camada é espalhada de acordo com a sua cor e área demarcada. Com ajuda de desempenadeira, o piso é instalado e nivelado conforme sua demarcação.



Figura 35 Assentamento da camada de superfície - 2ª camada

Etapa 5: Acabamento

O piso está quase pronto nesta etapa. Aqui é feito o acabamento da segunda camada, dentro dos limites do pavimento. Como a 2ª camada é moldada no próprio piso e no próprio playground, o acabamento proporciona um visual muito mais homogêneo, sem recortes ou emendas, totalmente perfeito e com uma drenagem de água.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

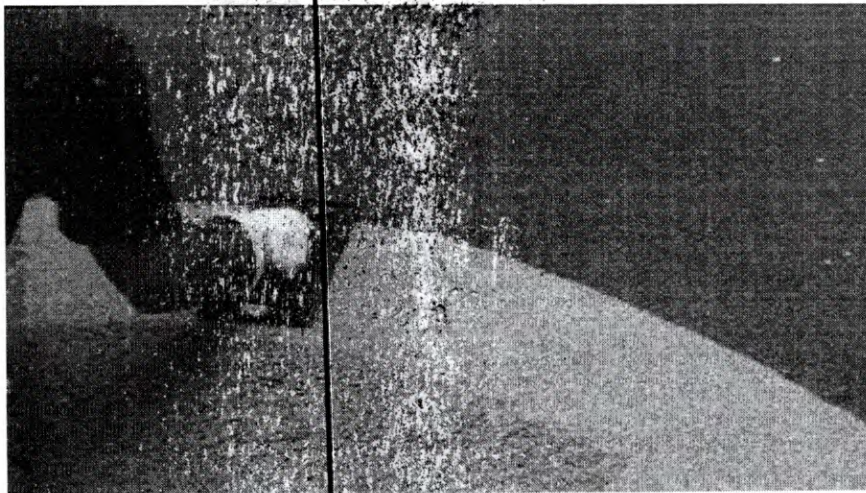


Figura 36 Acabamento da instalação da camada de superfície

Etapa 6: Aplicação e instalação terminadas

O piso emborrachado foi finalizado, basta esperar de 8 a 12 horas e o piso está pronto para o uso.

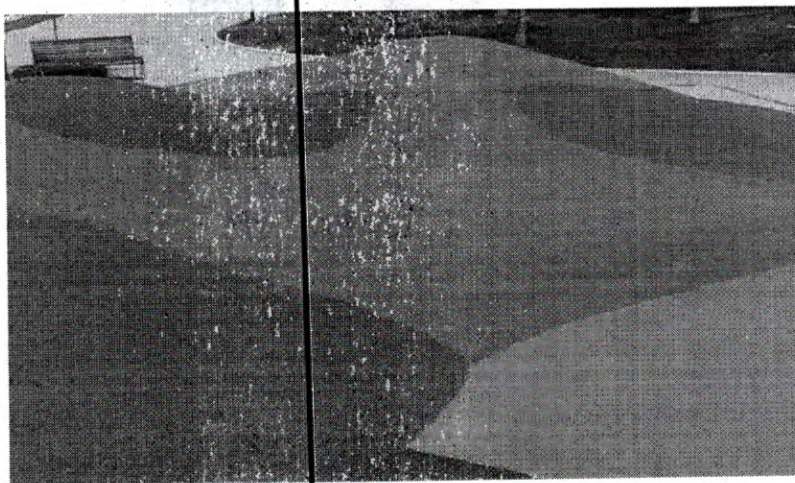


Figura 37 Piso acabado, com esperas para instalação de playground

9.2 Playground



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

O playground existente na praça Cristo Rei, antes da reforma deverá ser reformado e pintado. A reforma desse playground e sua nova fundação é objeto de outro processo licitatório. A reforma consistirá basicamente em substituição de peças danificadas, pintura e limpeza e instalação de sapatas de concreto no local de instalação definido em projeto.



Figura 38 Playground antes da reforma

9.3 Playground acessível

O brinquedo acessível especificado em projeto será adquirido e instalado pela CONTRATADA. O brinquedo deve ser fixado de acordo com as especificações do fabricante, os parafusos, cantoneiras utilizados na fixação deverão ser protegidos com tampas plásticas ou de borracha. O brinquedo será instalado em sapatas de concreto que deverão ser executadas pela CONTRATADA antes da execução do piso emborrachado.

O brinquedo especificado em projeto é um balanço para cadeirante, com Estrutura confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.2,60mxL.2,00mxA.1,80m. com tubos 2"1/2xCH14, 1"1/2xCH14, 1"xCH14, 1"xCH16. Rampa com assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio 1,50mm, L.890mmxA.600mm. Cadeira de C.450mmxL.500mmxA.850mm. Plataforma com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio 1,50mm com bate-fecha, medindo C.2000mmxL.1150mmxA.750mm com cabos 1"1/4xCH14 com buchas de nylon para evitar ruídos. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Acabamento em pintura Eletrostática.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 • Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Karpel, 8811 Bairro São Miguel - 85560-000

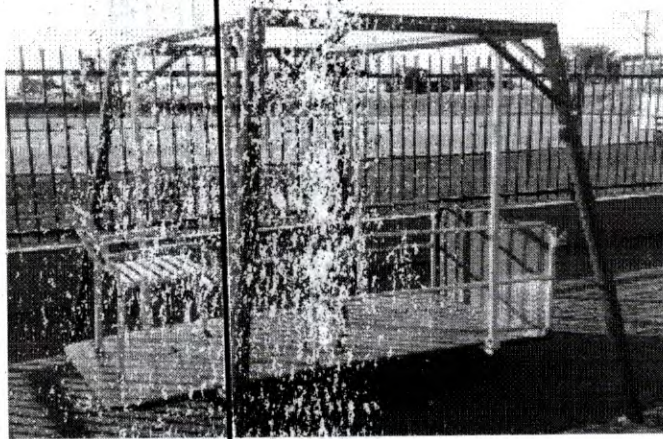


Figura 39 Modelo de balanço de cadeirante ou acessível com rampa retrátil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel- 85560-000

10. Campo Sintético

10.1 Lastro de Brita e pó de pedra (Base Drenada)

Após a preparação e compactação do solo, será disposta uma camada de 12cm de brita, nivelada de maneira a se obter um caimento mínimo de 1% (indicado 1,5%) a partir do eixo longitudinal e compactada, nos dois sentidos, com rolo vibratório.

O lastro de brita possui, além do aspecto estrutural, função drenante.

O pó de pedra deve ser empregado em camada de 5cm, espalhando o pó sobre a brita e derramando água para que este penetre na base de brita.

Esta camada deve ser compactada nos dois sentidos, podendo-se utilizar para isto rolo manual, desde que o peso seja superior a 350kg.

10.2 Grama sintética

Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, na cor verde. O gramado será composto de base primária confeccionada em fibra de polipropileno revestida com dupla camada de látex, reforçada por camada de tecido geotêxtil e fibras de poliéster do tipo "xxx", com a finalidade de suportar os rigores das intempéries e esforços mecânicos a que será submetido. A grama será composta por monofilamento de polietileno LSR DE BAIXA ABRASIVIDADE, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238gr/m², estabilizada anti-UV, polipropileno/latéx, base altamente permeável, 390 mm/h; Fio encorpado com espinha central 130-340 microns / mínimo de 8.800 dtex e 9800 pontos por m². Produzida em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e à prova de água.

As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

Deverá ser utilizada composição de areia tratada de quartzo, fornada e peneirada, para a sustentação da fibra. Após o levantamento dos fios, espalhamento de borracha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8609 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

granulada, com granulometria de 0,6 à 2mm, para sustentação da grama sintética em toda a sua extensão formando uma camada amortecedora altamente flexível em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais Padrão Fifa 2 estrelas e as demais normas vigentes quanto à sua qualidade, instalação e nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando conforto a segurança ao usuário.

O piso deverá ter leve caimento lateral para escoamento da água pluvial de até 1% para as laterais do campo em relação ao centro.

O perímetro do gramado será fixado com estacas galvanizadas ou pinos de ancoragem para paisagismo, com 10cm a 15cm, em intervalos de 15cm. As estacas serão compensadas em lados opostos (não serão fixadas duas linhas de estacas exatamente apostas umas as outras) para obter força máxima.

10.3 Alambrado

Será executado sobre uma mureta de 58cm de altura, com fundação da viga baldrame sobre estacas a trado (broca), conforme projeto.

A viga baldrame terá as dimensões de 12x30 cm, em concreto armado $f_{ck}=20\text{Mpa}$, margeando parte da quadra, para a fixação do alambrado.

Sobre a viga baldrame será executado uma mureta de 35cm de altura com viga cinta de 15cm. Na mesma altura da mureta a cada 2,7 será executado um pilar para que o tubo metálico do alambrado possa ser chumbado e concretado.

O fundo das cavas da fundação será isento de: pedras soltas, detritos orgânicos, etc., e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente apiloado.

As estacas terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,0 m, espaçadas a cada 2,7m. A estaca localizada no sob o poste de iluminação apresentará 2,0m de profundidade e será capeada por um bloco de concreto, conforme projeto estrutural.

O alambrado se fixará nesta viga executada e nos muros ao redor, não excedendo a altura de 4,5 metros. Deverá ser executado com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 14, arrematado na parte superior com um tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 2" e entrelaçada com um cabo de aço diâmetro 4mm, preso nas extremidades por esticadores de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

cordoalha. Na face inferior, entrelaçar a malha com um dos ferros superiores da viga cinta. Sua estrutura tubular deverão ser galvanizados internamente nas suas paredes. Os montantes verticais serão compostos de tubos com bitola de 3" chumbados a cada 2,70m entre si e os montantes horizontais serão feitas instalações corridas em toda a extensão do alambrado, em tubos com bitola de 2" e fundos contendo 05 fiadas de cabo de aço galvanizado.

Os travamentos serão compostos por tubos com bitolas iguais aos montantes verticais dispostos a cada 02 vãos do alambrado de forma que dê suporte total para a rede de cobertura evitando danos à estrutura.

Deverá ser realizada pintura anti-corrosiva sobre pontos de solda, seguindo em pintura de esmalte sintético na cor alumínio sobre as mesmas.

Deverá ser feita a instalação de tela losangular, confeccionada no fio belgo mineira nº 12 bwg, malha 2", em arame com dupla galvanização. A altura atenderá o previsto em projeto.

As paredes ao fundo campo receberá revestimento de argamassa e pintura.

10.4 Redes sobre o Campo

Rede em malha 150mm, fio 3mm, incolor. Matéria em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior do alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

10.5 Portão Tubo Tela

Portão em tubos de 1 ½ " galvanizados internamente nas suas paredes com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 12, na dimensão de 1,00 x 1,80m, dotado de tranca.

10.6 Traves com Redes

Confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 metros internos, pintura em primer e acabamento com tinta esmalte sintético cor branca.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8603 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Karpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Acompanha par de redes de nylon, oficial, sextavadas, também na cor branca que será presa em ganchos de fixação a cada 10cm, conforme projeto.

11. Muros e mureta

11.1 Muro de divisa e muretas

O muro de divisa indicado em projeto será executado com pilares em concreto armado distanciados conforme projeto e preenchidos com alvenaria de blocos cerâmicos. Os projetos obedecerão aos procedimentos de execução estabelecidos em norma.

11.1.1 Reaterro manual de valas

Os serviços de reaterro, que forem necessários, serão executados com material aproveitado da escavação, sem entulhos e materiais orgânicos e o material excedente deverá ser descartado pela CONTRANTE.

11.1.2 Concreto das sapatas, pilares e vigas, fôrmas, aço e eps

A estrutura de concreto armado (infraestrutura e supraestrutura) será executada in loco, devendo observar as especificações contidas no projeto e seguindo as normas da ABNT. Para as sapatas, pilares e vigas, deverá ser utilizado concreto com resistência característica a compressão (F_{ck}) de no mínimo 25 MPa, Slump 10+-2, usinado e bombeado, com aditivo impermeabilizante. A disposição das armaduras deverá seguir o projeto conforme prancha em anexo.

Todas as concretagens dos elementos estruturais somente poderão ser executadas mediante vistoria e autorização da fiscalização da obra. Não poderão ser realizadas alterações na estrutura sem prévia autorização da fiscalização da obra e autor do projeto estrutural. Deverão ser retirados, no mínimo, 02 corpos de provas de concreto, comprovando a resistência do concreto. Os testes precisam ser apresentados a municipalidade, antes de nova concretagem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

São previstas juntas de dilatação, com espessura de 20 mm, executadas com EPS com Mastique.

Em relação a concretagem, a mesma só poderá ser feita em horários com temperatura abaixo de 30° (preferencialmente no início da manhã) e não poderá ser executada em dias chuvosos. Antes da concretagem, todas as fôrmas deverão ser umedecidas

A cura do concreto, utilizado para confecção do muro, deverá ser feita com molhagem constante (no mínimo 3 vezes ao dia) dos elementos, durante 05 dias seguidos.

O adensamento será obtido por vibradores de imersão ou por vibradores de forma e o equipamento a ser utilizado terá dimensão compatível com a posição e tamanho da peça a ser concretada. A vibração será executada de modo a impedir as falhas de concretagem e evitar a segregação da nata de cimento.

O aço, a ser utilizado, deverá possuir características em relação a seção, conforme o projeto em anexo. Para o aço CA50 é obrigatório ter resistência ao escoamento (Fyk) igual ou superior a 500 MPa e para o aço CA60 é obrigatório ter resistência ao escoamento (Fyk) igual ou superior a 600 MPa. Estão inclusos no orçamento o dobramento, transporte e colocação de armaduras, serviços e materiais secundários como arame, espaçadores e perdas.

Deverão ser utilizados espaçadores adequados para cada elemento do muro e garantir um cobrimento mínimo de 3 cm para todas as sapatas e 2,5 cm para as vigas e pilares. As fôrmas de madeira, a serem utilizadas, devem ser de boa qualidade. Para melhoramento no reaproveitamento das fôrmas, é obrigatório o uso de desmoldante. Estão inclusos nesse serviço, escoramento, e demais elementos, garantindo a estanqueidade do concreto. Em caso de a fôrma "abrir", o trecho com problemas deverá ser refeito.

11.1.3 Impermeabilização

Deverá ser aplicado no mínimo 2 demãos de emulsão asfáltica (ISOL 2 ou similar), nas vigas de baldrame, em toda sua largura, 15 cm de altura em cada lado e nas 3 primeiras fiadas de blocos. O muro deverá ser previamente lavado, estar isento de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Aplicar uma demão de penetração e, no mínimo, mais uma



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8606 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

demão de cobertura da solução asfáltica com fôlo, pincel ou trincha, aguardando o período para secagem entre elas de no mínimo 18 horas.

11.1.4 Alvenaria de vedação

A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados na vertical com dimensões de 14x19x39cm, espessura de 14 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento, areia e Alvenarit, na proporção de 1:3 em volume. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

11.1.5 Chapisco

Todas as alvenarias e estruturas de concreto deverão ser receber uma camada de chapisco, espessura de 0,5 cm, traço da argamassa de 1:3, cimento e areia e consumo de 3,6 litros de emulsão polimérica (adesivo, tipo Bianco) para cada m³ de argamassa. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

11.1.6 Emboço

O emboço será executado em uma massa única, também chamado de emboço paulista, deverá ser executado somente após a cura completa do chapisco (72 horas). O traço a ser empregado será de 1:2:8 com 3cm de espessura. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

11.1.7 Textura Acrílica

Sobre a superfície do emboço será aplicada a textura de rolo acrílica, com uma demão. A superfície deverá ser lixada para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

163

me

11.1.7 Fundo selador e pintura

Deverá ser aplicado 02 demãos de selador acrílico, para uniformizar a absorção e selar as superfícies (deverão estarem limpas, secas, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor). Para finalizar as camadas de revestimento do muro, deverá ser aplicado 02 demãos de tinta acrílica emborrachada na cor cinza claro. Por ser uma tinta acrílica elástica de alta performance. Entre intervalos de demãos deverá ser respeitado o prazo mínimo de 06 horas. Antes da pintura, deverá ser apresentado ao FISCAL a tinta a ser aplicada.

11.2 Muro de arrimo

O muro de arrimo será executado no local indicado em projeto na divisa do campo sintético, para conter o aterro necessário para criar o platô. O muro deverá ser executado de acordo com o projeto estrutural, com sistema de drenagem na sua base interligado com a rede pública pluvial.

11.3 Muretas

As muretas que serão executadas em toda a extensão da praça para separar canteiros de pavimentação serão executadas em alvenaria estrutural conforme projeto estrutural. As muretas serão revestidas com chapisco e emboço (massa única) com traço 1:2:8. As dimensões de comprimentos estão presentes no projeto arquitetônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 8811 Bairro São Miguel - 85560-000

12. Pavimentação e calçadas

12.1 Praça

A pavimentação da praça será em blocos intertravados de concreto, conhecidos como *paver* com espessura de 6cm na cor natural e grafite com dimensões de 10x10x20cm, os blocos serão assentados sobre a camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração de água;

A CONTRATADA deverá observar no projeto a paginação dos dois tipos de blocos que se diferenciam pelas cores. O sentido de assentamento também deve ser observado, em alguns locais a paginação é do tipo "tijolinho" ou "fileira" e em outros do tipo "trama"

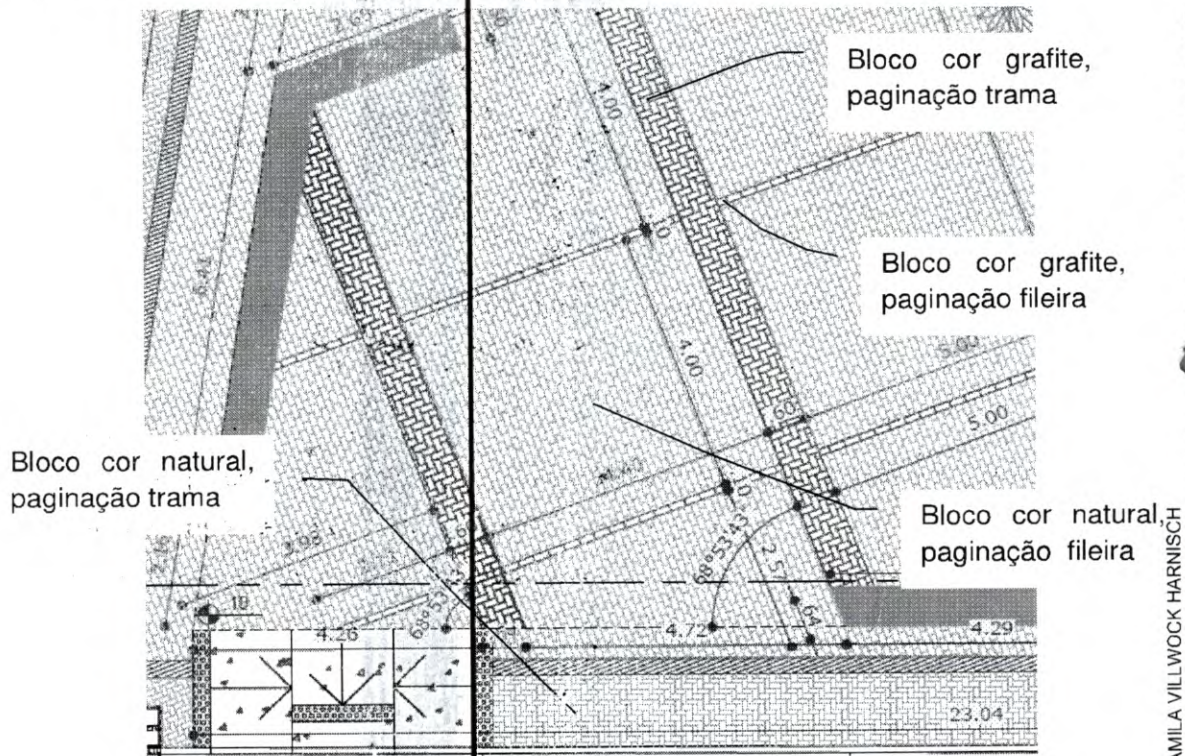


Figura 40 Exemplo de paginação do pavimento da praça



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

12.2 Piso tátil

Os pisos tátil de alerta e direcional estão indicados e cotados na prancha do arquitetônico número 04. Os pisos táteis deverão ter cor contrastante em relação ao piso adjacente. A largura recomendada por norma é de 25 a 40cm, para esse projeto adotamos a largura de 25cm.

Os pisos táteis deverão ser confeccionado com bloco de concreto inter travado na cor vermelha, contrastando com o piso predominante em bloco de concreto cor natural.

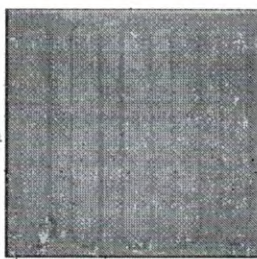


Figura 41 Piso tátil direcional



Figura 42 Piso tátil alerta

Deve-se observar com atenção as mudanças de direção na sinalização tátil direcional. Quando houver mudança de direção formando ângulo entre 150° e 180°, não é necessário sinalizar a mudança com sinalização tátil de alerta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-69 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8607 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



Figura 43 Mudança de direção

Quando houver mudanças de direção com ângulo entre 90° e 150° deve haver sinalização tátil de alerta com o equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional.

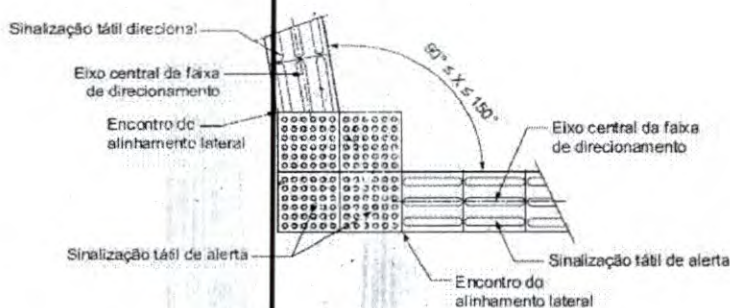


Figura 47 – Mudança de direção – $90^\circ \leq X \leq 150^\circ$

Quando houver o encontro de três faixas direcionais, deve haver sinalização tátil formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao triplo da largura da sinalização tátil. A área de alerta deve ser posicionada mantendo-se pelo menos um dos lados em posição ortogonal a uma das faixas direcionais, conforme Figuras 48 a 50.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

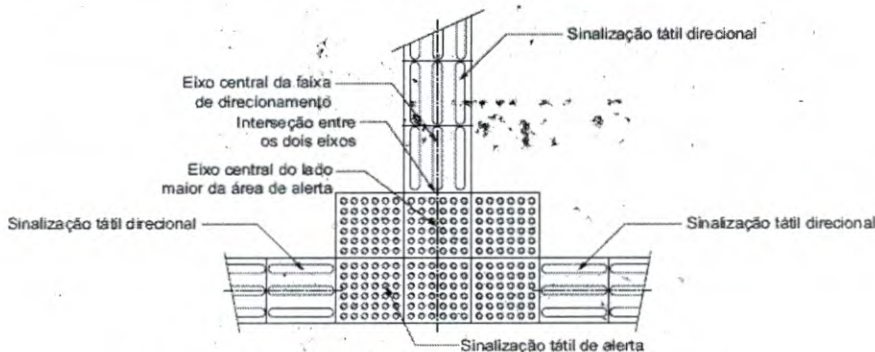


Figura 48 – Encontro de três faixas direcionais ortogonais

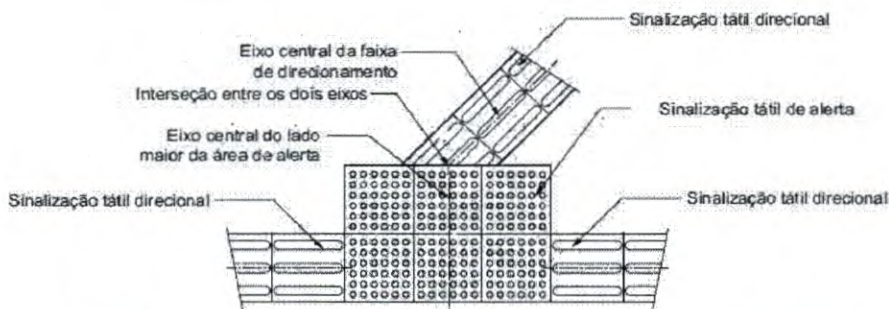


Figura 49 – Encontro de faixa direcional angular com faixa ortogonal



Figura 50 – Encontro de três faixas direcionais angulares

Quando houver o encontro de quatro faixas direcionais, deve haver sinalização tátil de alerta com o triplo da largura da sinalização tátil direcional, sendo esta posicionada nos dois lados da sinalização tátil direcional indicativa dos fluxos existentes, conforme a Figura 51.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-00 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpi, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

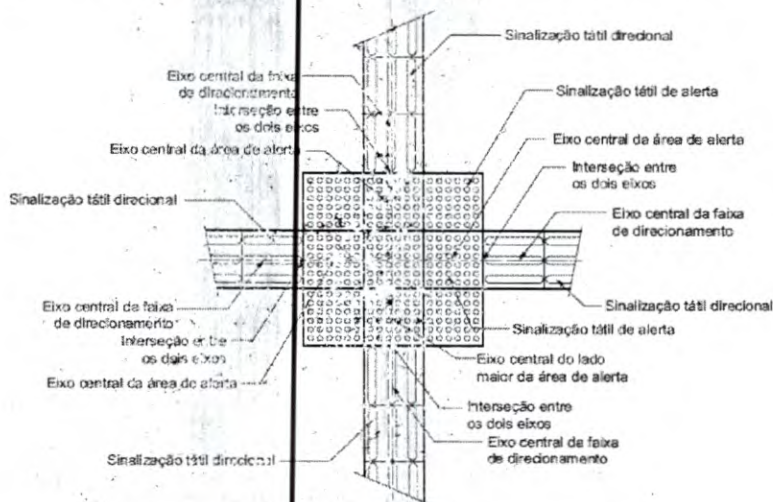


Figura 51 – Encontro de quatro faixas direcionais ortogonais

O piso intertravado precisa ser travado em suas extremidades, nas divisas com canteiros é necessário o uso de uma contenção em concreto com as dimensões de 7x10 cm, essa contenção também é chamada de "fincadinha". Nas divisas com a calçada (passeio público) o piso será conectado para que não ocorram interrupções. Muros e muretas também atuarão como contenção.

12.3 Calçadas

As calçadas localizadas na Avenida XV de Novembro, Rua Brasília, Rua Paraná e Rua São Paulo, serão pavimentadas com blocos de concreto intertravado, rampas de acesso (veículos e pedestres), sinalização podotátil e troca de meio fio.

12.3.1 Serviços Preliminares sob responsabilidade do Município

Caberá ao Município de Chopinzinho através de servidores próprios a execução dos seguintes serviços:

- Remoção de calçadas existentes;
- Remoção de meio fio;
- Corte e destoca de árvores existentes que não serão mantidas;
- Remoção de camada vegetal existente nas calçadas que sofrerão intervenção;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

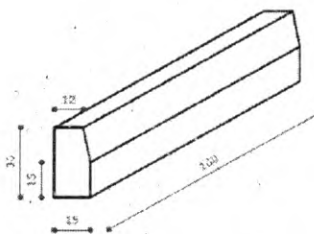
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Sendo assim, o Município se compromete a entregar a CONTRATADA as faixas de passeio livre e desimpedidas para início das obras.

12.3.2 Meios-fios

Para execução das calçadas e ciclofaixas far-se-á necessário a substituição dos meios-fios. Os meio fios existentes serão removidos pela prefeitura antes da execução da calçada. A CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência pela CONTRATADA para que os meio fios e calçadas existentes sejam removidos.

Será empregado meio-fio retos e curvos, com dimensões 30x15x12 (altura x face inferior x face superior), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia. Os meio-fios retos terão comprimento de 1,00 metro e os curvos deverão ser confeccionados com à medida que melhor se moldar as esquinas.



CORTE MEIO FIO RETO PRÉ MOLDADO
S/ Escala

Detalhe meio fio reto

Na remoção dos meio fios existentes poderá ocorrer a danificação da pavimentação asfáltica. Os reparos necessários na pavimentação existente serão realizados pela prefeitura municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 Bairro São Miguel - 85560-000

13.3.3 Aterro do Passeio e Compactação

Os passeios deverão ser aterrados com material de primeira categoria e esse serviço deverá ser executado de modo a prever medida livre na altura do meio-fio, para contenção do lastro de pó de pedra e do piso intertravado.

Os passeios deverão ser regularizados e devidamente compactados em toda a área da calçada a ser executada. Para compactação deverá ser empregado equipamento mecânico adequado ("sapo mecânico").

Para este item foi calculado uma altura média de 10cm em toda a área da calçada.

13.3.4 Execução do passeio em piso intertravado

Sobre o leito do passeio regularizado e compactado deverá ser executado lastro com pó de pedra, com espessura de 4 cm.

Sobre o lastro deverá ser executado o passeio de acordo com o projeto, respeitando todas as informações detalhadas, empregando-se (a) blocos retangulares tipo "paver" de dimensões 20x10x6cm na cor natural; (b) blocos quadrados tipo "paver" de dimensões 25x25x6 na cor vermelha com elevações indicando alerta e direção.

Os elementos do passeio devem estar bem nivelados, batidos e sem falhas no lastro de pó de pedra.

A inclinação longitudinal do passeio deverá seguir a inclinação da via.

A inclinação transversal do passeio deverá ser de no mínimo 1% e no máximo 3%.

Após o assentamento, o piso intertravado deverá ser rejuntado com areia.

A respeito da paginação do piso intertravado, nas ruas em que existe integração com a praça os pisos intertravados deverão dar continuidade para que não ocorra interrupções. Nos locais em que não existe conexão com a praça a paginação deverá ser da maneira em que ocorre o melhor aproveitamento do bloco. O sugerido no projeto é trama e fileira.

13.3.5 Rampas para pedestre e rampas para veículos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

De acordo com o projeto, deverá ser executado rampas de pedestres e de veículos em concreto, as dimensões estão especificadas em projeto. Nas rampas de pedestres é necessário aplicar o piso tátil.

Deverá ser observado que, conjuntamente com o passeio deverão ser executadas as rampas acessíveis a cadeirantes, as rampas de acesso a garagens e nichos de confinamento de grama e árvores.

Tais elementos devem seguir as dimensões e especificações de projeto.

12.4 Ciclos faixas

A ciclo faixa iniciará a extremidade da Praça na Rua Paraná, iniciando próximo ao bicicletário e sendo executada em toda extensão com pavimentação asfáltica da Rua Paraná, esse trecho de ciclo faixa no futuro será interligado com a rede de ciclo faixas que foram planejadas no Município.

A largura do ciclo faixa será de 3 metros, com faixas em dois sentidos. Para que a pavimentação asfáltica do ciclo faixa seja uniforme é sugerida no projeto uma capa asfáltica de regularização, como 3,10m de largura.

Deverá haver limpeza da pista para a aplicação da capa asfáltica, o local e entorno deverá ser limpo com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, "soprando" a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa, aplicação de pintura de ligação para recebimento da capa de CBUQ.

PINTURA DE LIGAÇÃO: Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta. O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m². Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação. A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito. Não será permitido a distribuição do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Karpel, 3611 Bairro São Miguel - 85560-000

ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10°C. Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente. A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

CAPA DE CBUQ: Sobre a camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa "C" do DER/PR, na espessura de 2,00 cm. A execução da capa de CBUQ será medida em metros quadrados.

O pavimento novo deverá harmonizar-se com o pavimento existente não gerando discontinuidades ou fendas e mantendo a inclinação existente da via sem alterar o fluxo normal de escoamento das águas pluviais.

Condições Gerais

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas são, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kg/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).

Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C – DER ES-P 21/05.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

13. Sinalização

13.1 Sinalização horizontal

No arruamento deverá ser executada a demarcação e pintura de faixas de pedestre, faixa de retenção, marcação de estacionamento e linhas de divisão de tráfego, conforme projeto.

Na avenida XV de novembro haverá sinalização de parada de ônibus, as faixas serão executadas conforme o projeto e o símbolo de ÔNIBUS deverá ser orientado pelo manual de sinalização horizontal do CONTRAM.

A ciclo faixa será pintada integralmente em vermelho nos cruzamentos até a faixa de pedestres (conforme projeto), nas demais áreas haverá apenas a pintura das linhas de demarcação dos seus limites. A faixa vermelha em ambos os bordos da ciclo faixa terá largura de 10cm. e a faixa branca no bordo externo da ciclo faixa terá largura de 20cm. A faixa amarela delimitando os sentidos da ciclo faixa terá largura de 10cm. Nos 15,00 metros antecedentes a linha de retenção localizada junto à faixa de pedestres essa linha será contínua, nos demais locais deverá respeitar os afastamentos e comprimentos indicados em projeto.

No bordo branco e externo da ciclo faixa deverão ser aplicados os segregadores de tráfego que deverão ser na cor amarela com 44 cm de comprimento, 15 cm de largura e no mínimo 9,0 cm de altura, em resina acrílica de poliéster de alta resistência mecânica incluso película refletiva na mesma cor. Estes deverão ser fixados com cola e pinos de aço carbono com cabeça francesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

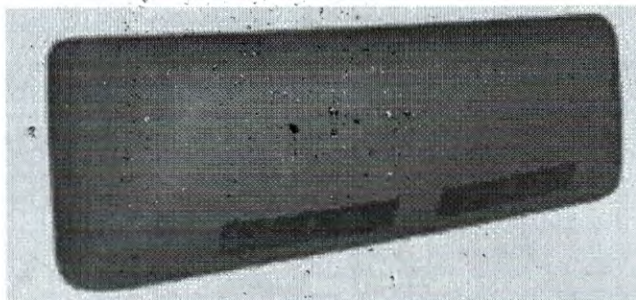


Figura 44 Modelo de segregador de tráfego

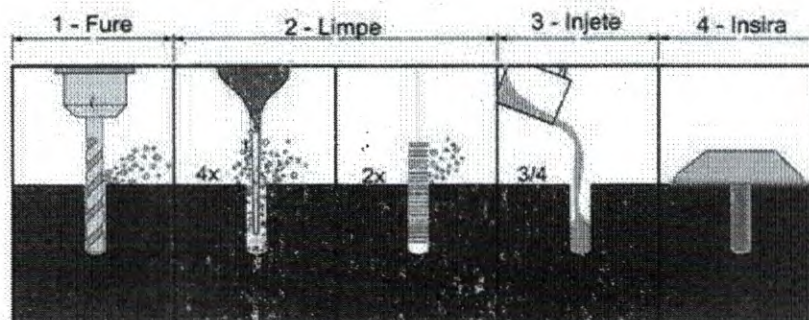


Figura 45 Instalação do segregador

Deverão ser pintados na ciclo faixa alguns símbolos:

Símbolo de "bicicleta" (B) com dimensão mínima de 1,00x1,45metros. (Vide Figura 03)

Símbolo de "sentido" a ser executado conjuntamente com metade da quantidade de símbolos de bicicleta, com dimensão mínima de 1,00x1,45metros. (Vide Figura 04)

Símbolo de "Pare" (P) a ser executado a nos locais de parada obrigatória com dimensão mínima 1,00x0,50metros. (Vide Figura 03)

Todas as faixas e símbolos, incluindo as faixas de pedestre serão executadas com tinta retro refletiva a base de resina acrílica e micro esferas de vidro. A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.



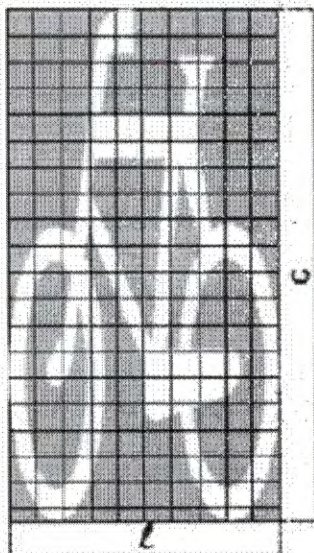
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurgel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



SIC "bicicleta" - símbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de bicicletas. Utilizado em ciclovias e ciclofaixas.

Cor	Branco
Dimensões	Comprimento mínimo (c) de 1,45m e máximo de 2,40m, largura mínima (l) de 1,00m e máxima de 1,50m, proporcionalmente
Material	ELASTOPLÁSTICO
SCOFio	ST 75.15.0050 (/); ST 75.15.0100 (/); ST 75.15.0150 (/)

Fonte: Caderno de Encargos para execução de projetos ciclo viários. Rio de Janeiro, 2014.

Figura 46 Exemplo de Símbolo de Bicicleta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

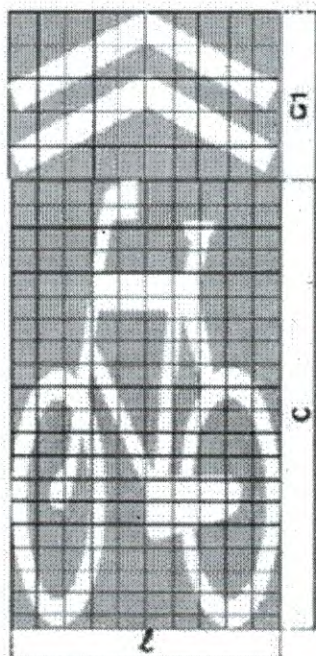
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

182

me

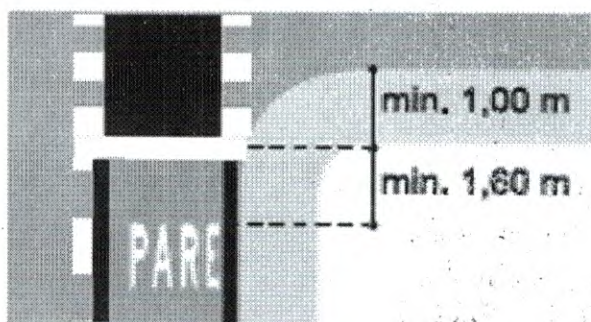


SIC "bicicleta" – símbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas. Utilizados em faixas compartilhadas na pista de rolamento.

Cor	Branco
Dimensões	Comprimento Mínimo (c) de 1,45 m e máximo de 2,40m, largura mínima (l) de 1,00m e máxima de 1,50m, proporcionalmente. Setas: C1 com 0,7 m no mínimo e 1,0m no máximo, proporcionalmente.
Material	ELASTOPLÁSTICO
SCORIO	ST 45.15.0050 (/); ST 75.15.0100 (/); ST 75.15.0150 (/)

Fonte: Caderno de Encargos para execução de projetos ciclo viários. Rio de Janeiro, 2014.

Figura 47 Exemplo de Símbolo de Bicicleta conjuntamente com sentido



Fonte: Caderno de Encargos para execução de projetos ciclo viários. Rio de Janeiro, 2014.

Figura 48 Exemplo de Símbolo "Pare" em ciclo faixa

13.2 Sinalização Vertical



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-69 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8606 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Haverá sinalização vertical de Advertência (A-30b), vide Figura 06, alertando quanto ao cruzamento ciclo viário e haverá sinalização de Regulamentação (R1), vide Figura 07.

A locação dessas placas encontra-se indicado em projeto.

A pintura deverá ser com tinta retro refletiva conforme especificações do Manual do CONTRAN.

As placas serão fixadas em tubos de 2" de aço galvanizado a uma altura de 1,70 metros e terão 40cm. de sua haste fixada na calçada com concreto não estrutural.

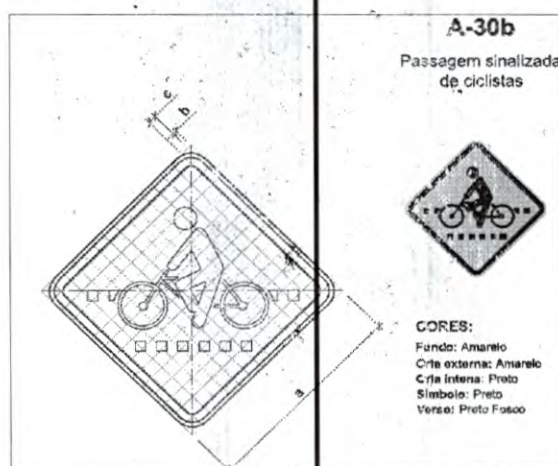


Figura 49 Placa de Advertência A30-b.

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Vertical de Advertência (CONTRAN)

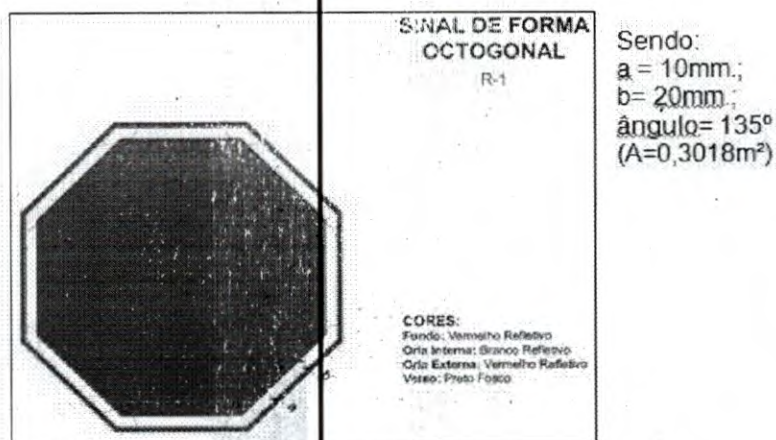


Figura 50 Placa de Regulamentação R1 - PARE.

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Vertical de Regulamentação (CONTRAN)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

14. Mobiliário

14.1 Bicletário

Essa estrutura será implantada na Praça Cristo Rei na Rua Paraná, local aonde se inicia ou encerra a ciclofaixa.

Deverá ser em tubo de aço galvanizado de 2", espessura de 3.65mm e pintado na cor preta.



Figura 51 Especificação de Bicletário.

14.2 Bancos

Os bancos da praça serão em concreto, com acabamento em cimento alisado. Serão instalados nos locais indicados em planta baixa. O banco consistirá em dois apoios ou paredes de alvenaria, com o um tampo de concreto moldado in loco sobre a alvenaria. A altura máxima do banco deverá ser de 40cm, com profundidade de 60cm. O comprimento dos bancos irá varia conforme desenho da praça, verificar na prancha 04 os comprimentos lineares dos bancos. A alvenaria estará apoiada a uma viga baldrame. Os cantos e arestas deverão ser suavizados e a base de concreto deverá estar lisa e uniforme e com uma inclinação mínima para não ocorrer acúmulo de água. O acabamento final do banco deverá ser uniforme liso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

A pintura será em tinta acrílica especial para pisos cimentados em áreas externas, acabamento acetinado cor Concreto Puro - RM 153.



Figura 52 Bancos em Perspectiva

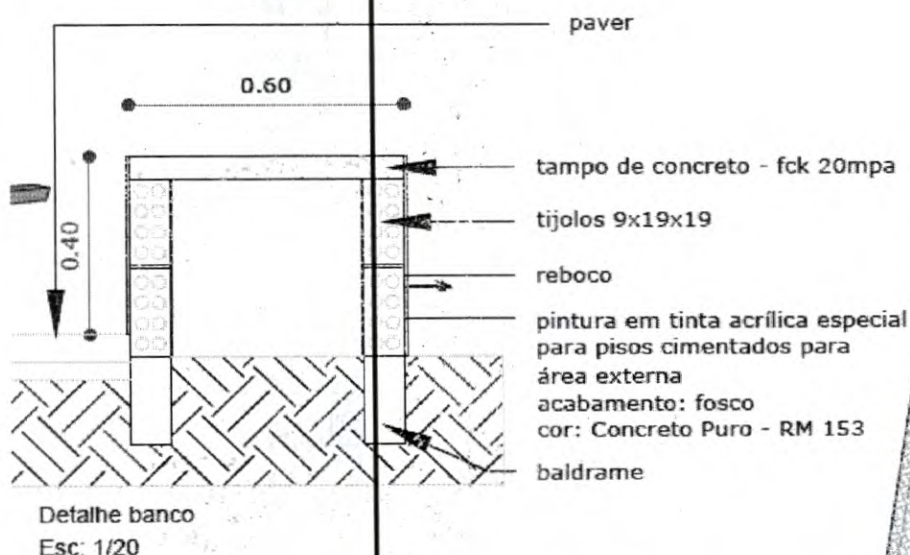


Figura 53 Corte do banco



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



Figura 54 Imagens de referência de bancos de concreto

14.3 Lixeiras

A localização das lixeiras está indicada em planta, serão 14 unidades. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em réguas de madeira plástica cor cinza e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com palanques de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.

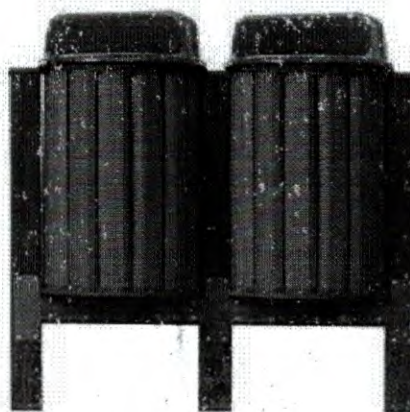


Figura 55 Modelo de lixeira em madeira plástica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-00 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Rurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

15. Paisagismo

O paisagismo da praça consistirá no plantio de grama, arbustos e árvores. As árvores existentes serão mantidas, conforme planta de demolição e novas espécies serão plantadas para criar mais espaços com sombra.

É recomendado, de modo geral, a correção do Ph e a fertilização do solo. Para tanto, recomenda-se que a correção deve ser realizada com no mínimo um mês de antecedência.

Observa-se que para cada tipo de plantio seja grama, arbustos ou árvore haverá um tipo de adubação e fertilização diferente.

A adubação deve ser feita no ato do plantio misturando a terra da própria cova, adubo orgânico ou adubo químico. As covas para árvores e palmeiras deverão ter dimensões de 80 x 80 centímetros, com 80 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninhas.

O plantio de grama esmeralda será executado pela CONTRATADA. As outras espécies serão (clorofito, confete, hera, jacarandá mimoso e ipê amarelo) serão plantadas pela CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Chopinzinho).

15.1 Grama Esmeralda

15.1.1 Especificação

- Nome Científico: *Zoysia japonica*
- Nomes Populares: Grama-esmeralda, Grama-zóisia, Grama-zóisia-silvestre, Zóisia
- Família: Poaceae
- Categoria: Gramados
- Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Subtropical, Temperado, Tropical
- Origem: Ásia, China, Japão
- Altura: menos de 15 cm
- Luminosidade: Sol Pleno



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel - 85560-000

- Ciclo de Vida: Perene



Figura 56 Grama Esmeralda

15.1.2 Plantio

O plantio será feito pela CONTRATADA, através de placas, antes do plantio é necessário preparar o solo da seguinte maneira:

Remover todos os resíduos indesejados do local a ser gramado como, por exemplo, entulhos, pedras, madeiras, pragas, ervas daninhas, etc.

1. Fertilização: caso o solo seja ácido (com pH abaixo de 4,0 ou 5,0), será necessário correção do pH do solo antes de adubação e plantio. Para correção do pH utilizar calcário dolomítico e calcítico, aplicar porções moderadas de aproximadamente 300 gramas por m², e repita a aplicação depois de uns três ou quatro meses do plantio.
2. Adubação: para o pré plantio não utilizar adubação nitrogenada, então o adubo químico recomendado é o Fertilizando NPK 00:10:10 (N = nitrogênio, P = fósforo, K = potássio).
3. Plantio: Assim que as placas chegarem no local, o plantio deve ocorrer em no máximo 24h. Coloque cada placa lado a lado em muito espaço entre as placas. No talude abaixo do campo sintético recomendação o plantio de grama em leivas para auxiliar na estabilização do talude.
4. Pós plantio: Pulverização do gramado com um pouco de terra de qualidade e adubada; os espaços vazios serão preenchidos com a mesma terra. A cobertura irá ajudar na retenção de umidade. A irrigação do gramado é recomendada pelo menos duas vezes ao dia no verão e uma vez ao dia no inverno por 15 dias. A rega não deve encharcar o gramado

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8603 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Karpel, 3811 - São Miguel - 85560-000

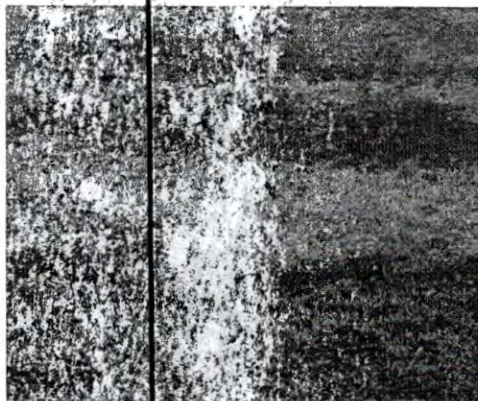


Figura 57 Cobertura da grama com terra adubada

15.2 Clorofito

15.2.1 Especificação

- Nome Científico: *Chlorophytum comosum*
- Nomes Populares: Clorofito
- Família: Agavaceae
- Categoria: forração
- Folha: Folhas finas e compridas, bicolor de verde claro com margens brancas, ou verde-claro com margens verde-escuro, dependendo da subespécie.
- Altura: pode chegar de 14 a 20 cm de altura
- Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno
- Ciclo de Vida: Perene



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



Figura 58 Clorofito

15.2.2 Plantio

O clorofito está indicado na planta de paisagismo para preencher canteiros, ele tem característica de forração.

No plantio incorporar adubos orgânicos ao solo. Para manutenção adubar após 6 meses do plantio com adubo NPK 10-10-10. Regar regularmente sem encharcar. Cada 3 dias no Verão e semanalmente no Inverno. As suas raízes grossas, com boa reserva de nutrientes e água, tornam-na tolerante a pequenos períodos de seca.

15.3 Confete

15.3.1 Especificação

- Nome Científico: *Hypoestes phyllostachya*
- Nomes Populares: Confete, Face-sardenta
- Família: Acanthaceae
- Categoria: forração
- Folha: As folhas são pequenas e, de acordo com a variedade podem apresentar cores diferentes, podendo ter pintas brancas, róseas ou vermelhas em um fundo verde ou verde-avermelhado
- Altura: pode chegar de 30 a 40 cm de altura
- Luminosidade: Luz Difusa, Meia Sombra, Sol Pleno



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

- Ciclo de Vida: Perene

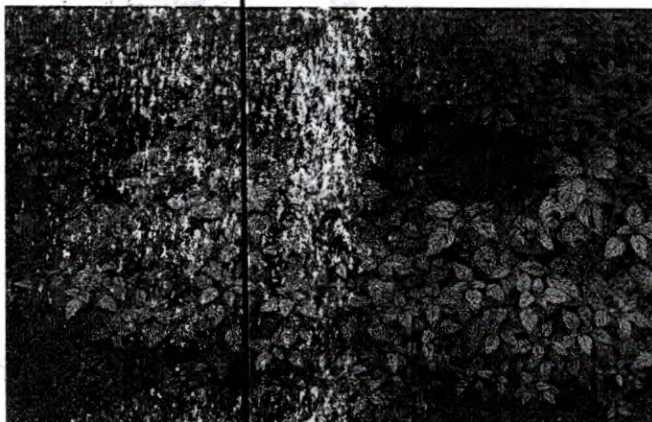


Figura 59 Confete

15.3.2 Plantio

São rústicas e de fácil cultivo, podem ser plantadas à meia –sombra ou pleno sol, em solo fértil e enriquecido com adubo orgânico ou químico.

15.4 Hera trepadeira

15.4.1 Especificações

- Nome Científico: *Hedera helix*
- Nomes Populares: Hera, Aradeira, Hedra, Hera-dos-muros, Hera-inglesa, Hera-trepadeira, Hera-verdadeira, Heradeira, Hereira
- Família: Araliaceae
- Categoria: Folhagens, Forrações à Meia Sombra, Forrações ao Sol Pleno, Trepadeiras
- Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Temperado, Tropical
- Origem: África, Ásia, Europa, Ilhas Canárias
- Altura: 9.0 a 12 metros
- Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno
- Ciclo de Vida: Perene



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

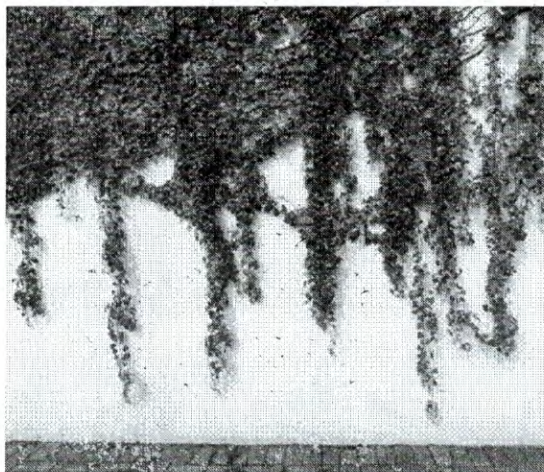


Figura 60 Hera

15.4.2 Plantio

O solo deverá estar limpo de resíduos e adubado.

Abra buracos próximo ao muro em que a Hera se desenvolverá como trepadeira, os buracos para o plantio devem ter uma distância de 30 cm cada e 15 cm de profundidade. A profundidade do buraco deve ser suficiente para acomodar a raiz da nova planta.

O solo deve ser drenável e evitar o encharcamento. É tolerante a geadas.

A Hera deve ser monitorada e com podas periódicas porque é considerada uma espécie invasiva.

15.5 Jacarandá Mimoso

15.5.1 Especificações

De floração muito exuberante, é uma árvore ornamental pelo porte e delicadeza de suas folhas.

- **Nome popular:** Jacarandá Mimoso
- **Nome científico:** *Jacaranda mimosifolia*
- **Família:** Bignoniaceae
- **Origem:** América do Sul, Argentina
- **Ciclo de vida:** Perene



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 281, L. São Miguel - 85560-000

- **Folha:** Suas folhas são opostas e alternadas, compostas por 25 a 30 pares de pequenos folíolos ovais, de coloração verde-clara acinzentada. No inverno, o jacarandá-mimoso perde suas folhas, dando lugar às flores na primavera.
- **Crescimento da planta:** Seu porte é pequeno, alcançando cerca de 15 metros de altura. Planta de crescimento rápido.
- **Quando da frutos:** Os frutos surgem no outono.
- **Frutos:** Os frutos são lenhosos, deiscentes e contêm numerosas e pequenas sementes.
- **Quando da flores:** A floração se estende por toda a primavera e início do verão.
- **Flores:** Suas flores são duráveis, perfumadas e grandes, de coloração azul ou arroxeada, em forma de trompete e são arrançadas em inflorescências do tipo panícula.

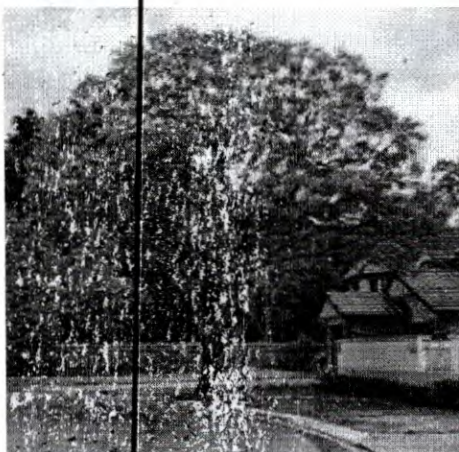


Figura 61 Jacarandá Mimoso

15.5.2 Plantio

A muda deverá ter 2 metros de altura, abrir covas de 50cm de profundidade para cada muda, em cada cova acrescentar 100g de adubo NPK 10:10:10, misturando ao solo de forma uniforme. A adubação deve ocorrer três dias antes do plantio, molhando a cova 1 vez por dia durante os 3 dias para que o adubo não queime as raízes;

Após o plantio a muda deverá ser tutorada até que se estabilize. O tutor pode ser feito com ripas de aproximadamente 2,5 x 5 centímetros.



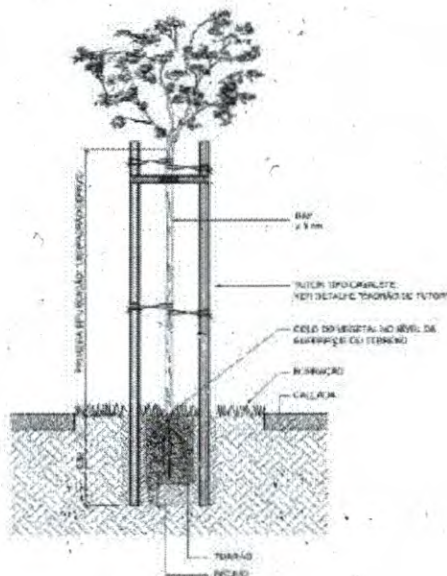
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



PADRÃO DE PLANTIO

Figura 62 Modelo de tutor

15.6 Ipê - Amarelo

15.6.1 Especificações

- **Nome popular:** ipê-amarelo-cascudo, ipê-do-morro, ipê, ipê-amarelo, aipé, ipê tabaco, ipê-amarelo-paulista, pau-d'arco-amarelo.
- **Nome científico:** *Tabebuia chrysotricha*
- **Família:** Bignoniáceas
- **Origem:** Brasil
- **Clima:** quente e úmido
- **Copa:** rala, com diâmetro um pouco maior que a metade da altura.
- **Solo:** fértil e bem drenado.
- **Ciclo de vida:** Perene
- **Folha:** Folhas opostas, compostas, com 5 folíolos densamente pilosos, principalmente na face inferior que também é mais clara, de 4 a 9 cm de comprimento por 3 a 5 cm de largura, pecíolo de 3 a 5,5 cm de comprimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-69 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8606 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811 São Miguel - 85560-000

- **Crescimento da planta:** Seu porte é pequeno, alcançando cerca de 14 metros de altura com tronco tortuoso.
- **Frutos:** Fruto cápsula linear acuminada com tomento que se desprende com facilidade.
- **Flores:** Primavera
- **Flores:** Flores com corola amarelo-ouro, de 4 a 5,5 cm de comprimento; cálice tubuloso com glândulas.



Figura 63 Ipê amarelo

15.6.2 Plantio

A muda deverá ter 2 metros de altura, abrir covas de 50cm de profundidade para cada muda, em cada cova acrescentar 100g de adubo NPK 10:10:10, misturando ao solo de forma uniforme. A adubação deve ocorrer três dias antes do plantio, molhando a cova 1 vez por dia durante os 3 dias para que o adubo não queime as raízes;

Após o plantio a muda deverá ser tutorada até que se estabilize. O tutor pode ser feito com ripas de aproximadamente 2,5 x 5 centímetros.



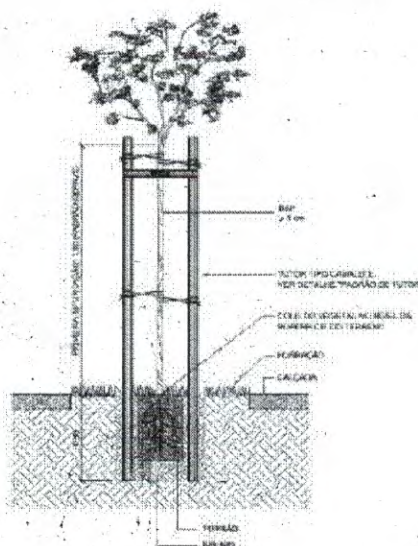
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



PADRÃO DE PLANTIO

Figura 64 Modelo de tutor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3311, Bairro São Miguel - 85560-000

16. Ponte Rua São Paulo

16.1 Considerações gerais

A ponte sobre o Rio Pedrosa na Rua São Paulo atenderá a demanda de acesso dos bairros Verde, São José e São Genaro à Praça Cristo Rei e demais equipamentos turísticos do Município de Chopinzinho como o Centro de Eventos, Alagado do Rio Iguaçu – veraneio; cachoeiras no Rio Chopim; cavernas; jazida de pedra ametista, contribuindo em muito para o turismo do Município.

16.2 Locação

A locação da ponte será feita através de serviços topográficos realizados pela CONTRATADA, através da utilização de equipamento topográfico adequado para a perfeita locação da ponte, com notas de serviço e greide, além da demarcação de pontos em gabarito nos cantos cabeceira da ponte, calçadas e rua adjacentes. Os serviços de topografia devem ser acompanhados por profissional habilitado, contratado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos em dwg necessários para a realização dos serviços topográficos.

16.3 Movimentações de solo

A CONTRATANTE realizará os serviços de terraplanagem, tais como cortes e aterros compactados, necessários para execução da Ponte da Rua São Paulo, assim como o aterro compactado das cabeceiras da Ponte após a obra construída. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência os serviços de terraplanagem.

16.3 Características gerais

A ponte terá um vão livre de aproximadamente 10 metros e estará apoiada sobre cabeceiras construídas às margens do Rio Pedrosa, o nível da ponte será de 2,30 metros acima do nível da Rua São Paulo, prevendo o aumento do nível do rio Pedrosa em épocas de chuva. Sobre a ponte haverá a continuidade da Rua São Paulo e calçadas públicas dos dois lados em estreitamento.

16.4 Dispositivos de segurança lateral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kürpel, 381T Bairro São Miguel - 85560-000

O guarda rodas instalado entre a via e a calçada com função de evitar o acesso de veículos nas calçadas será fabricado em concreto moldado em loco, conforme o projeto. Sobre o guarda rodas será instalado um elemento decorativo semelhante a "estaio" que estão detalhados em projeto arquitetônico, constituído de pilar metálico engastando no guarda rodas, tirantes em aço fixados em suporte metálico através de grampos - ver detalhe em projeto.

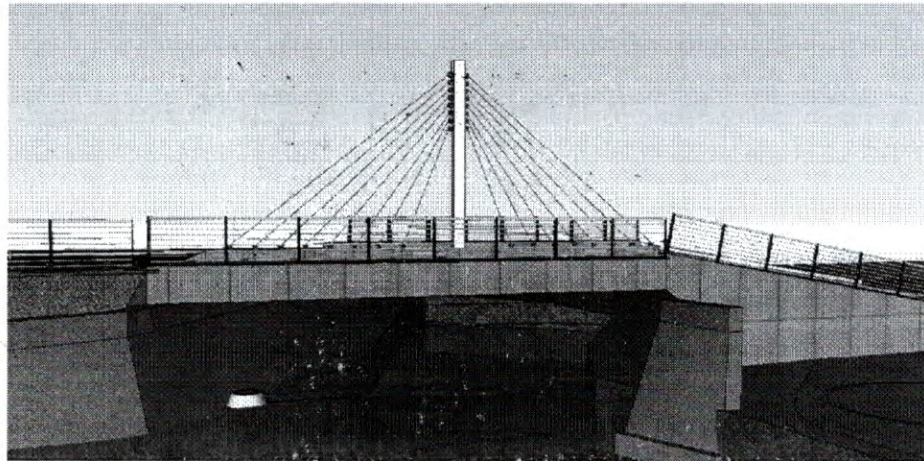


Figura 65 Perspectiva Ponte

O guarda corpo na laterais da ponte atuarão como dispositivos de proteção lateral, serão fabricados em aço galvanizado com pintura automotiva, terão 1,10m de altura. O guarda corpo estenderá além do vão da ponte, devido a altura do aterro.

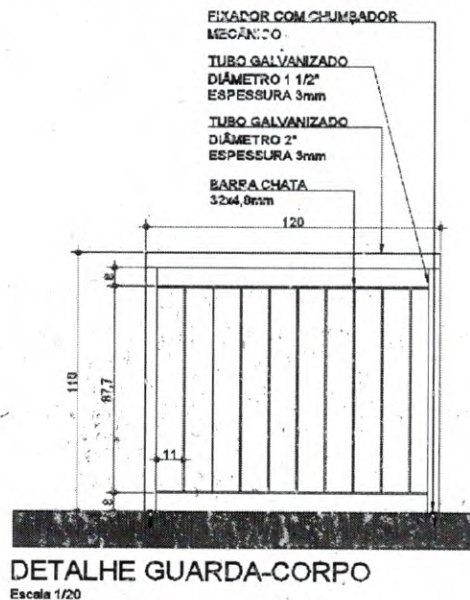


Figura 66 Detalhe guarda corpo ponte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpei, 3311 Bairro São Miguel - 85560-000

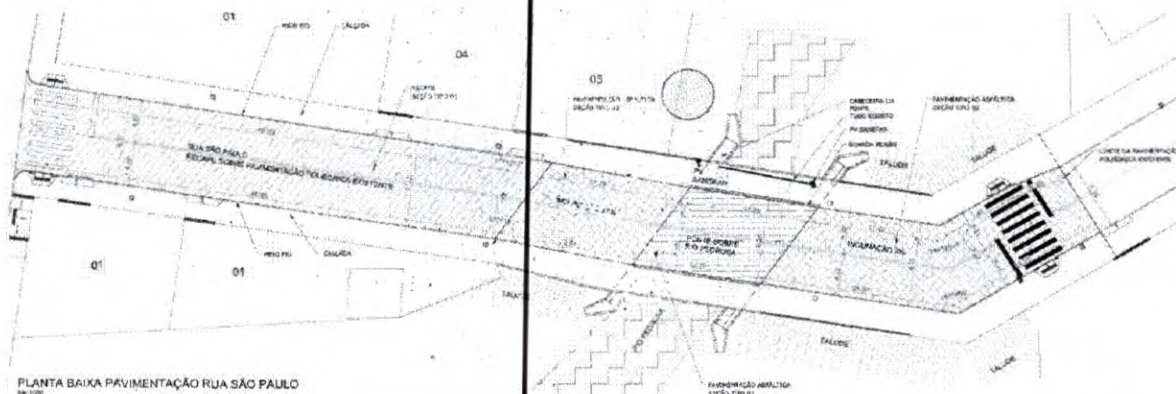
17. Pavimentação

A pavimentação será realizada na Rua São Paulo de três formas:

Tipo 01: Pavimento tipo recape com área de 397,64m²

Tipo 02: Pavimento asfáltico com área de 349,63m²

Tipo 03: Pavimento capa da ponte com área de 101,03m²



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO RUA SÃO PAULO

LEGENDA CALÇADAS E VIAS

	PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m ²
	PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m ²
	PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m ²

Figura 67 Projeto arquitetônico pavimentação

17.1 Limpeza da Pista

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, "soprando" a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

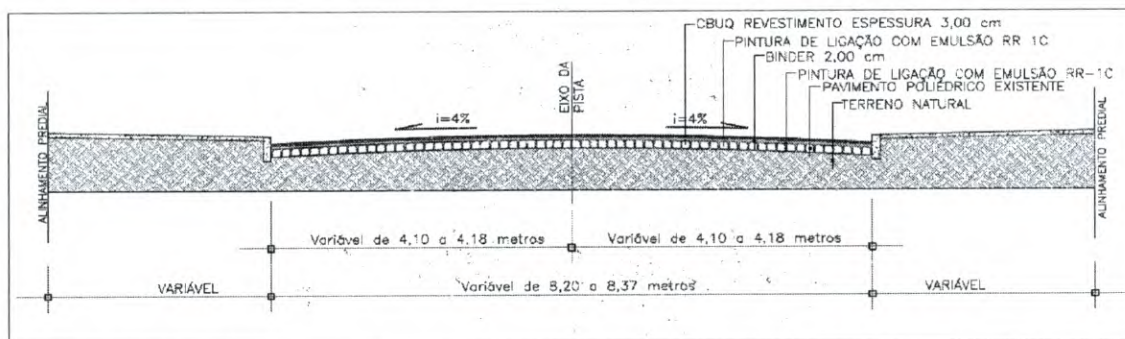
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

17.2 Pavimentação Tipo 01 – Recape

No trecho da Rua São Paulo com pavimento poliédrico existente com área de 397,64m², será executado recape asfáltico sobre o pavimento poliédrico pela CONTRATADA com as seguintes camadas: Pintura de ligação, Binder (2cm), Pintura de ligação e CBUQ com 3cm de espessura. De acordo com a seção transversal a seguir:



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 1 - RECAPE SOBRE POLIÉDRICO

SEM ESCALA

Figura 68 Detalhe da seção Transversal Tipo 1

17.2.1 Pintura de ligação

Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta.

O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m².

Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação.

A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8690 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Não será permitido a distribuição do ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10°C.

Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente.

Será aplicada uma camada de pintura de ligação antes da camada Binder e outra antes da capa de CBUQ. A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

17.2.2 Binder

É uma camada intermediária que consiste na aplicação de uma camada de 2cm de pavimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, para binder.

A camada binder será aplicada sobre a pintura de ligação e após a aplicação do binder será aplicada mais uma camada de pintura de ligação.

A execução do binder será medida em toneladas.

17.2.2 Capa de CBUQ

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa "C" do DER/PR, na espessura de 3,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

Distribuição do CBUQ

O espalhamento do material será executado com motoniveladora para o reperfilamento e vibroacabadora para a camada final.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadadas e rodos metálicos.

Compactação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

17.3 Pavimentação Tipo 02 – Pavimento asfáltico

No trecho da Rua São Paulo em que não existe pavimento poliédrico existente, será executada a pavimentação asfáltica com área de 349,63 m² pela CONTRATADA com as seguintes camadas: Base Rachão (20cm) e Brita Graduada (10cm), Imprimação, Pintura de ligação e CBUQ com 5cm de espessura. De acordo com a seção transversal a seguir:



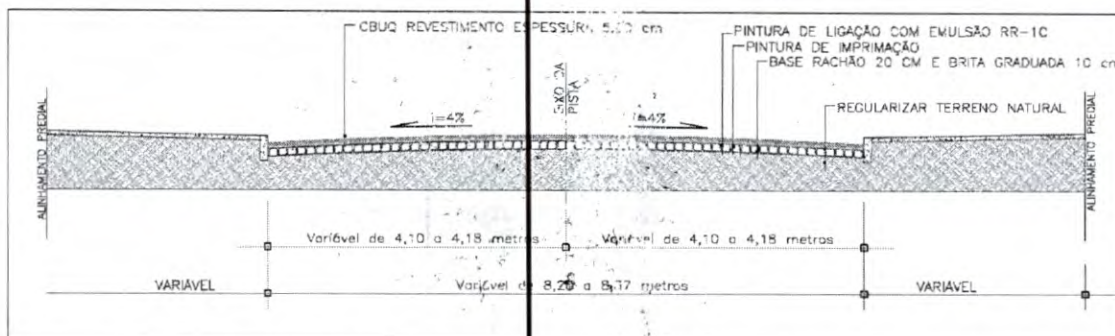
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpei, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 2 - TRECHO COM PAVIMENTO NOVO

SEM ESCALA

17.3.1 Regularização

Inicialmente deverão ser executados a Regularização da via (terraplenagem) com motoniveladora e/ou equipamento adequado, até atingir o nível e regularização adequada, quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.

A tubulação de drenagem pluvial e bocas de lobo necessárias serão instaladas pela parte CONTRATANTE (Município de Chopinzinho). Deverá ser executado uma camada base de rachão com 20cm de espessura e brita graduada de 10cm, ambas serão devidamente compactadas e regularizadas com a inclinação de 4% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio.

17.3.2 Imprimação

Imprimação consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser os asfaltos diluídos CM30 e CM-70. A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

17.3.4 Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta.

O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m².

Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação.

A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

Não será permitido a distribuição do ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10°C.

Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente.

Será aplicada uma camada de pintura de ligação antes da reperfilagem e outra antes da capa de CBUQ.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

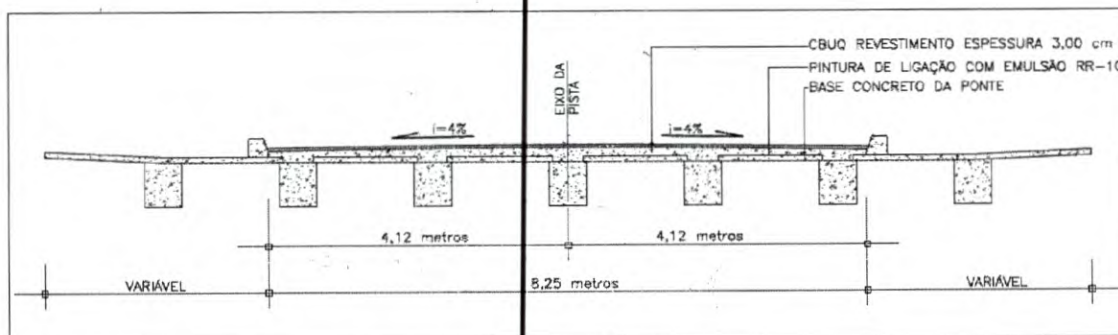
17.3.5 Capa de CBUQ

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa "C" do DER/PR, na espessura de 4,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

17.4 Pavimentação Tipo 03 – Pavimento asfáltico sobre ponte de concreto

Sobre a ponte da Rua São Paulo, será executada uma capa em pavimentação asfáltica com área de 101,98² pela CONTRATADA com as seguintes camadas: Pintura de ligação e CBUQ com 3cm de espessura. De acordo com a seção transversal a seguir:



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 3 - TRECHO COM PAVIMENTO NOVO

SEM ESCALA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

206
me

17.4.1 Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta.

O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m².

Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação.

A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Não será permitido a distribuição do ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10°C.

Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente.

Será aplicada uma camada de pintura de ligação antes da reperfilagem e outra antes da capa de CBUQ.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

17.4.2 Capa de CBUQ

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa "C" do DER/PR, na espessura de 4,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

17.5 Condições Gerais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 Bairro São Miguel - 85560-000

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

17.6 Distribuição do CBUQ

O espalhamento do material será executado com motoniveladora para o reperfilamento e vibroacabadora para a camada final.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadas e rodos metálicos.

Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kg/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

208
me

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

17.7 Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do Controle Tecnológico do CBUQ.

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

- Extração de amostra do revestimento -- mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C – DER ES-P 21/05.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (45) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpél, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

18. Limpeza de obra

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel - 85560-000

210

ml

19. Considerações finais

A CONTRATADA é responsável pela obra, materiais e serviços, até o seu término, sendo assim, é sua responsabilidade a guarda, isolamento e sinalização desta. Caso um material ou serviço sofra danos, caberá a CONTRATADA, as suas expensas, as devidas correções ou substituições.

A CONTRATADA é responsável por danos sofridos a transeunte em virtude de falhas executivas (como por exemplo falta de sinalização, isolamento inadequado, etc).

A execução da obra deverá seguir o cronograma proposto, devendo-se fazer os devidos ajustes quando da ocorrência de atrasos.

As medições e pagamentos serão realizados conforme a Distribuição dos Eventos. Ou seja, somente após finalizados 100% dos serviços referentes aquele evento este poderá ser pago.

A segurança da obra e dos funcionários nela envolvidos é de estrita responsabilidade do profissional executor da obra, ou técnico de segurança designado, caso houver.

A CONTRATADA deverá primar pela qualidade dos materiais e métodos executivos.

Chopinzinho, 23 de Março de 2020

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 722D-AEF6-AEF4-C92F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-25) em 30/09/2020 16:45:53 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/722D-AEF6-AEF4-C92F>



Município de Chopinzinho

212
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/10/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO.

VALOR R\$: R\$ 1.200.677,34

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício 2020 conforme Lei nº 3797/2019 - LOA.

SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.05.27.8120015.1.010.4.4.90.51 1940 931

06.05.27.8120015.1.010.4.4.90.51 1553 000

06.05.27.8120015.1.010.4.4.90.51 1554 1015

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213
me

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/10/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA**, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho²¹⁴

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

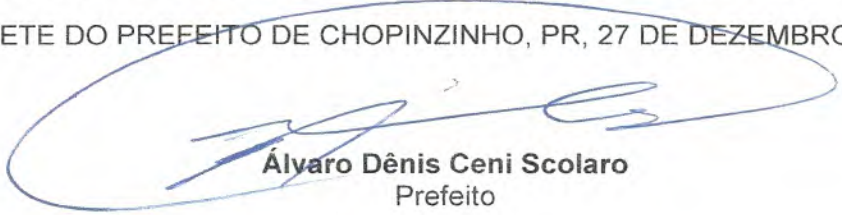
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4.837/2020** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2020

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA
PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE
NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁL-
TICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE RE-
PASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia DE DE 2020, às : () HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº /2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA**, nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global por lote, do tipo menor preço por lote a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

218
me

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Local: Praça Cristo Rei e Rua São Paulo – Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: ITEM 01: REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI. ITEM 02: CONSTRUÇÃO DE PONTE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO. CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.
Preço Global: R\$ 1.200.677,34 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.
OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1553/F000 - 1554/F1015 - 1940/F931).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.3 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.3.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.3.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.3.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
 NOME DO LICITADOR
 CONCORRÊNCIA Nº ___/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
 DATA: ___/___/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
 NOME DO LICITADOR
 CONCORRÊNCIA Nº ___/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
 DATA: ___/___/2020

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 13*)
- Projeto Básico (*Anexo 14*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 15 – Mídia Digital*);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223
ml

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente Execução de Calçadas em Paver, Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Execução de Calçadas em Paver 1000 m² (mil metros quadrados), Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

10.6 – Consultas:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo nº 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no item 04;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADA.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADA melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL.

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - fiança bancária.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

20.1.1 - O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

20.1.2 - O prazo de execução começará a contar a partir das datas das emissões das respectivas Ordens de Serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.3 - A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

20.1.4 - O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir das assinaturas dos Contratos.

20.2 - Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

20.3 - A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

26.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.7 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

27.3 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

27.4 - A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

27.5 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

27.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

27.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

27.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

27.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

27.12 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.13 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.14 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

27.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

27.16 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

27.18 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

27.19 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

27.20 - Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

27.21 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

27.22 - A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.23 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213
me

27.24 - DO CONTRATANTE

27.24.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

27.24.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

27.24.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;

27.24.4 - Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

27.24.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 13 de outubro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

217
ml

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

248

M

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº __/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura,)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

253
me

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA**, constante do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.2

PLE – Planilha de Levantamento de Eventos

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO, REFORMA DO PLAYGROUND DA PRAÇA, REFORMA DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (A.T.I.) E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA PRAÇA CRISTO REI – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 224/2020, Modalidade CONCORRÊNCIA nº X/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por Lote, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA nº __/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1940/F931 – 1553/F000 - 1554/F1015).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.1.1 - O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

5.1.2 - O prazo de execução começará a contar a partir das datas das emissões das respectivas Ordens de Serviço.

5.1.3 - A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.4 - O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir das assinaturas dos Contratos.

5.2 - Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

5.3 - A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, cbedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho *me*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15º (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ---- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Ban-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

co Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da

CTPS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

17.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

17.1.3 - A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

17.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

17.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

17.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

17.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

17.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

17.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

17.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

17.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

17.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

17.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

17.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

17.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

17.1.20 - A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

17.2 – Constituem obrigações do **Contratante**:

17.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

17.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

17.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2.4 - Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

17.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

18.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

18.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

18.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

18.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

20.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

25.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

25.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

26.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

28.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1940/F931 – 1553/F000 - 1554/F1015)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari
CONTRATANTE

CONTRATADA

27:
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

Referência: CONCORRÊNCIA nº ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – CONCORRÊNCIA nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

276
ml

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo, faz-se necessária visto que o Município não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Local de execução dos serviços:
 - 4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei.
 - 4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
 - 4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.
 - 4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo M. Martins.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

5.1.2

a) execução de Calçadas em Paver 1000m² (mil metros quadrados), Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

b) **engenheiro Civil ou arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente Execução de Calçadas em Paver, Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.

6.2. Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

6.3. Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra **R\$ 1.200.677,34** (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Lote 1	Serviço/Obra	Valor
1	Reforma da Praça Cristo Rei	750.039,76
2	Construção Ponte e Pavimentação Asfáltica Rua São Paulo	450.637,58
Total		1.200.677,34

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

10.2. DO CONTRATANTE

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;

10.2.4. Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

11.2. O prazo de execução começará a contar a partir das datas das emissões das respectivas Ordens de Serviço.

11.3. A **licitante vencedora** deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.4. O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir das assinaturas dos Contratos.

11.5. Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

11.6. A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 05 de outubro de 2020

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Elisângela Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Jovani Martins - Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch - Arquiteta e Urbanista



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 102 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº __/2020. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2020, às __:__(__) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 13 de outubro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

283
me**Memorando 3: 4.837/2020****Assunto: Licitação Reforma Praça Cristo Rei**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Outubro de 2020 às 16:28

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.837/2020

Memorando 3: 4.837/2020**Assunto: Licitação Reforma Praça Cristo Rei**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Outubro de 2020 às 16:28

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.837/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/10/2020 16:28:45 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOVANI MARTINS CPF 675.419.259-34, e JESSIANE MOSCHEN CPF 010.576.599-67. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9088-8217-B912-498D



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de outubro de 2020.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Em virtude da revogação da concorrência 03/2020, visto que houve deserção na maioria dos lotes, A Divisão de Planejamento e Projetos refez os orçamentos com base na tabela SINAPI atual, agosto de 2020, necessitando novo processo licitatório.

Como o objeto principal desta obra é a reforma da praça e construção da ponte terem seus recursos oriundos do Orçamento Geral da União, a presente obra para ter seu início dependerá da homologação da presente licitação por parte do Município, aprovação da mesma pela Caixa Econômica Federal é ainda aguardar o depósito do valor do Convênio para o início da obra, optou-se por deixar para outro processo licitatório as obras referentes à Remoção e Conserto da ATI e do Playground, bem como a instalação do Ponto de Ônibus. Esses três itens por suas características em suas composições tem sofrido grande variação nos preços, dificultando assim uma contratação muito antecipada.

Desta forma, a Divisão de Planejamento e Projetos optou por licitar o objeto principal, e fazer novo processo dos demais itens quando todas as etapas descritas acima forem vencidas, facilitando assim o processo de concorrência, pois quanto mais próximo do início destas obras esses itens forem cotados e licitados maior chances de contratação dos mesmos.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2020.


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1061885-66Nº SICONV
878500PROponente / TOMADOR
Município de Chopinzinho

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Praça Cristo Rei / CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,10%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Chopinzinho/PR
Localterça-feira, 6 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443I00CT001

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1061885-66	878500	Município de Chopinzinho

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Praça Cristo Rei / CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APelido DO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 24,10%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									450.637,58	
1.			CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI					-	450.637,58	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	1.385,90	
1.1.1.	Composição	COMP 05	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	165,79	0,31	BDI 1	0,38	63,00	RA
1.1.2.	Composição	COMP 06	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	363,80	BDI 1	451,48	1.300,26	RA
1.1.3.	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	8,00	2,28	BDI 1	2,83	22,64	RA
1.2.			CABECEIRAS E ALAS					-	203.970,84	
1.2.1.	Composição	COMP 04	PERFURAÇÃO E FIXAÇÃO DE CHUMBADOR D=25,0 MM EM ROCHA, COMPRIMENTO DO FURO 30 CM, INCLUSO ADESIVO EPÓXI TIXOTRÓPICO	UN	511,00	64,63	BDI 1	80,21	40.987,31	RA
1.2.2.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	456,68	25,25	BDI 1	31,34	14.312,35	RA
1.2.3.	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	954,60	9,63	BDI 1	11,95	11.407,47	RA
1.2.4.	SINAPI	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	848,38	8,52	BDI 1	10,57	8.967,38	RA
1.2.5.	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	1.803,40	6,07	BDI 1	7,53	13.579,60	RA
1.2.6.	SINAPI	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	3.862,14	5,55	BDI 1	6,89	26.610,14	RA
1.2.7.	SINAPI	100347	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	760,38	6,00	BDI 1	7,45	5.664,83	RA
1.2.8.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	178,60	371,96	BDI 1	461,60	82.441,76	RA
1.3.			LONGARINAS					-	75.797,36	
1.3.1.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LONGARINAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	173,18	77,62	BDI 1	96,33	16.682,43	RA
1.3.2.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60,52	9,03	BDI 1	11,21	678,43	RA
1.3.3.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.614,67	7,73	BDI 1	9,59	15.484,69	RA
1.3.4.	SINAPI	92923	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, LONGARINAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.012,31	6,12	BDI 1	7,59	22.863,43	RA
1.3.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DAS LONGARINAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	31,92	379,04	BDI 1	470,39	15.014,85	RA
1.3.6.	Composição	COMP 03	TRANSPORTE E MONTAGEM DE LONGARINA PRÉ-FABRICADA PROJETADA, INCLUSO CAMINHÃO CARROCERIA, GUINDASTE E ASSENTAMENTO, DMT ATÉ 45 KM	UN	7,00	584,04	BDI 1	724,79	5.073,53	RA
1.4.			PEÇAS DE TABULEIRO (PLACAS, GUARDA-RODAS E LAJE)					-	55.975,90	
1.4.1.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PEÇAS DE TABULEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	201,87	77,62	BDI 1	96,33	19.446,14	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APelido DO Empreendimento Praça Cristo Rei
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR
		BDI 1 24,10%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									450.637,58	
1.4.2.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PEÇAS DE TABULEIRO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	219,15	10,33	BDI 1	12,82	2.809,50	RA
1.4.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PEÇAS DE TABULEIRO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.267,12	9,03	BDI 1	11,21	14.204,42	RA
1.4.4.	SINAPI-I	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	161,88	13,32	BDI 1	16,53	2.675,88	RA
1.4.5.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE PEÇAS DE TABULEIRO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	35,80	379,04	BDI 1	470,39	16.839,96	RA
1.5.			DRENAGEM - BUZINOTES					-	1.387,89	
1.5.1.	SINAPI	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	4,80	31,27	BDI 1	38,81	186,29	RA
1.5.2.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	20,00	48,41	BDI 1	60,08	1.201,60	RA
1.6.			ELEMENTOS METÁLICOS					-	46.495,99	
1.6.1.	SINAPI-I	37409	CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 2/0 AWG	KG	43,41	15,97	BDI 1	19,82	860,39	RA
1.6.2.	Composição	COMP 01	ELEMENTOS METÁLICOS PARA TIRANTE, INCLUSO GRAMPOS, SAPATILHA, MANILHAS, ESTICADOR E SUPORTE METÁLICO COM ARGOLA E PARAFUSOS	UN	32,00	150,10	BDI 1	186,27	5.960,64	RA
1.6.3.	Composição	COMP 02	POSTE DE AÇO GALVANIZADO QUADRADO SEÇÃO 20 X 20 CM, ALTURA DE 6 M, CHAPA ESPESSURA DE 4,75 MM, FLANGEADO, INCLUSO BLOCO DE CONCRETO DE 70 X 70 X 30 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), CHUMBADORES, FLANGE, FECHAMENTO SUPERIOR E PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.316,87	BDI 1	2.875,24	5.750,48	RA
1.6.4.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	74,52	366,83	BDI 1	455,24	33.924,48	RA
1.7.			PAVIMENTAÇÃO					-	64.383,94	
1.7.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	848,30	1,71	BDI 1	2,12	1.798,40	RA
1.7.2.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,93	59,46	BDI 1	73,79	5.160,13	RA
1.7.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	34,96	81,67	BDI 1	101,35	3.543,20	RA
1.7.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	349,63	6,18	BDI 1	7,67	2.681,66	RA
1.7.5.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.245,94	1,76	BDI 1	2,18	2.716,15	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66	Nº SICONV 878500	PROponente / TOMADOR Município de Chopinzinho	APelido DO Empreendimento Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA	MUNICÍPIO / UF Chopinzinho/PR	BDI 1 24,10%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI									450.637,58	
1.7.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32,44	972,41	BDI 1	1.206,76	39.147,29	RA
1.7.7.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,95	922,84	BDI 1	1.145,24	9.104,66	RA
1.7.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	145,28	1,29	BDI 1	1,60	232,45	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	902,32	
1.8.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	48,59	14,96	BDI 1	18,57	902,32	RA
1.9.			SERVIÇOS FINAIS					-	337,44	
1.9.1.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	12,00	22,66	BDI 1	28,12	337,44	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Chopinzinho/PR

Local

terça-feira, 6 de outubro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Kamila Villwock Harnisch

CREA/CAU: CAU A85696-7

ART/RRT: SH0031443I00CT001





PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Praça Caixa Plo	Nº SICONV 678500	Nº OPERAÇÃO 1061885-96	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Chopinzinho	Nº OPERAÇÃO 1061885-96	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Chopinzinho
--	---------------------	---------------------------	---	---------------------------	---

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.0	1.0	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO E REFORMA DE PRAÇA NO BARRIO CRISTO REI			
Serviço	1.6.4.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA MONTANTES TUBULARES DE 1,12"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2"GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	74,52	Projeto arquitetônico
1.0	1.7.	PAVIMENTAÇÃO			
Serviço	1.7.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	848,30	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de recape, asfalto e cape sobre ponte, indicadas em projeto.
Serviço	1.7.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,93	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de 20 cm da camada.
Serviço	1.7.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	34,96	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de 10 cm da camada.
Serviço	1.7.4.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	349,63	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto, indicadas em projeto.
Serviço	1.7.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.245,94	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de recape (2 camadas), asfalto e cape sobre ponte, indicadas em projeto.
Serviço	1.7.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32,44	Projeto Rua São Paulo, áreas de recape (esp. 30cm), asfalto (esp. 50cm) e cape sobre ponte (esp. 30cm), indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de cada camada.
Serviço	1.7.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,95	Projeto Rua São Paulo, área de recape (esp. 20cm) indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de cada camada.
Serviço	1.7.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	145,28	M3 x OMT (máximo 30 KM): Referenciado aos materiais, recape, brite graduada e concreto asfáltico (rolamento e binder).
1.0	1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
Serviço	1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	48,59	Projeto arquitetônico (Faixa sobreposta 30,66m2 - Faixa central 17,93m2)
1.0	1.9.	SERVIÇOS FINAIS			
Serviço	1.9.1.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,30	Ponte = 2 cargas

Assinatura do
Evento

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agrupador de Eventos
5.ELI	ELEMENTOS METÁLICOS
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
6.PAI	PAVIMENTAÇÃO
7.SIN	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
8.LM	LIMPEZA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
22.526	101.295,42	101.295,42	76.797,26	17.353,79	24.725,08	26.102,32	4.295,75	34.114,28	
					74,52				
							397,64	101,03	349,63
									69,93
									34,96
									349,63
							795,28	101,03	349,63
							11,93	3,03	17,46
							7,95		
							19,88	3,03	122,37
48,59									
12,00									

Chopinzinho/PR
Local

terça-feira, 6 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwöck Harnisch
CREA/CAU: CAU 485696-7
ART/RRT: SH003144300CT001

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwöck Harnisch
CREA/CAU: CAU 485696-7
ART/RRT: SH003144300CT001



AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS INICIAIS	1.385,90
3	ESTRUTURA	335.744,10
4	DRENAGEM	1.387,89
5	ELEMENTOS METÁLICOS	46.495,99
6	PAVIMENTAÇÃO	64.383,94
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	902,32
8	LIMPEZA	337,44



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061885-66
Nº SICONV 878500
PROponente TOMADOR Município de Chopinzinho
APELIDO EMPREENDIMENTO Praça Cristo Rei

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21
1.	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE A	450.637,58	% Período:	0,31%	22,63%	22,63%	16,82%	23,05%	14,56%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.385,90	% Período:	100,00%											
1.2.	CABECEIRAS E ALAS	203.970,84	% Período:		50,00%	50,00%									
1.3.	LONGARINAS	75.797,36	% Período:				100,00%								
1.4.	PEÇAS DE TABULEIRO (PLACAS, GUARDA-	55.975,90	% Período:					100,00%							
1.5.	DRENAGEM - BUZINOTES	1.387,89	% Período:					100,00%							
1.6.	ELEMENTOS METÁLICOS	46.495,99	% Período:					100,00%							
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	64.383,94	% Período:						100,00%						
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	902,32	% Período:						100,00%						
1.9.	SERVIÇOS FINAIS	337,44	% Período:						100,00%						
2.	REFORMA DA PRAÇA COM EQUIPAMENTO	750.039,76	% Período:	1,69%	0,20%	1,56%	2,26%	4,65%	13,81%	9,58%	10,89%	15,95%	1,38%	17,10%	20,93%
Total: R\$ 1.200.677,34				1,69%	0,20%	1,56%	2,26%	4,65%	13,81%	9,58%	10,89%	15,95%	1,38%	17,10%	20,93%
Período:	%:			1,17%	8,62%	9,47%	7,72%	11,55%	14,09%	5,98%	6,80%	9,96%	0,86%	10,68%	13,07%
	Repasso:			7.759,51	74.351,93	79.791,92	63.705,09	93.503,71	102.567,84	38.320,00	43.560,00	63.800,00	5.520,00	68.400,00	83.720,00
	Contrapartida:			6.302,06	29.133,57	33.894,12	29.043,17	45.232,92	66.636,35	33.533,81	38.119,33	56.831,34	4.830,55	59.856,80	73.263,32
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:			14.061,57	103.485,50	113.686,04	92.748,26	138.736,63	169.204,19	71.853,81	81.679,33	119.631,34	10.350,55	128.256,80	156.983,32
	%:			1,17%	9,79%	19,26%	26,98%	38,54%	52,63%	58,61%	65,42%	75,38%	76,24%	86,93%	100,00%
	Repasso:			7.759,51	82.111,44	161.903,36	225.608,45	319.112,16	421.680,00	460.000,00	503.560,00	567.360,00	572.880,00	641.280,00	725.000,00
	Contrapartida:			6.302,06	35.435,63	69.329,75	98.372,92	143.605,84	210.242,19	243.776,00	281.895,33	337.726,67	342.557,22	402.414,02	475.677,34
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:			14.061,57	117.547,07	231.233,11	323.981,37	462.718,00	631.922,19	703.776,00	785.455,33	905.086,67	915.437,22	1.043.694,02	1.200.677,34

Chopinzinho/PR
Local

terça-feira, 6 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RTT: SH0031443100CT001





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 657B-BBCF-C710-E0FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 06/10/2020 11:11:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/657B-BBCF-C710-E0FB>

246
10

Memorando 5: 4.837/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 20/10/2020 às 15:51:55

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 280/2020/PGM/FLSA.

—
Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 280-2020 - Processo n.º 224-2020 - Concorrência - Viação (Reforma Praça Cristo Rei - Construção Ponte Rua São Paulo)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 4.837/2020

PARECER JURÍDICO N.º 280/2020/PGM/FLSA

REQUERENTES : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO. CONTRATO DE REPASSE N.º 878500/2018/MTUR/CAIXA

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO. CONTRATO DE REPASSE N.º 878500/2018/MTUR/CAIXA. CONCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 224/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.837/2020), Concorrência**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo e pavimentação asfáltica na Rua São Paulo. Contrato de Repasse n.º 878500/2018/MTUR/CAIXA, ao preço máximo de R\$ 1.200.677,34 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Os autos, contendo 295 (duzentas e noventa e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 04);
- b) Justificativa (fls. 05);
- c) Contrato de Repasse n.º 878500/2018/MTUR/CAIXA e Termo Aditivo (fls. 06/35);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do processo licitatório junto ao SICONS (fls. 36/37);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 38);
- f) Quadro de Composição do BDI (fls. 39/40);
- g) Planilha de Levantamento de Eventos – PLE (fls. 41);
- h) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 42/54);
- i) Projeto Básico (fls. 55/61);
- j) Planilha Orçamentária (fls. 62/76);
- k) Cronograma físico-financeiro (fls. 77/79);
- l) Quadro de Composição do BDI referente à Praça Cristo Rei (fls. 80);
- m) Planilha Orçamentária referente à Praça Cristo Rei (fls. 81/83);
- n) Planilha de Levantamento de Quantidades da Praça Cristo Rei (fls. 84/86);
- o) Cronograma Físico-Financeiro da Praça Cristo Rei (fls. 87/88);
- p) Projetos arquitetônicos (fls. 89/104);
- q) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo engenheiro civil, Sr. Christiano Dossa Silvestri (fls. 105/106);
- r) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pela arquiteta e urbanista, Sra. Kamila Harnisch (fls. 107/109);
- s) Memorial Descritivo (fls. 110/211);
- t) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 212);
- u) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 213);
- v) Decreto 536/2019, pelo qual foram constituídos os membros da Comissão Permanente de Licitações (fls. 214);
- w) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 215);
- x) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, preestabelecidas pelo Paraná Cidade (fls. 216/282);
- y) Justificativa apresentada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martisn (fls. 285);
- z) Quadro de Composição do BDI, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Quantidades e Cronograma Físico-financeiro retificados (fls. 286/295).
- Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 16/10/2020 (fls. 284).
- É o relatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afas-

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo e pavimentação asfáltica na Rua São Paulo. Contrato de Repasse n.º 878500/2018/MTUR/CAIXA, ao preço máximo de R\$ 1.200.677,34 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Concorrência (fls. 213).

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, “b”, do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993⁴.

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);”

⁴ “Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 38 e 215).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa, acompanhada do Contrato de Repasse n.º 878500/2018/MTUR/CAIXA e Termo Aditivo contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 05/35 e 285).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Contrato de Repasse n.º 87500/2018/MTUR/CAIXA e Termo Aditivo (fls. 06/35);
- b) Manifestação do servidor Roquelani Lorenzi, emitindo parecer favorável à regularidade do processo licitatório junto ao SICONV (fls. 36/37);
- c) Quadro de Composição do BDI (fls. 39/40);
- d) Planilha de Levantamento de Eventos – PLE (fls. 41);
- e) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 42/54);
- f) Projeto Básico (fls. 55/61);
- g) Planilha Orçamentária (fls. 62/76);
- h) Cronograma físico-financeiro (fls. 77/79);
- i) Projetos arquitetônicos (fls. 89/104);
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo engenheiro civil, Sr. Christiano Dossa Silvestri (fls. 105/106);
- k) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pela arquiteta e urbanista, Sra. Kamila Harnisch (fls. 107/109);
- l) Memorial Descritivo (fls. 110/211);
- m) Quadro de Composição do BDI referente à Praça Cristo Rei (fls. 286/287);
- n) Planilha Orçamentária referente à Praça Cristo Rei (fls. 288/290);
- o) Planilha de Levantamento de Quantidades da Praça Cristo Rei (fls. 291/293);
- p) Cronograma Físico-Financeiro da Praça Cristo Rei (fls. 294/295).

os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

302
no

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 216/282), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço, sob o regime de empreitada por preço global (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) dotação orçamentária: Item 06;
- c) impedidos de licitar: Item 7.2;
- d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista: Item 10, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 10.6.1);
- e) garantia de execução: Item 18;
- f) prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço (Item 4.1);
- g) prazo de vigência do contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura (Item 4.1);
- h) penalidades: Item 21;
- i) rescisão: Item 22;
- j) gestão do contrato: a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins (Item 23.2);
- k) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores Kamila Harnisch (titular – arquiteta e urbanista) e Ronaldo Martins (substituto – engenheira civil) (Item 23.3);
- l) segurança e medicina do trabalho: Item 24;
- m) obrigações das partes: Item 27;
- n) fraude e corrupção: Item 28.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos Planilha Orçamentária (fls. 62/76; 288/290), elaborada de acordo com as Tabela SINAPI 07/2020, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendadas pelo TCE/PR.⁵

⁵ “MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁷ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação (**R\$ 1.200.677,34**), a restrição à participação exclusiva às micro e pequenas empresa **não se aplica**.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 931, 000 e 1015 (fls. 212).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal n.º 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 214).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos providencie as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame, anexando-as aos autos.

executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).” Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/flipbook/316786/files/assets/basic-html/page24.html]. Acesso em: 23/08/2018.

⁶ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁷ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 224/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.837/2020), Concorrência**, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo e pavimentação asfáltica na Rua São Paulo. Contrato de Repasse n.º 878500/2018/MTUR/CAIXA, ao preço máximo de R\$ 1.200.677,34 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar a dotação orçamentária constante do Item 4.1 da minuta do contrato, eis que menciona secretaria diversa;

Recomendação 2: adequar as minutas do Edital e anexos às alterações feitas no Quadro de Composição do BDI; Planilha Orçamentária; Planilha de Levantamento de Quantidades e Cronograma Físico-financeiro de fls. 286/295;

Recomendação 3: realizar as publicações de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 20 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C688-2C3C-ABA0-9F59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 20/10/2020 15:52:07 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C688-2C3C-ABA0-9F59>

306
TC

REMESSA

CERTIFICO, que aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020,
faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e
Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

307
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2020

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 10/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA
PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE
NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁL-
TICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE RE-
PASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

308
me

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº 10/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA**, nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global por lote, do tipo menor preço por lote a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macroserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.



Município de Chopinzinho

310

me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Local: Praça Cristo Rei e Rua São Paulo – Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: ITEM 01: REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI. ITEM 02: CONSTRUÇÃO DE PONTE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO. CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.
Preço Global: R\$ 1.200.677,34 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1553/F000 - 1554/F1015 - 1940/F931).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

311
me

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.3 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.3.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.3.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.3.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 26/11/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 26/11/2020

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 13*);
- Projeto Básico (*Anexo 14*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 15 – Mídia Digital*);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente Execução de Calçadas em Paver, Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Execução de Calçadas em Paver 1000 m² (mil metros quadrados), Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

10.6 – Consultas:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo nº 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora apazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no item 04;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADA.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADA melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL.

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

20.1.1 - O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

20.1.2 - O prazo de execução começará a contar a partir das datas das emissões das respectivas Ordens de Serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

20.1.3 - A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

20.1.4 - O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir das assinaturas dos Contratos.

20.2 - Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

20.3 - A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensão de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

26.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.7 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

27.3 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

27.4 - A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

27.5 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

27.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

333

ml

27.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

27.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

27.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

27.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

27.12 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.13 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.14 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

27.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

27.16 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

27.18 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

27.19 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

27.20 - Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

27.21 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

27.22 - A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.23 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

27.24 - DO CONTRATANTE

27.24.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

27.24.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

27.24.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;

27.24.4 - Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

27.24.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 21 de outubro de 2020.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

337
me

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

338

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

339

me

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)

311



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34!
ml

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA**, constante do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

346
me

ANEXO 08.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

317
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.2

PLE – Planilha de Levantamento de Eventos

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO, REFORMA DO PLAYGROUND DA PRAÇA, REFORMA DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (A.T.I.) E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA PRAÇA CRISTO REI – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

318
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

319

359
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa com sede na Bairro CNPJ nº doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 224/2020, Modalidade CONCORRÊNCIA nº X/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por Lote, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1940/F931 – 1553/F000 - 1554/F1015).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.1.1 - O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

5.1.2 - O prazo de execução começará a contar a partir das datas das emissões das respectivas Ordens de Serviço.

5.1.3 - A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.4 - O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir das assinaturas dos Contratos.

5.2 - Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

5.3 - A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, CREA/PR 138.208/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

357
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15º (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ---- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Ban-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

co Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da

CTPS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

17.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

17.1.3 - A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

17.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

17.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

17.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

17.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

17.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

17.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

17.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

17.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

17.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

17.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

17.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

17.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

17.1.20 - A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

17.2 – Constituem obrigações do **Contratante**:

17.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

17.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

17.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2.4 - Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

17.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

18.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

18.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

18.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

18.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

20.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

25.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

25.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

26.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

363
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

28.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

38?
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): com sede na inscrita no CNPJ nº neste ato representada pelo Senhor portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 10/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (1940/F931 – 1553/F000 - 1554/F1015)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

365
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 12

Referência: CONCORRÊNCIA nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____. (inserir número) – CONCORRÊNCIA nº _____. (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo, faz-se necessária visto que o Município não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para execução de obra de reforma da Praça Cristo Rei, construção de ponte na Rua São Paulo, pavimentação asfáltica na Rua São Paulo.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Local de execução dos serviços:
- 4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei.
- 4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
- 4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.
- 4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ronaldo M. Martins.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

5.1.2

a) execução de Calçadas em Paver 1000m² (mil metros quadrados), Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

b) **engenheiro Civil ou arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente Execução de Calçadas em Paver, Pavimentação Asfáltica e Construção de Obras de Arte Especiais (Ponte em concreto armado).

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.

6.2. Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

6.3. Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

369
ml

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra **R\$ 1.200.677,34** (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Lote 1	Serviço/Obra	Valor
1	Reforma da Praça Cristo Rei	750.039,76
2	Construção Ponte e Pavimentação Asfáltica Rua São Paulo	450.637,58
Total		1.200.677,34

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas despesas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

10.2. DO CONTRATANTE

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;

10.2.4. Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora**.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias;

11.2. O prazo de execução começará a contar a partir das datas das emissões das respectivas Ordens de Serviço.

11.3. A **licitante vencedora** deverá iniciar as obras em 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.4. O prazo de vigência será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir das assinaturas dos Contratos.

11.5. Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

11.6. A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 05 de outubro de 2020

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Elisângela Rodrigues - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Jovani Martins - Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch - Arquiteta e Urbanista



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 102 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

37: me

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 089/2020 - ID 2611 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 005/2020 HOMOLOGADO EM 09/10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR. CONTRATADA: HASTE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 21.340.099/0001-40, estabelecida na Rua Rachel Candido de Siqueira, nº 505, Bairro São José, CEP: 83.501-130 - Almirante Tamandaré/Pr, e-mail: haste.obras@hotmail.com Telefone: 041-99107-0055 a seguir denominada CONTRATADA, representado por seu Representante Legal Sr. Alberto de Jesus Cerealli, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.216.433-3 CPF nº 470.130.609-68.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação em CBUQ, com revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, nas seguintes ruas: Rua Prof.ª Durvalina Armstrong dos Santos; Rua Antonio Olmir Mendes e Rua Zung Sui Shen (prolongamento dentro do Perímetro Urbano) asfáltica de via urbana, deverá ser executado de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 763,565,17 (Setecentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 - Fonte 818

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRazo DE VIGÊNCIA: Doze (12) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Alberto de Jesus Cerealli, representante Legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 249/2019. Termo de Credenciamento: nº 580/2020.

Partes: Município de Arapongas e ANDRÉIA MARTINIANO DIAS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ/MF nº. 38.726.646/0001-64.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, para atendimento em pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 042/2019 - Chamamento Público nº. 013/2019.

Valor: R\$1.900.800,00 (um milhão novecentos mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: Até 01/02/2021.

Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/12/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 247/2019. Termo de Credenciamento: nº 588/2020 e 589/2020. Partes: Município de Arapongas e EDUARDO PADOVAM CAVALCANTE EIRELI, CNPJ/MF nº. 35.752.895/0001-03 e LIGIA AYA NAGAO LTDA, CNPJ/MF nº. 36.953.166/0001-70.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 040/2019 - Chamamento Público nº. 011/2019.

Valor: R\$5.989.680,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2021.

Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/12/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares em, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 22 de outubro de 2020.

VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 22 de outubro de 2020.

IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 10/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade de referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TANIPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 Capanema, 21/10/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR CONTRATADO: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA VALOR: R\$4.599,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 Capanema, 21/10/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR CONTRATADO: WMJ LICITACOES LTDA VALOR: R\$3.839,70 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, em atendimento aos Serviços de Urgências e Emergências e às Unidades e Serviços de Saúde da Prefeitura de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 848.061,40. Abertura: 10/11/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 22 de outubro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de todos os tributos municipais do Município de Cascavel, através de boletos de cobrança - Carteira com registro, padrão FEBRABAN. Valor máximo: R\$ 2.580.000,00. Abertura: 09/11/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 22 de outubro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, higienização e desinfecção de cisternas e caixas d'água e coleta de água para análise química e microbiológica. Valor máximo: R\$ 52.408,28. Abertura: 09/11/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 22 de outubro de 2020

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2020

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020 publicado em 1º de outubro de 2020, no DOU na página 212, seção 3, teve alteração na Planilha de Orçamento global. Devido às alterações realizadas, o valor máximo do item nº 01 passa para R\$ 50.771,83; e o valor máximo do item nº 02 passa para R\$ 155.104,46. Atendendo ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a retificação, a SESSÃO PÚBLICA, fica alterada para 10/11/2020, sendo o protocolo dos envelopes até as 13h30min na Superintendência de Suprimentos, e a abertura da sessão de licitação para as 13h45min na Sala de Licitações do Paço Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro, 22 de outubro de 2020.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRACA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO C CONTRATO DE REPASSE N.º 878500/2018/MTUR/CAIXA. Genero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

A COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO PORTARIA Nº 295/2020

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9º, inciso II, **RESOLVE:**
I – Nomear o(a) Senhor(a) João Vitor Druciak Gipiela, portador(a) do RG nº 10.154.017-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 16 de outubro de 2020. II – Lotar o(a) Servidor(a) acima qualificado(a), no (a) Gabinete da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, a partir de 16 de outubro de 2020. III – A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumprase. Araucária, 16 de outubro 2020. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar **PRESIDENTE** Fabio Alceu Fernandes 1º **SECRETÁRIO** Celso Nicacio da Silva 2º **SECRETÁRIO**

DECRETO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

A Câmara Municipal de Araucária – PR torna pública a REVOGAÇÃO da Licitação nº 06/2020 – Dispensa nº 05/2020, havida para firmar contrato com a empresa PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.570.958/0001-80, com endereço à Avenida Eurico da Cruz, 305, Bairro Munhoz Júnior, Osasco / SP, cujo objeto versa sobre a aquisição de portal personalizado inflável emborrachado e motorizado, a ser utilizado para dar maior visibilidade ao evento SIPAT – 2020, que será realizado na Câmara Municipal de Araucária. A Revogação se dá em razão da Folha de Informação, emitida pela Presidência em 22 de abril de 2020, esclarecendo que "optou pelo arquivamento do presente processo, por entender que não é mais necessária a aquisição do objeto do mesmo." Ademais argumenta que "como não haverá a realização desse evento, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, não é necessária a compra". FUNDAMENTAÇÃO: Art. 49 da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020. Araucária, 14 de outubro de 2020. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar **PRESIDENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 – PREGÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílios-alimentação e refeição, através de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Edital. **DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento será realizado das 08h15min às 08h45min do dia 11 de novembro de 2020, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária. **DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado às 9H00 do dia 11 de novembro de 2020, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão de processamento do Pregão será realizada às 9H00 do dia 11 de Novembro de 2020, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9 h até 11 h e 14 h até 16 h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5212 – Pierre, (041) 3641-5264 – Joseli, ou pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> > Transparência Pública > Licitações > Consulta de Licitações. Araucária 22 de Outubro de 2020. Joseli de Oliveira Carvalho Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIRADA E APROVAÇÃO DA Pauta CCT - 2020/2021
O SINTERPAR – Sindicato dos Técnicos em Radiologia do Paraná, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ: 77.167.252.0001-34, registro sindical MTE: 24290.00587/90-45, Trav. Itararé, nº43, 2º andar, sala 25, Centro de Curitiba/PR, representado pelo Presidente Sr. Wagner Candido da Silva no uso de suas atribuições legais e estatutárias art.71 e 72 do estatuto, deixa público e convoca todos os membros integrantes da categoria, Técnicos, Tecnólogos em Radiologia e Auxiliares de Radiologia, na base territorial do Estado do Paraná, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará nos dias 02 e 03 de novembro de 2020, nos locais de trabalho, e no dia 04 de novembro de 2020, em 1ª chamada às 14:00 horas, e em 2ª chamada às 14:30 horas, na Trav. Itararé, nº43, 2º andar, sala 25, para deliberar sobre: 1 – a) Discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória (Art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos artigos 580 e 582 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria); b) Deliberação acerca de procedimentos a serem adotados, inclusive quanto à notificação de autorização prévia e expressa aos respectivos empregadores e, ainda, para os casos previstos no art. 602 da CLT. 2 – Discussão e aprovação da pauta de reivindicação da Convenção Coletiva de Trabalho, CCT 2020/2021, cláusulas econômicas e sociais. 3 – Autorização para a participação da campanha salarial da Federação com demais sindicatos do Estado do Paraná. 4 – Autorização para requerimento de mediação junto a Superintendência Regional do Trabalho, autorizar a diretoria do sindicato a firmar judicialmente ou extra-judicialmente, acordo de dissídio coletivo de trabalho caso restem frustradas as negociações com o sindicato patronal; autorizar a diretoria do sindicato a outorgar mandato para sua assessoria jurídica 5 – Autorização para deflagração de greve, caso restem frustradas todas as tentativas negociais. 6 – Aprovação do percentual da contribuição assistencial. 7 – Financiamento e manutenção da entidade. 8 – Auxílio alimentação e anuênio somente para os associados do SINTERPAR. 9 – Prê – Estabilidade de aposentadoria somente para os associados do SINTERPAR. 10 – Manutenção ou não do seguro funeral. 11 – Autorização para trocas de plantão. 12 – Outros assuntos de interesse da categoria. Wagner Candido da Silva, Elizio de Souza Neto, e Dr. Joelcio Flaviano Niels OAB/PR 23.031.
Curitiba, 23 de outubro de 2020.

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE CURITIBA
Rua Voluntários da Pátria, 475 – Fone: (41) 3024-6168
E-MAIL: ASA-5@ar.gov.br – Sala 505-A

EDITAL
Dr. Astrogildo Gobbo, Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, a pedido da **ADEMAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS**, credora fiduciária do Contrato de Particular de Liberação de Crédito para Construção, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 07 na matrícula nº 02.950, desta Serventia Registral, **INTIMA LUIZA GASPARIAN FRASSON**, inscrita no CPF/MF nº 074.823.979-06, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício ASA, **em seu endereço da credora fiduciária**, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas desde outubro/2019 a março/2020, sendo que o valor em atraso, atualizado até a data de 20/03/2020, corresponde a **R\$42.513,74**, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal 9.314 de 20/11/1997 e será publicado três dias consecutivos, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência definitiva em nome da citada credora, a requerimento da mesma.

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

Ass. Cláudia Gomes da Rocha
Téc. Responsável

Ass. Maria da Graça
Téc. Responsável

Súmula do Pedido da Licença Prévia

Condor Super Center LTDA, CNPJ 76.189.406/0058-61 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Prévia, para Supermercado, situado na rua: Amaury Lange Silverio, nº 1130, Bairro Pilarzinho, Curitiba, Paraná.

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-PMO

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 13 de novembro de 2020 às 09:00 horas, estará recebendo propostas de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO**. Informações e integral do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
Quitandinha, 21 de outubro de 2020.
Maria Julia Soczek Wojcik
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020.
O MUNICÍPIO de Ponta Grossa - PR torna público que às 09:00 horas do dia 11/11/2020, na BLI - Bolsa de Licitações e Leilões www.bilcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEICULO SEDAN	1	58.380,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro João Ildo Niedzwiedki, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3220 1000 ramal 1003 - E-mail joaomab@hotmail.com A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia, das 00:00 às 23:59 horas.

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2020.
Simone Kaminski Oliveira
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 10/2020.
Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO - CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. **Gênero:** Obras Públicas. **Valor máximo:** R\$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – P.M.S.M.S.

O Município de São Mateus do Sul, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por tem por objeto a aquisição de equipamentos para sala de emergência do Ambulatório Médico de Pronto Atendimento Dr. Oséas Pacheco, conforme Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, constantes na Resolução SESA/PR nº 497/2017, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que foi efetuada alteração nos itens 02 e 03, no Anexo I do Edital, as referidas alterações constam no Anexo I do Edital.

Diante da alteração efetuada, fica redesignado para o recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2020, abertura das propostas: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2020 e início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

São Mateus do Sul, 21 de outubro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

A melhor relação
centímetro / coluna ou se
você preferir custo / benefício

BEM PARANÁ

Casos de câncer entre homens avançam 67% em nove anos no PR

Informação
vai bem.

Luiza Herpich, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Ambiental, para **Movimentação de Solo**, a ser instalada no município de São Jorge D'Oeste - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod343973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

378

ml

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - CC - EDITAL 10-2020 - REFORMA PRAÇA CRISTO REI
E ENTORNO CR 878500-2018-MTUR-CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade:
CONCORRÊNCIA. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia
26 de novembro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA
CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO
PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO
PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº
878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor
máximo: R\$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica
encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:83E34237

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/10/2020. Edição 2123

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros a Senhora Neide Marinez Caldato e o Senhor Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 10/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente no horário determinado no Edital, verificou-se que não se apresentou nenhuma proponente. Dessa forma a Presidenta declarou o Certame como DESERTO, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos eu Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Josiane Moschen – Presidenta da Comissão Permanente de Licitações

Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk – Membro da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 224/2020

CONCORRÊNCIA: nº 10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 224/2020

CONCORRÊNCIA: nº 10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod347517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC 10-2020 - PREFEITO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 224/2020

CONCORRÊNCIA: nº 10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C777C48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2020. Edição 2157
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>